

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.916 • NATAL, 24 DE MAIO DE 2025 • SÁBADO

Edição de hoje, com 99 páginas,
encerrada às 20:13 do dia 23/05/2025

PODER EXECUTIVO

Atos

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03910014.000382/2023-98,

R E S O L V E prorrogar a cessão da servidora MARIA JANUÁRIA DOS SANTOS, matrícula nº 124.094-3, vínculo 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para continuar em exercício no Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00810028.001545/2025-10,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor NICÁCIO MACEIÓ LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.433-3, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Administração Penitenciária (SEAP), para ter exercício na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, com ônus para o Órgão de origem,

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 78, DE 15 DE MAIO DE 2025.
A COMISSÃO DE APURAÇÃO DA UFC, criada pela Portaria Conjunta-SEI nº 1, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DOE de 29 de janeiro de 2025, com o objetivo de efetuar os procedimentos necessários à apuração da Unidade da Parcela Variável de Finanças e Controle – UFC, segundo o que dispões os §§ 3º e 10 do art. 25 da Lei Complementar nº 769, de 12 de novembro de 2024 e os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta-SEI Nº 5, de 31 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Publicar, conforme Anexo Único, o relatório fundamentado com o novo valor da UFC, que resultou em R\$ 108,11 (cento e oito reais e onze centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Comissão de Apuração da UFC, instituída pela Portaria Conjunta-Sei Nº 1, de 28 de janeiro de 2025.

Brunelly Pontes de Medeiros
Auditor de Finanças e Controle
Matrícula n.º 246.417-9
Francinaldo da Costa Cândido Soares
Auditor de Finanças e Controle
Matrícula n.º 246.383-0
Patrícia Angélica Torres da Silva Ferro
Auditora de Finanças e Controle
Matrícula n.º 228.252-6
Sarah Ludmilla do Nascimento Felix
Auditora de Finanças e Controle
Matrícula n.º 246.278-8

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO
A comissão instituída pela Portaria Conjunta-Sei Nº 1, de 28 de janeiro de 2025, para promover os atos necessários ao cálculo do valor da Unidade da Parcela Variável de Finanças e Controle – UFC, de que trata o § 3º e § 10 do art. 25 da Lei Complementar nº 769, de 12 de novembro de 2024, vem, tempestivamente, no prazo estabelecido no § 4º do art. 2º da Portaria Conjunta-SEI Nº 5, de 31 de março de 2025, apresentar o relatório fundamentado com o novo valor da UFC.

UFC 2025 (ANO BASE 2024)	
VARIÁVEIS	Valor
Indicador de Satisfação das Unidades Auditadas - IQ1 para o ano 2024	3
Indicador de Formação e Treinamento - IQ2 para o ano 2024	80%
Indicador de Execução de Auditoria e Serviços - IQ3 para o ano 2024	80%
Excedente do Indicador de Satisfação das Unidades Auditadas - eIQ1 para o ano 2024	0
Excedente do Indicador de Formação e Treinamento excedente - eIQ2 para o ano 2024	1,14%
Excedente do Indicador de Execução de Auditoria e Serviços - eIQ3 para o ano 2024	0
Indicador de Atuação do Controle Interno - IACI para o ano 2024	1,14%
Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal – ICF para o ano 2024	95,95%
Excedente do Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal – ICF para o ano 2024	15,95%
Novo Valor da Unidade de Parcela Variável de Finanças e Controle – NUFC para o ano 2024	R\$ 108,11

PORTARIA-SEI Nº 84, DE 23 DE MAIO DE 2025.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510072.000213/2025-10 RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Márcia da Silva Couto, matrícula nº 99.779-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Art. 2º Designar a servidora Sônia Regina Mendonça de Oliveira, matrícula nº 211.052-0, para substituí-la no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo;
Art. 3º Designar a servidora Amália Maria Quirino da Costa, matrícula nº 081.938-7, como Gestora do Contrato.

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
007/2025	RF SOLUÇÕES AMBIEN-	ADQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, destinados ao atendimento das demandas
	TAIS LTDA	desta Controladoria Geral do Estado, por meio do sistema de registro de preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Assinatura eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 22/05/2025 ATÉ 22/05/2025 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0851464-64.2022.8.20.5001] [0484172-37.2023.8.20.5001] [0857939-02.2023.8.20.5001]
	[0860519-05.2023.8.20.5001] [0819408-07.2024.8.20.5001] [0854076-72.2022.8.20.5001]
	[0851847-42.2022.8.20.5001] [0852169-62.2022.8.20.5001] [0852209-44.2022.8.20.5001]
	[0852326-35.2022.8.20.5001] [0852356-70.2022.8.20.5001] [0844242-74.2024.8.20.5001]
	[0832828-79.2024.8.20.5001] [0835892-97.2024.8.20.5001] [0840940-37.2024.8.20.5001]
	[0850395-94.2022.8.20.5001] [0852325-50.2022.8.20.5001] [0852325-50.2022.8.20.5001]
	[0852388-75.2022.8.20.5001] [0852392-15.2022.8.20.5001] [0832194-83.2024.8.20.5001]
	[0833780-58.2024.8.20.5001] [0852228-50.2022.8.20.5001] [0852183-46.2022.8.20.5001]
	[0826609-21.2022.8.20.5001] [0842749-33.2022.8.20.5001] [0857224-23.2024.8.20.5001]
	[0840629-80.2023.8.20.5001] [0853604-71.2022.8.20.5001] [0854015-17.2022.8.20.5001]
	[0811557-77.2025.8.20.5001] Total de Processos (31)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES	
Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0815516-66.2024.8.20.5106] [0821335-08.2024.8.20.5001] [0800544-58.2024.8.20.5117]
	[0803786-40.2024.8.20.5112] [0800879-20.2023.8.20.5115] [0801328-26.2024.8.20.9000]
	[0818573-53.2023.8.20.5001] [0802652-54.2023.8.20.5001] [0840683-12.2024.8.20.5001]
	[0831017-21.2023.8.20.5001] [0824316-44.2023.8.20.5001] [0801186-22.2024.8.20.9000]
	[0824844-44.2024.8.20.5001] [0801235-54.2024.8.20.5123] [0811099-31.2023.8.20.5001]
	[0840603-48.2024.8.20.5001] [0835359-75.2023.8.20.5001] [0818018-36.2023.8.20.5001]
	[0847362-62.2023.8.20.5001] [0801134-92.2024.8.20.5001] [0820948-66.2024.8.20.5106]
	[0800799-50.2023.8.20.5117] [0834481-53.2023.8.20.5001] [0852376-90.2024.8.20.5001]
	[0864979-69.2022.8.20.5001] [0823505-84.2023.8.20.5001] [0865319-76.2023.8.20.5001]
	[0842264-96.2023.8.20.5001] [0870688-51.2023.8.20.5001] [0859784-69.2023.8.20.5001]
	[0818697-12.2023.8.20.5106] [0851735-39.2023.8.20.5001] [0826333-19.2024.8.20.5001]
	[0834770-20.2022.8.20.5001] [0801216-57.2024.8.20.9000] [0820504-91.2023.8.20.5001]
	[0853636-42.2023.8.20.5001] [0884706-14.2022.8.20.5001] [0857750-24.2023.8.20.5001]
	[0813791-13.2022.8.20.5106] [0862563-94.2023.8.20.5001] [0846698-31.2023.8.20.5001]
	[0841128-30.2024.8.20.5001] [0832111-67.2024.8.20.5001] [0814375-75.2020.8.20.5001]
	[0847443-74.2024.8.20.5001] [0851356-64.2024.8.20.5001] [0804621-72.2024.8.20.5162]
	[0813274-17.2023.8.20.5124] [0817794-64.2024.8.20.5001] [0833475-74.2024.8.20.5001]
	[0826228-42.2024.8.20.5001] [0860391-82.2023.8.20.5001] [0800178-73.2025.8.20.9000]
	[0907659-69.2022.8.20.5001] [0858885-71.2023.8.20.5001] [0870761-23.2023.8.20.5001]
	[0808432-91.2023.8.20.5124] [0839251-89.2023.8.20.5001] [0800029-77.2025.8.20.9000]
	[0824264-14.2024.8.20.5001] [0824013-93.2024.8.20.5001] [0858599-59.2024.8.20.5001]
	[0852055-89.2023.8.20.5001] [0842973-97.2024.8.20.5001] [0800871-73.2024.8.20.5126]
	[0822804-89.2024.8.20.5001] [0858056-56.2024.8.20.5001] [0834981-85.2024.8.20.5001]
	[0802026-32.2025.8.20.0000] [0801773-44.2025.8.20.0000] [0806945-47.2014.8.20.0001]
	[0899870-19.2022.8.20.5001] [0836192-59.2024.8.20.5001] [0803521-14.2025.8.20.0000]
	[0860052-26.2023.8.20.5001] [0873171-54.2023.8.20.5001] [0867091-40.2024.8.20.5001]
	[0859813-90.2021.8.20.5001] [0806320-30.2025.8.20.0000] [0821243-64.2023.8.20.5001]
	[0828003-68.2024.8.20.5106] [0841196-77.2024.8.20.5001] [0825304-31.2024.8.20.5001]
	[0853493-19.2024.8.20.5001] [0838104-91.2024.8.20.5001] [0855229-19.2017.8.20.5001]
	[0800234-85.2024.8.20.5106] [0800374-41.2024.8.20.5132] [0804653-90.2020.8.20.5106]
	[0817596-27.2024.8.20.5001] [0832395-75.2024.8.20.5001] [0800709-94.2024.8.20.5153]
	[0812930-02.2024.8.20.5124] [0882730-98.2024.8.20.5001] [0808591-54.2024.8.20.5106]
	[0838326-59.2024.8.20.5001] [0822451-49.2024.8.20.5001] [0849922-74.2023.8.20.5001]
	[0816594-22.2024.8.20.5001] [0804153-34.2023.8.20.5101] [0845496-19.2023.8.20.5001]
	[0810512-48.2024.8.20.5106] [0804285-94.2024.8.20.5121] [0803874-25.2024.8.20.5162]
	[0831785-78.2022.8.20.5001] [0800530-31.2025.8.20.9000] [0820964-20.2024.8.20.5106]
	[0840068-22.2024.8.20.5001] [0845276-84.2024.8.20.5001] [0818127-16.2024.8.20.5001]
	[0870351-28.2024.8.20.5001] [0844677-82.2023.8.20.5001] [0824716-24.2024.8.20.5001]
	[0808932-80.2024.8.20.5106] [0878121-72.2024.8.20.5001] [0804732-54.2024.8.20.5001]
	[0876046-94.2023.8.20.5001] [0812062-78.2024.8.20.5106] [0801033-68.2023.8.20.5105]
	[0820635-32.2024.8.20.5001] [0823936-60.2024.8.20.5106] [0865331-56.2024.8.20.5001]
	[0801677-20.2024.8.20.5123] Total de Processos (124)

JOSÉ DUARTE SANTANAJOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0828276-76.2021.8.20.5001] [0832765-59.2021.8.20.5001] [0807251-70.2022.8.20.5001] [0840671-66.2022.8.20.5001] [0841066-58.2022.8.20.5001] [0841894-54.2022.8.20.5001] [0844824-50.2019.8.20.5001] [0828887-92.2022.8.20.5001] [0801412-27.2025.8.20.0000] [0816681-43.2024.8.20.0000] [0802821-38.2025.8.20.0000] [0803996-67.2025.8.20.0000] [0804452-17.2025.8.20.0000] [0806018-98.2025.8.20.0000] [0806025-90.2025.8.20.0000] [0806062-20.2025.8.20.0000] [0806088-18.2025.8.20.0000] [0806140-14.2025.8.20.0000] [0806155-80.2025.8.20.0000] [0806166-12.2025.8.20.0000] [0806303-91.2025.8.20.0000] [0806343-73.2025.8.20.0000] [0806553-27.2025.8.20.0000] [0806687-54.2025.8.20.0000] [0854220-12.2023.8.20.5001] [0858002-61.2022.8.20.5001] [0804958-30.2022.8.20.5001] [0816793-49.2021.8.20.5001] [0818291-46.2024.8.20.0000] [0805831-90.2025.8.20.0000] [0806075-19.2025.8.20.0000] [0806713-52.2025.8.20.0000] [0832906-88.2015.8.20.5001] [0806364-96.2016.8.20.5001] [0814945-03.2016.8.20.5001] [0873755-24.2023.8.20.5001] [0813287-94.2023.8.20.5001] [0842931-82.2023.8.20.5001] [0843039-14.2023.8.20.5001] [0851586-43.2023.8.20.5001] [0856519-59.2023.8.20.5001] [0869465-63.2023.8.20.5001] [0807938-76.2024.8.20.5001] [0812526-29.2024.8.20.5001] [0812538-43.2024.8.20.5001] [0822350-12.2024.8.20.5001] [0825663-78.2024.8.20.5001] [0846435-62.2024.8.20.5001] [0807880-07.2025.8.20.0000] [0829923-72.2022.8.20.5001] [0800534-68.2025.8.20.9000] [0812308-74.2019.8.20.5001] [0829390-45.2024.8.20.5001] [0845374-69.2024.8.20.5001] [0866979-08.2023.8.20.5001] [0808664-84.2023.8.20.5001] [0828589-66.2023.8.20.5001] [0830568-63.2023.8.20.5001] [0844529-71.2023.8.20.5001] [0858292-42.2023.8.20.5001] [0867090-89.2023.8.20.5001] [0840666-15.2020.8.20.5001] [0825205-32.2022.8.20.5001] [0811463-03.2023.8.20.5001] [0862877-16.2018.8.20.5001] [085589-81.2022.8.20.5001] [0851364-41.2024.8.20.5001] [0819311-07.2024.8.20.5001] [0908176-74.2022.8.20.5001] [0869055-68.2024.8.20.5001] [0835719-24.2024.8.20.5001] [0879148-90.2024.8.20.5001] [0831607-61.2024.8.20.5001] [0875267-42.2023.8.20.5001] [0875487-40.2023.8.20.5001] [0800141-49.2024.8.20.5001] [0823644-72.2024.8.20.5001] [0834434-45.2024.8.20.5001] [0842391-97.2024.8.20.5001] [0806280-17.2024.8.20.5001] [0864517-78.2023.8.20.5001] [0800135-31.2025.8.20.5155] Total de Processos (874)
	[0800489-26.2024.8.20.5144] [0807026-50.2022.8.20.5001] [0800778-55.2025.8.20.5133] [0800141-49.2024.8.20.5001] [0851625-06.2024.8.20.5001] [0805607-92.2022.8.20.5001] [0003623-77.1999.8.20.0001] [0854126-98.2022.8.20.5001] [0852827-86.2022.8.20.5001] [0805543-53.2020.8.20.5001] [0845905-92.2023.8.20.5001] [0801798-33.2023.8.20.5107] [0867957-82.2023.8.20.5001] [0830568-63.2023.8.20.5001] [0800293-63.2025.8.20.5001] [0831270-72.2024.8.20.5001] [0839407-14.2022.8.20.5001] [0864683-13.2023.8.20.5001] [0839394-15.2022.8.20.5001] [0855899-81.2022.8.20.5001] [0806863-70.2022.8.20.5001] [0873528-97.2024.8.20.5001] [0854895-09.2022.8.20.5001] [0843755-07.2024.8.20.5001] [0816658-37.2021.8.20.5001] [0019697-02.2005.8.20.0001] [0855963-62.2020.8.20.5001] [0861631-09.2023.8.20.5001] [0844529-71.2023.8.20.5001] [0861792-19.2023.8.20.5001] [0839435-79.2022.8.20.5001] [0852930-25.2024.8.20.5001] [0803072-25.2024.8.20.5001] [0840666-15.2020.8.20.5001] [0846260-68.2024.8.20.5001] [0807251-70.2022.8.20.5001] [0853949-42.2019.8.20.5001] [0800584-97.2024.8.20.5001] [0911817-70.2022.8.20.5001] [0810916-31.2021.8.20.5001] [0802548-28.2024.8.20.5001] [0858292-42.2023.8.20.5001] [0804275-85.2025.8.20.5001] [0849026-41.2017.8.20.5001] [0845160-78.2024.8.20.5001] [0000169-83.2019.5.21.0010] [0829828-71.2024.8.20.5001] Total de Processos (47)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0000502-23.2025.5.21.0043] [0820939-94.2025.8.20.5001] [0000517-12.2025.5.21.0004] [0815995-49.2025.8.20.5001] [0830820-95.2025.8.20.5001] [0821107-96.2025.8.20.5001] [0830692-75.2025.8.20.5001] [0830107-23.2025.8.20.5001] [0827324-58.2025.8.20.5001] [0813798-24.2025.8.20.5001] [0827837-26.2025.8.20.5001] [0878156-32.2024.8.20.5001] [0824829-80.2021.8.20.5001] [0033336-48.2009.8.20.0001] [0807974-21.2024.8.20.5001] [0824829-80.2021.8.20.5001] [0830409-52.2025.8.20.5001] [0827211-07.2025.8.20.5001] [0826335-52.2025.8.20.5001] [0830168-78.2025.8.20.5001] [0813849-37.2024.8.20.0000] [0830557-63.2025.8.20.5001] [0828702-49.2025.8.20.5001] [0806799-55.2025.8.20.5001] [0801657-74.2025.8.20.5129] [0830628-65.2025.8.20.5001] [0828979-65.2025.8.20.5001] [0831777-96.2025.8.20.5001] [0877390-76.2024.8.20.5001] [0801573-69.2025.8.20.5001] [0838812-44.2024.8.20.5001] [0865046-63.2024.8.20.5001] [0800606-89.2025.8.20.0000] [0876483-04.2024.8.20.5001] [0858905-28.2024.8.20.5001] [0874794-22.2024.8.20.5001] [0864671-62.2024.8.20.5001] [0804584-06.2021.8.20.5112] [0863844-51.2024.8.20.5001] [0865402-58.2024.8.20.5001] [0876460-58.2024.8.20.5001] Total de Processos (41)
	[0801770-28.2025.8.20.5129] [0801115-64.2022.8.20.5128] [0812078-75.2024.8.20.5124] [0831754-53.2025.8.20.5001] [0801770-28.2025.8.20.5129] [0802803-25.2025.8.20.5300] [0829684-63.2025.8.20.5001] [0801153-49.2022.8.20.5137] [0801061-74.2025.8.20.5102] [0859949-82.2024.8.20.5001] [0802161-52.2025.8.20.5300] [0806281-75.2024.8.20.5300] [0800508-38.2023.8.20.5121] [00610002.001658/2025-14] [01110026.000313/2023-16] [0881578-15.2024.8.20.5001] [0801719-17.2025.8.20.5129] [0803064-87.2025.8.20.5300] [0804068-85.2023.8.20.5121] [0831852-38.2025.8.20.5001] [0803064-87.2025.8.20.5300] [0830104-68.2025.8.20.5001] [0807499-75.2023.8.20.5300] [0830221-59.2025.8.20.5001] [0816121-02.2025.8.20.5001] [0831689-92.2024.8.20.5001] [0801060-83.2025.8.20.5104] [0828772-66.2025.8.20.5001] [0801900-02.2025.8.20.5102] [0804134-88.2024.8.20.5102] [0801678-93.2023.8.20.5105] [0801900-02.2025.8.20.5102] Total de Processos (32)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[01110142.000552/2025-01] [0018300-02.1997.5.21.0003] [0854220-12.2023.8.20.5001] [0886311-24.2024.8.20.5001] [0815096-85.2024.8.20.5001] [02910001.001040/2025-61] [0852619-34.2024.8.20.5001] [0869207-19.2024.8.20.5001] [01110172.000280/2025-84] [01110172.000284/2025-62] [00110013.003159/2025-00] [00410002.001773/2025-91] [0001007-05.2023.5.21.0004] [00410002.001773/2025-91] [01110172.000267/2025-25] [01110172.000348/2025-25] [01110172.000282/2025-73] [01110172.000338/2025-90] [0855583-34.2023.8.20.5001] [0850105-21.2018.8.20.5001] [00110013.007327/2025-28] [00110013.006235/2025-21] [00110013.006238/2025-64] [00110013.019512/2024-84] [00110013.006564/2025-71] [00110013.006656/2025-51] [00110013.006920/2025-57] [00110013.006958/2025-20] [00110013.005981/2025-05] [00110013.006954/2025-41] [00110013.007150/2025-60] [00110013.007602/2025-11] [00110013.007617/2025-71] [00110013.007646/2025-33] [00110013.007593/2025-51] [00110013.006175/2025-46] [0800117-02.2016.8.20.5001] [00110013.007615/2025-82] [00110013.005052/2025-98] [00110013.007615/2025-82] [00110013.005047/2025-85] [00110013.005254/2025-30] [0838747-49.2024.8.20.5001] [00110013.006851/2025-81] [0878852-68.2024.8.20.5001] [0835888-60.2024.8.20.5001] [0869882-79.2024.8.20.5001] [0873576-56.2024.8.20.5001] [0816456-55.2024.8.20.5001] [0800410-83.2024.8.20.5132] [02910001.001999/2025-04] [0849294-22.2022.8.20.5001] [0857085-08.2023.8.20.5001] [0825205-32.2022.8.20.5001] [0840423-32.2024.8.20.5001] [0803679-04.2025.8.20.5001] [0802873-85.2012.8.20.0001] [00110013.006169/2025-99] [00110013.007038/2025-29] [00110013.006759/2025-11] [00110013.007596/2025-94] [00110013.007354/2025-09] [00410002.001734/2025-94] [00410002.001794/2025-15] [00110013.006786/2025-94] [00110013.006861/2025-17] [00110013.006932/2025-81] [00110013.007222/2025-79] [00110013.007316/2025-48] [00110013.006934/2025-71] [00110013.005667/2025-14] [00110013.006833/2025-08] [00110013.006252/2025-68] [00110013.006679/2025-66] [00110013.006563/2025-27] [00110013.006749/2025-86] [00410002.001096/2025-10] [00410002.001105/2025-64] [00110013.006178/2025-80] [00410002.001750/2025-87] [00110013.006933/2025-26] [00410002.001743/2025-85] [00410002.001810/2025-61] [00110013.006982/2025-69] [00110013.006573/2025-62] [00110013.006631/2025-58] [00110013.006844/2025-80] [00110013.006941/2025-72] [00110013.006966/2025-76] [01510114.001761/2025-80] [0807419-04.2024.8.20.5001] [01510114.001762/2025-24] [00110013.006352/2025-94] [00110013.005674/2025-16] [00110013.006006/2025-14] [00110013.006139/2025-82] [00410002.001772/2025-47] [00410002.001768/2025-89] [00110013.006234/2025-86] [00110013.006334/2025-11] [00410002.001785/2025-16] [00110013.006236/2025-75] [00110013.006643/2025-82] [00110013.007554/2025-53] [00110013.007434/2025-56] [00110013.007613/2025-93] [00110013.006357/2025-17] [00410002.001085/2025-21] [01110065.000533/2025-37] [00110013.005754/2025-71] [00410002.001790/2025-29] [00410002.001745/2025-74] [00410002.001800/2025-26] [00110013.006481/2025-82] [00110013.006575/2025-51] [01110172.000271/2025-93] [01110172.000290/2025-10] [01110172.000300/2025-17] [00110013.007398/2025-21] [00110013.008754/2025-23] [0847601-37.2021.8.20.5001] [0881718-49.2024.8.20.5001] [0866700-85.2024.8.20.5001] [0878427-41.2024.8.20.5001] [0851761-37.2023.8.20.5001] [0807191-63.2023.8.20.5001] [0814354-60.2024.8.20.5001] [0825209-98.2024.8.20.5001] [0814749-86.2023.8.20.5001] [0866032-51.2023.8.20.5001] [0855653-95.2016.8.20.5001] [0864002-43.2023.8.20.5001] [0843035-45.2021.8.20.5001] [0803892-83.2020.8.20.5001] Total de Processos (134)

Procurador	Processo
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0828694-09.2024.8.20.5001] [0853890-78.2024.8.20.5001] [0800467-08.2022.8.20.5121] [0801657-96.2024.8.20.5133] [0832034-58.2024.8.20.5001] [0846828-84.2024.8.20.5001] [0835170-97.2023.8.20.5001] [0817551-86.2025.8.20.5001] [0818146-85.2025.8.20.5001] [0828495-55.2022.8.20.5001] [0846504-94.2024.8.20.5001] [0857573-60.2023.8.20.5001] [0801734-52.2023.8.20.5162] [0876860-72.2024.8.20.5001] [0812415-11.2025.8.20.5001] [0853456-89.2024.8.20.5001] [0831881-25.2024.8.20.5001] [0815044-31.2020.8.20.5001] [0863546-59.2024.8.20.5001] [0800516-79.2023.8.20.5132] [0823489-09.2023.8.20.5106] [0820275-10.2023.8.20.5106] [0801660-21.2022.8.20.5101] [0886579-78.2024.8.20.5001] [0862787-95.2024.8.20.5001] [0807620-27.2025.8.20.0000] [0831523-26.2025.8.20.5001] [0820011-46.2025.8.20.5001] [0816101-11.2025.8.20.5001] [0807546-70.2025.8.20.0000] [0827322-88.2025.8.20.5001] [0826622-15.2025.8.20.5001] [0827077-77.2025.8.20.5001] [0827269-10.2025.8.20.5001] [0815712-26.2025.8.20.5001] [0830294-31.2025.8.20.5001] [0828858-37.2025.8.20.5001] [0805195-97.2025.4.05.8400] [0805195-97.2025.4.05.8400] [0000282-42.2025.5.21.0005] [01110055.002151/2024-86] [01110146.000146/2025-09] Total de Processos (42)
	[01510127.002546/2025-57] [0000513-57.2025.5.21.0009] [0000182-78.2025.5.21.0008] [02910001.001317/2025-55] [0830258-86.2025.8.20.5001] [0879814-91.2024.8.20.5001] [0829377-12.2025.8.20.5001] [0828339-62.2025.8.20.5001] [0825063-23.2025.8.20.5001] [0829744-36.2025.8.20.5001] [0827719-50.2025.8.20.5001] [0826702-76.2025.8.20.5001] [0810039-52.2025.8.20.5001] [0800371-88.2025.8.20.9000] [0806250-13.2025.8.20.0000] [0831302-43.2025.8.20.5001] [0831892-54.2024.8.20.5001] [0831051-25.2025.8.20.5001] [0826189-11.2025.8.20.5001] [0831073-83.2025.8.20.5001] [0831213-20.2025.8.20.5001] [0826621-30.2025.8.20.5001] [0831142-18.2025.8.20.5001] [0826373-64.2025.8.20.5001] [0830951-70.2025.8.20.5001] [0830821-80.2025.8.20.5001] [0852013-06.2024.8.20.5001] [0874652-18.2024.8.20.5001] [0886159-73.2024.8.20.5001] [0833262-68.2024.8.20.5001] [0802986-16.2022.8.20.5101] [0866630-39.2022.8.20.5001] [0800467-06.2025.8.20.9000] [0859830-29.2021.8.20.5001] [0875095-66.2024.8.20.5001] [0870588-96.2023.8.20.5001] [0809183-69.2022.8.20.5106] [0840359-22.2024.8.20.5001] [0808407-98.2024.8.20.5106] [0848150-86.2017.8.20.5001] [0866163-89.2024.8.20.5001] [0865788-88.2024.8.20.5001] Total de Processos (42)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0862960-22.2024.8.20.5001] [0858056-56.2024.8.20.5001] [0832169-75.2021.8.20.5001] [0803715-46.2025.8.20.5001] [0811607-06.2025.8.20.5001] [0806441-90.2025.8.20.5001] [0840514-25.2024.8.20.5001] [0868897-13.2024.8.20.5001] [0833460-08.2024.8.20.5001] [0817907-83.2024.8.20.0000] [0806455-42.2025.8.20.0000] [0806568-93.2025.8.20.0000] [0816546-31.2024.8.20.0000] [0800373-66.2021.8.20.5001] [0809793-56.2025.8.20.5001] [0036462-43.2008.8.20.0001] [0801274-23.2025.8.20.5121] [0830977-68.2025.8.20.5001] [0806555-94.2025.8.20.0000] [0013796-17.2009.8.20.0000] [0831387-29.2025.8.20.5001] [0830197-31.2025.8.20.5001] [0831397-73.2025.8.20.5001] [0864219-86.2023.8.20.5001] [0807612-50.2025.8.20.0000] [0829622-23.2025.8.20.5001] [0830397-38.2025.8.20.5001] [0813907-38.2025.8.20.5001]

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0808847-21.2024.8.20.5001] [0809511-52.2024.8.20.5001] [0808971-04.2024.8.20.5001] [0814657-74.2024.8.20.5001] [0015041-21.2013.8.20.0001] [0823884-98.2018.8.20.5001] [0815334-72.2024.8.20.0000] [0224567-67.2009.8.20.0001] [0838705-97.2024.8.20.5001] [0024867-52.2005.8.20.0001] [0101806-46.2014.8.20.0102] [0823885-83.2018.8.20.5001] [0020057-44.1999.8.20.0001] [0809728-95.2024.8.20.5001] [0846303-20.2015.8.20.5001] [0015033-44.2013.8.20.0001] [0010164-72.2012.8.20.0001] [0872165-85.2018.8.20.5001] [0030962-20.2013.8.20.0001] [0823973-24.2018.8.20.5001] [0810725-30.2014.8.20.5001] [0814142-88.2014.8.20.5001] Total de Processos (22)
	[08810142.000799/2024-17] [00610558.000083/2024-47] [00410038.002725/2022-61] [01110038.001557/2025-31] [01110038.001560/2025-54] Total de Processos (5)
	[0146459-82.2013.8.20.0001] [0814835-86.2025.8.20.5001] [0803506-07.2021.8.20.5102] [0820994-84.2021.8.20.5001] [0814550-98.2022.8.20.5001] [0820013-65.2015.8.20.5001] [0835985-70.2018.8.20.5001] [0820093-63.2014.8.20.5001] [0802028-55.2021.8.20.5104] [0816875-43.2024.8.20.0000] [0086378-75.2010.8.20.0001] [0873305-47.2024.8.20.5001] [0800630-96.2018.8.20.5001] [0006697-71.2001.8.20.0001] [0086378-75.2010.8.20.0001] [0452687-05.2010.8.20.0001] [0016252-92.2013.8.20.0001] [0000340-69.2007.8.20.0129] [0843233-77.2024.8.20.5001] [0830264-30.2024.8.20.5001] [0818559-35.2024.8.20.5001] [0809476-92.2024.8.20.5001] Total de Processos (22)
	[01110038.001615/2025-26] [01110038.001613/2025-37] [01110038.000750/2025-54] [01110038.001617/2025-15] [0803981-19.2014.8.20.5001] [0452687-05.2010.8.20.0001] [0814550-98.2022.8.20.5001] [0000036-15.2002.8.20.0107] [0101048-87.2016.8.20.0105] [0806397-64.2014.8.20.6001] [0086378-75.2010.8.20.0001] [0814493-80.2022.8.20.5001] [0010164-72.2012.8.20.0001] [0823973-24.2018.8.20.5001] [0100637-17.2013.8.20.0148] [0146074-37.2013.8.20.0001] [0810616-06.2020.8.20.5001] [0803506-07.2021.8.20.5102] [0823884-98.2018.8.20.5001] [0101806-46.2014.8.20.0102] [0834584-07.2016.8.20.5001] [0086378-75.2010.8.20.0001] [0452687-05.2010.8.20.0001] [0023063-05.2012.8.20.0001] [0803455-59.2014.8.20.6001] [0803455-59.2014.8.20.6001] [0823875-39.2018.8.20.5001] [0872061-93.2018.8.20.5001] [0809356-88.2020.8.20.5001] [0820013-65.2015.8.20.5001] [0835985-70.2018.8.20.5001] [0027134-50.2012.8.20.0001] [0015041-21.2013.8.20.0001] [0827722-78.2020.8.20.5001] [0146459-82.2013.8.20.0001] [0811342-87.2014.8.20.5001] [0224567-67.2009.8.20.0001] [0227164-09.2009.8.20.0001] [0022699-33.2012.8.20.0001] [0027313-81.2012.8.20.0001] [0015033-44.2013.8.20.0001] [0810671-54.2020.8.20.5001] [0000168-49.2001.8.20.0126] [0001348-51.2011.8.20.0126] [0807611-83.2014.8.20.5001] [0810725-30.2014.8.20.5001] [0821193-09.2021.8.20.5001] [0100277-46.2016.8.20.0126] [0810900-24.2014.8.20.5001] [0846303-20.2015.8.20.5001] [0820994-84.2021.8.20.5001] [0820093-63.2014.8.20.5001] [0016252-92.2013.8.20.0001] [0823885-83.2018.8.20.5001] [0809309-27.2014.8.20.5001] [0814142-88.2014.8.20.5001] [0830228-03.2015.8.20.5001] [0800630-96.2018.8.20.5001] [0017614-23.1999.8.20.0001] [0185133-08.2008.8.20.0001] [0101075-44.2014.8.20.0104] [0815221-21.2024.8.20.0000] [0815192-68.2024.8.20.0000] [0011273-24.2012.8.20.0001] [0003899-73.2012.8.20.0124] [0841678-59.2023.8.20.5001] [0835661-70.2024.8.20.5001] [0026171-86.2005.8.20.0001] [0802028-55.2021.8.20.5104] [0804348-25.2025.8.20.0000] [0020057-44.1999.8.20.0001] [0024867-52.2005.8.20.0001] [0500010-96.1998.8.20.0107] [0873305-47.2024.8.20.5001] [0222306-32.2009.8.20.0001] [0872165-85.2018.8.20.5001] [0821112-60.2021.8.20.5001] [0843247-61.2024.8.20.5001] [0802086-05.2025.8.20.0000] [0808750-21.2024.8.20.5001] [0817694-12.2024.8.20.5001] [0808832-52.2024.8.20.5001] [0810770-82.2024.8.20.5001] [0810589-81.2024.8.20.5001] [0808895-77.2024.8.20.5001] [0844400-32.2024.8.20.5001] [0808908-76.2024.8.20.5001] [0808971-04.2024.8.20.5001] [0809728-95.2024.8.20.5001] [0800406-82.2025.8.20.0000] [0810628-78.2024.8.20.5001] [0815334-72.2024.8.20.0000] [0814699-26.2024.8.20.5001] [0802414-64.2025.8.20.5001] [0817751-30.2024.8.20.5001] [0830264-30.2024.8.20.5001] [0816141-92.2024.8.20.0000] [0816392-13.2024.8.20.0000] [0030962-20.2013.8.20.0001] [0812167-47.2024.8.20.0000] [0816875-43.2024.8.20.0000] [0001292-15.2005.8.20.0001] [0813420-68.2025.8.20.5001] [0818487-48.2024.8.20.5001] [0851722-74.2022.8.20.5001] [0851698-46.2022.8.20.5001] [0823414-38.2021.8.20.5106] [0817080-72.2024.8.20.0000] [0811911-07.2024.8.20.0000] [0843233-77.2024.8.20.5001] [0814835-86.2025.8.20.5001] [0808847-21.2024.8.20.5001] [0809476-92.2024.8.20.5001] [0809511-52.2024.8.20.5001] [0011131-20.2012.8.20.0001] [0818643-36.2024.8.20.5001] [0455912-33.2010.8.20.0001] [0810859-08.2024.8.20.5001] [0810898-05.2024.8.20.5001] [0814657-74.2024.8.20.5001] [0817695-94.2024.8.20.5001] [0817713-18.2024.8.20.5001] [0818559-35.2024.8.20.5001] [0807616-87.2025.8.20.0000] [0006697-71.2001.8.20.0001] [0812605-28.2017.8.20.5106] [0848757-55.2024.8.20.5001] [0838705-97.2024.8.20.5001] Total de Processos (128)
	[0803981-19.2014.8.20.5001] [0830228-03.2015.8.20.5001] [0011273-24.2012.8.20.0001] [0823414-38.2021.8.20.5106] [0810900-24.2014.8.20.5001] [0227164-09.2009.8.20.0001] [0011131-20.2012.8.20.0001] [0821112-60.2021.8.20.5001] [0817080-72.2024.8.20.0000] [0834584-07.2016.8.20.5001] [0022699-33.2012.8.20.0001] [0810616-06.2020.8.20.5001] [0827722-78.2020.8.20.5001] [0146074-37.2013.8.20.0001] [0814493-80.2022.8.20.5001] [0001348-51.2011.8.20.0126] [0806397-64.2014.8.20.6001] [0809309-27.2014.8.20.5001] [0810770-82.2024.8.20.5001] [0817694-12.2024.8.20.5001] [0808895-77.2024.8.20.5001] [0802414-64.2025.8.20.5001] Total de Processos (22)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0018710-58.2008.8.20.0001] [0806801-10.2013.8.20.0001] [01110171.000227/2025-93] [0869703-48.2024.8.20.5001] [0852742-32.2024.8.20.5001] [0816965-59.2019.8.20.5001] [0843681-89.2020.8.20.5001] Total de Processos (7)
	[01110021.000693/2025-92] [00610256.000548/2025-45] [04410042.000789/2025-52] [02310021.000776/2025-14] [03910048.002327/2024-26] [00410125.000720/2025-67] [00611149.000054/2024-60] [00610519.000001/2025-10] [0819016-67.2024.8.20.5001] [0868581-97.2024.8.20.5001] Total de Processos (10)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001263/2024-31] [03910007.001870/2025-73] [00410021.001130/2025-10] [00410083.000773/2024-31] [08810071.000091/2025-10] [00610344.000077/2025-86] [00610256.001063/2024-98] [03910007.001878/2025-30] [00610651.000038/2025-13] [00510050.001233/2024-04] Total de Processos (10)
MAYSIA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[03910007.001880/2025-17] [11910008.001169/2025-08] [03910146.000042/2024-42] [04410018.002023/2025-18] [00610754.000011/2025-64] [03910146.000069/2025-16] [00110033.000868/2025-97] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0866612-86.2020.8.20.5001] [0818999-65.2023.8.20.5001] [0822648-67.2025.8.20.5001] [0806421-67.2025.8.20.0000] [0812385-10.2024.8.20.5001] [0824525-81.2021.8.20.5001] [0877308-45.2024.8.20.5001] [0826129-72.2024.8.20.5001] [03810015.001558/2025-36] [0812745-10.2024.8.20.0000] [0910516-88.2022.8.20.5001] [0811931-95.2024.8.20.0000] [0816570-33.2020.8.20.5001] [0854152-33.2021.8.20.5001] [0813326-33.2019.8.20.5001] [0831093-11.2024.8.20.5001] [0835679-91.2024.8.20.5001] Total de Processos (17)
	[0883643-80.2024.8.20.5001] [0827846-90.2022.8.20.5001] [0875967-81.2024.8.20.5001] [0812320-20.2021.8.20.5001] [0801076-22.2020.8.20.5101] [0874480-47.2022.8.20.5001] [0805665-95.2022.8.20.5001] [0838559-32.2019.8.20.5001] [00310004.001396/2025-26] [01110160.000342/2025-97] [0867991-57.2023.8.20.5001] [0854582-53.2019.8.20.5001] [0883645-50.2024.8.20.5001] [0854993-28.2021.8.20.5001] [0845093-16.2024.8.20.5001] [0820107-66.2022.8.20.5001] [0826917-23.2023.8.20.5001] [0854281-67.2023.8.20.5001] Total de Processos (18)
	[0831429-78.2025.8.20.5001] [0825118-08.2024.8.20.5001] [0825118-08.2024.8.20.5001] [0818510-28.2023.8.20.5001] [0849018-20.2024.8.20.5001] [0877370-27.2020.8.20.5001] [0866751-33.2023.8.20.5001] [0807053-38.2024.8.20.5300] [0830681-95.2015.8.20.5001] [0845771-65.2023.8.20.5001] [0803791-69.2023.8.20.5121] [0860353-07.2022.8.20.5001] [0800305-45.2025.8.20.0000] [0859863-19.2021.8.20.5001] [0801220-15.2014.8.20.5001] [0853299-19.2024.8.20.5001] [0014567-50.2013.8.20.0001] Total de Processos (17)
	[0861471-47.2024.8.20.5001] [0860809-83.2024.8.20.5001] [0004874-16.2011.8.20.0000] [0815615-62.2023.8.20.0000] [0863942-75.2020.8.20.5001] [0800881-77.2024.8.20.5107] [0819787-11.2025.8.20.5001] [0869285-13.2024.8.20.5001] [0914649-76.2022.8.20.5001] [0801317-94.2025.8.20.0000] [0820424-06.2023.8.20.5106] [0864700-15.2024.8.20.5001] [0886767-71.2024.8.20.5001] [0841539-10.2023.8.20.5001] [0805278-80.2022.8.20.5001] [0804155-95.2023.8.20.5103] [0815312-80.2023.8.20.5001] Total de Processos (17)

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0885201-87.2024.8.20.5001] [0838386-37.2021.8.20.5001] [0001812-96.2010.8.20.0001] [0875587-92.2023.8.20.5001] [0832196-19.2025.8.20.5001] [0414093-19.2010.8.20.0001] [0804990-64.2024.8.20.5001] [0818376-98.2023.8.20.5001] [0854912-50.2019.8.20.5001] [0801242-36.2020.8.20.5107] [0830147-44.2021.8.20.5001] [0823202-12.2019.8.20.5001] [0831936-88.2015.8.20.5001] [0800697-75.2022.8.20.5145] Total de Processos (14)
	[0843805-48.2015.8.20.5001] [08810112.000357/2025-09] [08810112.000360/2025-14] [08810080.001774/2025-85] [08310023.002588/2025-61] [03810001.002208/2025-46] [03810023.002046/2025-98] [03810001.001889/2025-25] [03810023.004032/2024-28] [03810023.001967/2025-33] [0813521-08.2025.8.20.5001] [0811473-47.2023.8.20.5001] Total de Processos (12)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0812580-63.2022.8.20.5001] [0810481-20.2024.8.20.0000] [0800837-07.2025.8.20.5145] [00210062.001208/2024-40] Total de Processos (4)
	[0800808-83.2013.8.20.0001] [0800132-70.2018.8.20.5107] [0804477-18.2011.8.20.0001] [08510003.001321/2025-38] [00210062.000186/2024-09] Total de Processos (5)
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[00210062.000186/2024-09] [00210062.001847/2024-13] Total de Processos (2)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0804884-58.2015.4.05.8400] [0804884-58.2015.4.05.8400] [0800574-68.2025.8.20.5114] [0885971-80.2024.8.20.5001] [0000440-34.2011.8.20.0145] Total de Processos (5)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[01110064.000997/2025-53] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0803084-33.2024.8.20.5100] [0809778-63.2025.8.20.5106] [0800277-58.2025.8.20.5115] [0800325-17.2025.8.20.5115] [0801160-41.2022.8.20.5137] [0803760-94.2023.8.20.5106] [0825054-08.2023.8.20.5106] [0800292-27.2025.8.20.5115] [0826113-31.2023.8.20.5106] [0819695-14.2022.8.20.5106] [0800191-35.2025.8.20.5100] [0809521-38.2025.8.20.5106] [0818215-69.2020.8.20.5106] [0803071-34.2024.8.20.5100] [0801922-66.2025.8.20.5100] [0819852-89.2019.8.20.5106] [0808515-64.2023.8.20.5106] [0801421-76.2025.8.20.5112] [0803732-86.2019.8.20.5100] [0801263-34.2023.8.20.5106] [0809811-87.2024.8.20.5106] [0805145-09.2025.8.20.5106] [0809524-90.2025.8.20.5106] [0800246-38.2025.8.20.5115] [0800621-58.2019.8.20.5112] [0820062-04.2023.8.20.5106] [0800287-05.2025.8.20.5115] [0800299-19.2025.8.20.5115] [0823786-16.2023.8.20.5106] [0800542-81.2023.8.20.5163] [0801081-35.2025.8.20.5112] [0801081-35.2025.8.20.5112] [0110024.001424/2025-13] [0821906-57.2021.8.20.5106] [0800724-49.2020.8.20.5106] [0800503-34.2023.8.20.5115] [0110168.000208/2025-16] [04410002.000715/2025-92] [0503765-25.2021.4.05.8401] [0110024.002108/2022-16] [0800987-45.2022.8.20.5160] [0101830-36.2017.8.20.0113] [0804956-07.2020.8.20.5106] [0816643-73.2023.8.20.5106] Total de Processos (44)
	[0815813-20.2017.8.20.5106] [0817443-67.2024.8.20.5106] [0818946-26.2024.8.20.5106] [0808349-32.2023.8.20.5106] [0800460-90.2024.8.20.5106] [0831034-14.2015.8.20.5106] [0824108-02.2024.8.20.5106] [0800843-96.2018.8.20.5100] [0800840-44.2018.8.20.5100] [0001064-68.2004.8.20.0100] [0800297-55.2025.8.20.5113] [0102423-39.2015.8.20.0112] [0001562-57.2010.8.20.0100] [0007112-88.2005.8.20.0106] [0803880-29.2021.8.20.5100] [0000973-85.1998.8.20.0100] [0804616-97.2019.8.20.5106] [0823397-02.2021.8.20.5106] [0802486-08.2017.8.20.5106] [0602214-75.2008.8.20.0106] [0810736-93.2018.8.20.5

Considerando o exposto no Memorando nº 135/2025-PGE/CGPGE, Processo Administrativo (SEI) nº 01110053001280/2024-77,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS matrícula n.º 14.384-7, a serem usufruídas no período de 23 de junho a 22 de julho de 2025, referente ao primeiro período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 23 de maio de 2025.
José Duarte Santana
Procurador Geral do Estado Adjunto

Gabinete da Governadora do Estado

ABERTURA DO CERTAME DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025
Nos termos da Portaria Conjunta nº 17, de 24 de julho de 2023, informamos a abertura do certame de avaliação de desempenho referente ao ano de 2025, destinada aos servidores ocupantes dos cargos regidos pela Lei Complementar Estadual nº 418, de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022 e a Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de janeiro 2025.
A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial para a gestão de pessoal, visando reconhecer e valorizar o trabalho realizado, bem como identificar necessidades de desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população.
O processo de avaliação seguiu os critérios definidos na Portaria Conjunta nº 17/2023, referente ao período de abril/2024 a abril/2025.
Os eventuais recursos devem ser encaminhados, via SEI!, à Comissão Recursal, observado o prazo de 10 (dez) dias estipulado no art. 21º da Portaria Conjunta nº 17/2023.
Comissão Permanente de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/GAC.
Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe / GAC

ANEXO II			
LISTA DE SERVIDORES COM PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025			
Nº	NOME	MATRICULA.	PONTUAÇÃO FINAL
1	Adaumaria Fernandes Andrade Netto	123.608-3	100
2	Adeilda de Oliveira Pereira	039.183-2	81
3	Aimberê da Câmara Pinto	076.063-3	86
4	Alberto Luiz França de Araújo	002.859-2	84
5	Aldemir Nunes da Silva	088.069-8	100
6	Alzair Martins Marques	084.427-6	100
7	Alzinete Inácio de Mendonça	088.053-1	86
8	Ana Maria Soares Eugênio Alves	082.512-3	100
9	Ana Maria Vitória	076.490-6	100
10	Analia Pereira de Lima	075.075-1	100
11	Antônio José Alves	091.398-7	100
12	Antônio José de Barros	002.516-0	100
13	Aprigio Pereira da Costa Neto	010.251-2	100
14	Aridla Guedes dos Santos Silva	157.947-9	86
15	Belchior Linhares da Silva	064.472-2	86
16	Carlos Alberto Nóia	035.704-9	100
17	Célia Maria Bezerra Padilha	066.668-8	100
18	Clóvis Alves de Caldas	008.870-6	100
19	Damião Ambrósio de Souza	096.365-8	100
20	Diogo Robson Jales Fernandes	094.778-4	86
21	Djalma Alves da Silva	081.192-0	81
22	Djalma Cosme de Oliveira	038.634-0	86
23	Dorgival de Oliveira	003.997-7	86
24	Edênia de Fátima Gomes de Miranda Muller	087.971-1	100
25	Edson Gomes de Oliveira	065.210-5	84
26	Elenilton Paiva Pinto	155.370-4	100
27	Elineide Pereira Simião da Silva	082.468-2	81
28	Elisângela Janine Silva da Silveira	153.005-4	86
29	Ely Félix dos Santos	153.300-2	100
30	Francelina de Azevedo Neta Amaral	082.516-6	100
31	Francilúcia Dantas de Góis	102.420-5	100
32	Francisca Barreto de Mendonça	088.063-9	86
33	Francisca de Fatima Silva	066.973-3	100
34	Francisco Azevedo	002.520-8	86
35	Francisco Canindé Claudino	083.995-7	86
36	Francisco de Assis de Sena	092.332-0	81
37	Francisco de Paiva Pinto	082.942-0	100
38	Francisco Paulo Bezerra	066.392-1	100
39	Francisco Teodoro de Macedo Júnior	101.770-5	81
40	George Fernandes Marcelino	160.397-3	86
41	Getúlio Freitas de Souza	070.924-7	100
42	Gilberto Barbosa Santos	097.608-3	100
43	Gilmar Francelino da Silva	096.357-7	100
44	Gustavo Aurelio Mariano da Silva	096.865-0	100
45	Hilma Estevam de Andrade Carneiro	082.565-4	100
46	Inácia Nascimento de Azevedo	122.275-9	100
47	Iracema Elias de Souza	100.088-8	100
48	Ivanaldo de Souza Barros	075.599-0	100
49	Ivanildo Dias de Matos	118.562-4	86
50	Ivanise Câmara da Costa	042.969-4	86
51	Ivo Vasconcelos Freire	096.875-7	100
52	Izanina Maria Nunes Souza Goes	082.528-0	100
53	Janaina Patricia Ribeiro Gurgel Zerino	123.938-4	86
54	Joana D’arc de Oliveira	066.353-0	100
55	João Maria de Lima	008.860-9	100
56	João Maria Gomes	054.661-5	81
57	João Maria Rodrigues Oliveira	070.815-1	100
58	Joaquim Cassiano da Silva	075.131-6	100
59	José Belarmino de Oliveira	069.787-7	96
60	José Carlos Farias de Souza	008.872-2	92
61	José de Medeiros Vale	008.260-0	92
62	José Francisco de Moraes	082.951-0	100
63	Jose Hosano Celestino dos Santos	082.335-0	96

64	José Valmir dos Santos	061.555-2	100
65	José Zacarias da Silva Filho	084.900-6	88
66	Kátya Regina Barros de Aguiar	077.193-7	100
67	Keila Barbosa Vital de Paiva	035.264-0	100
68	Leilton de Souza Lima	096.84-6	86
69	Lilian Cavalcanti Pinto	002.507-0	86
70	Lilian Magna da Silva	119.168-3	100
71	Lisyane Soares de Araújo Farias	039.931-0	100
72	Lúcia de Fátima Teixeira da Silva	003.339-1	100
73	Manoel Duarte de Melo	002.524-0	100
74	Márcia Batista da Silva	003.788-5	100
75	Márcia Guedes de Araújo	084.431-4	100
76	Marcia Maria Pinto Ulisséa	011.152-0	86
77	Marcos Evangelista da Silva Souza	097.179-0	92
78	Margarida Medeiros de Assis	066.434-0	86
79	Maria Alice de Oliveira	092.331-1	100
80	Maria Dalvanice Linhares da Silva	075.334-3	90
81	Maria das Graças Cruz Menezes	076.788-3	100
82	Maria de Fatima Câmara Avelino	011.797-8	100
83	Maria de Fatima Franco Delgado	060.092-0	90
84	Maria de Fátima Galdino Silva	082.521-2	100
85	Maria de Fátima Solon	008.452-2	100
86	Maria do Socorro Miranda Cavalcante Soares	122.481-6	100
87	Maria Lúcia da Silva Freire	068.197-0	100
88	Maria Nívia Teixeira Oliveira	082.376-7	100
89	Marilande Coelho Xavier França	124.539-2	86
90	Marta Abreu Nascimento de Carvalho	100.501-4	100
91	Nerialba Rodrigues Delgado de Freitas	088.117-1	100
92	Nilson de Andrade Barreto	092.989-1	86
93	Nironaldo Câmara de Souza	169.774-9	86
94	Patrícia Falcão Lemos Leite	152.266-3	100
95	Paulo Vieira do Nascimento	121.897-2	86
96	Pedro Ferreira de Melo	008.856-0	100
97	Rejane Maria Dutra Caminha	066.389-1	82
98	Rogéria Dias de Oliveira	076.748-4	100
99	Rosa Virgínia Alves da Cunha	075.640-7	100
100	Rosane Martins de Mello Filgueira	038.132-2	100
101	Rosângela Costa Menezes	058.633-1	100
102	Roselia Maria Gomes Teixeira	122.845-5	100
103	Sandra Maria Gomes Barbosa	082.457-7	86
104	Tales Henrique Lessa Machado	082.336-8	85
105	Tereza Cristina Gomes Lima	088.098-1	100
106	Terezinha Pereira da Silva	008.495-6	100
107	Vânia Lúcia Ferreira Maia Carlos	081.624-8	100
108	Vicente Galvão de Carvalho Júnior	096.817-0	100
109	Vilma Ilânia de Souza	003.970-5	100
110	Vivânia Carla de Moraes Santos	080.917-9	100
111	Waldy Pereira Silva	096.376-3	100
112	Wendely de Vasconcelos Ferreira	082.327-9	100

Comissão Permanente de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/GAC
Raimundo Alves Júnior, Secretário-Chefe / GAC

PORTARIA-SEI Nº 197, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Cria, no âmbito da Unidade Administrativa (UNAD) do Gabinete Civil do Governo do Estado, a Unidade de Passagens e Diárias e designa servidores para nela atuar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e do Decreto Estadual nº 29.444, de 07 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto 32.688, de 19 de maio de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Unidade Administrativa do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (UNAD), a Unidade de Passagens e Diárias, com objetivo de alimentação do Sistema de Controle e Concessão de diárias e Passagens aéreas, agendamento de viagens com emissão, remarcação e cancelamento de passagens nacionais e internacionais para beneficiários deste Gabinete Civil e controle de saldos das dotações orçamentárias referentes a natureza da despesa, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na Unidade de Passagens e Diárias/GAC:
I - Iza Cristina Alecrim Baião - matrícula nº 174.913-7;
II - Rogéria Dias de Oliveira - matrícula nº 76.748-4;
III - Rosa Virgínia Alves da Cunha - matrícula n º 75.640-7
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 23 de maio de 2025.
IVANILSON DE SOUZA MAIA
Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governo de Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO(A) SUPLENTE APROVADO(A) NO EDITAL SEAD/FAPERN Nº 030/2022 PROCESSO Nº 00110046.001581/2022-92
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD) e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Edital, SEAD/FAPERN Nº 030/2022 publicado aos 04 de abril de 2023, presente no (Id. 19478213), Processo 00110046.001581/2022-92.
CONSIDERANDO o(s) Termo de Renúncia (Id. 33721507) da pesquisadora- bolsista de ADMINISTRAÇÃO - FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA CRUZ, vinculado ao Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação – GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.
CONVOCA, por meio deste Termo, a candidata aprovada e classificada no 08º lugar-suplente, RAUL SERGIO BARBOSA TAKAHASHI, para a vaga de pesquisadora-bolsista de ADMINISTRAÇÃO, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA APRESENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

O candidato, abaixo indicado no Quadro a seguir, está convocado a se apresentar a SEAD ou FAPERN e assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), no SEI, na data 28/05/2025, mediante orientações que serão enviadas até a data 26/05/2025 para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

Area	Candidato(a) convocado(a)	Nota Final
ADMINISTRAÇÃO	RAUL SERGIO BARBOSA TAKAHASHI	5,41

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO(A) CONVOCADO(A)

Após assinatura do TCCB, o(a) pesquisador(a)-bolsista deve se apresentar na data 28/05/2025, à sede da SEAD ou FAPERN, localizado na Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN, e iniciar as suas atividades, no Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação – GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA e aprovado até serem feitas as devidas adequações, caso necessário.

3. DA PERDA DA VAGA PELO CONVOCADO(A)

A não assinatura do TCCB, na data indicada, pelo(a) convocado(a) será entendida como não interesse pela vaga, o que permitirá a SEAD ou FAPERN a convocar de imediato o próximo nome na lista de suplentes desde que obedecida à ordem final de classificação.

Natal/RN, 21 de maio de 2025

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO.

Secretário de Estado da SEAD

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor(a)-Presidente da FAPERN

REGULAMENTO

1 - DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

1.1 - A 13ª Corrida do Servidor Público Nota Potiguar, promovida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Administração - SEAD, e executada pelo Programa Qualidade de Vida e Saúde do Trabalho – PQVST, junto com seus parceiros, a Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria da Educação e o Programa Nota Potiguar, será realizada no sábado, 25 de outubro, com largada prevista para às 6h15min, na Praça Central do Centro Administrativo, em Lagoa Nova, Natal.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - São objetivos da Corrida do Servidor Público Estadual:

- a - Incentivar o intercâmbio desportivo entre os servidores públicos do Rio Grande do Norte;
- b - Fomentar a prática do esporte, visando proporcionar qualidade de vida e a melhoria da saúde física e mental do servidor público estadual;
- c - Contribuir para a formação de uma filosofia esportiva baseada na sua importância social, educacional, cultural e econômica.

3 - DAS VAGAS

- 3.1- Serão disponibilizadas 1.500 (mil e quinhentas) vagas para o evento Corrida do Servidor, distribuídas nas categorias Servidor Público e Comunidade Geral.
- 3.2- Serão 1.000 (mil) vagas para a categoria Servidor Público, prioritariamente destinadas aos servidores estaduais, e outras 500 (quinhentas) vagas para categoria Comunidade Geral.
- 3.3- Haverá vagas asseguradas, não computando com a disponibilidade de que trata o item 3.1 e 3.2, aos servidores públicos do Governo do Estado do RN, efetivos ou comissionados, masculino e feminino, que vencerem as etapas do Circuito de Corrida do Servidor, edição 2025, ocorridas nas cidades do interior do RN no período de março de 2025 até 12 de outubro de 2025.
- 3.4 - Haverá vagas asseguradas também, não computando com a disponibilidade de que trata o item 3.1 e 3.2, aos servidores públicos do Governo do Estado do RN, efetivos ou comissionados, masculino e feminino, que vencerem corridas de rua promovidas por órgãos do Governo do RN ou corridas conveniadas com o Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho do Governo do RN – PQVST-RN, ocorridas a partir da 2ª Corrida e Caminhada da PGE, agendada para ocorrer no dia 31 de maio de 2025, até 12 de outubro de 2025, desde que sejam com percursos de 5 km.
- 3.5 - Para que as corridas de rua promovidas por órgãos do Governo do RN assegurem as vagas de que trata o item 3.4, é necessário celebração de termo de acordo do órgão, por meio da sua Comissão Executiva Local do PQVST, com o PQVST-RN.

4 – DAS CATEGORIAS

4.1 - A 13ª Corrida do Servidor Público Nota Potiguar terá quatro categorias:

- a - Servidor Público Estadual, masculino e feminino;
 - b – Servidor Público Municipal e Federal, masculino e feminino;
 - c - Comunidade Geral, masculino e feminino; e
 - d - Categoria Especial, servidores efetivos e comissionados do Governo do RN, masculino e feminino, campeões nas corridas de que tratam os itens 3.3 e 3.4 deste Regulamento.
- 4.2 – Todas as categorias serão premiadas com troféu, do primeiro a terceiro colocado.
- 4.3 – A categoria Servidor Público Estadual (4.1, a) terá premiação por troféu para cada faixa etária.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – As categorias 4.1 ‘a’, ‘b’ e ‘c’ largarão às 6h15 e deverão atender a todos os requisitos dispostos neste regulamento.

5.2 – Os servidores do Governo do RN que integrarão a Categoria Especial (4.1, d) deverão estar disponíveis para a largada às 6h15, considerando que:

- a – poderão sair junto com as demais categorias, e nesta hipótese serão alocados em espaço exclusivo e à frente dos demais participantes; ou
- b - participarão de corrida exclusiva a ocorrer logo após a chegada dos demais participantes, hipótese que será comunicada previamente com ao menos dez dias de antecedência.

5.3- São requisitos indispensáveis para inscrição:

- a - Na categoria Servidor Público Estadual, atuar no serviço público, seja ativo ou aposentado, ocupante de cargo comissionado e outros contratados em regimes diferenciados, além de ser maior de 18 anos e estar física e psicologicamente apto a participar da corrida. Também será preciso comprovar ser servidor público através de documento de identificação oficial com foto, crachá e/ou contracheque atualizado.
 - b – Na categoria Servidor Público, das esferas Federal e Municipal, ser efetivo em atividade ou aposentado, comissionado e outros contratados em regimes diferenciados, aceitando que as vagas prioritariamente serão destinadas ao Servidor Público Estadual, além de ser maior de 18 anos e estar física e psicologicamente apto a participar da corrida. Também será preciso comprovar ser servidor público através de documento de identificação oficial com foto, crachá e/ou contracheque atualizado.
 - c- Na Categoria Comunidade Geral, ser maior de 18 anos e estar física e psicologicamente apto a participar da corrida.
 - d - Na Categoria Especial, ser servidor público do Governo do RN, seja efetivo ou comissionado, masculino e feminino, e vencer corridas de rua de que tratam os itens 3.3 e 3.4 deste Regulamento.
- 5.4 - São condições fundamentais para participação:
- a - Estar devidamente inscrito;
 - b - Estar de pleno acordo com o regulamento vigente, sujeitando-se às suas normas;
 - c - Estar devidamente uniformizado, utilizando vestimenta apropriada para a Corrida, com número de inscrição fixado e aberto na parte da frente do uniforme e chip fixado.

6 - DA INSCRIÇÃO

- 6.1 – As inscrições serão online no site www.doity.com.br iniciando em 1º de setembro ate dia 20 de outubro ou até encerrarem as vagas.
- 6.2 – As inscrições terão taxa social de inscrição com os valores:
 - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL R\$ 28,00
 - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL OU MUNICIPAL R\$ 33,00
 - COMUNIDADE GERAL R\$ 38,00+ mais taxa de administração do site.
- CATEGORIA ESPECIAL – não há taxa
- 6.3 – Todos os valores da inscrição, nas três categorias já estão incluídos com valor social, tendo em vista ser uma corrida de caráter de entretenimento para o serviço público e o valor se encontrar abaixo do valor aplicado no mercado de inscrições para corridas oficiais e registradas na Federação de Atletismo.
- 6.4 – Nas três categorias serão solicitados a entrega de 1 (uma) lata ou saco de leite na entrega dos kits.
- 6.5 - As inscrições de servidor realizadas no site só serão aceitas com a comprovação do servidor através de matrícula e dados do local de trabalho.
- 6.6 – Em todas as categorias será solicitada ainda a comprovação do aplicativo do Nota Potiguar, como condição para receber o kit. O App está disponível para download nas lojas de aplicativos de qualquer celular.
- 6.7 – Para categoria de Servidor, necessário comprovar ser servidor público através de documento de identificação oficial com foto, crachá e/ou contracheque atualizado, sob pena de ser excluído da inscrição.
- 6.8 – Serão 1.000 (mil) vagas para servidores públicos distribuídas prioritariamente para servidores estaduais e 500 (quinhentas) vagas para comunidade geral.
- 6.9 – O participante se responsabilizará pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de ter sua inscrição cancelada se for detectada qualquer irregularidade.

7 - KIT DO PARTICIPANTE

- 7.1 - O kit do participante será entregue na sede da Escola de Governo somente na sexta-feira, dia 24 de outubro de 2025, das 9 às 17 horas.
- 7.2 - O kit do participante é composto de:
 - a - camiseta do evento;
 - b - número de peito com 04 (quatro) alfinetes de segurança;
 - c - chip de uso único.
- 7.3 – Não serão entregues kit no dia da prova.
- 7.4 – Na entrega do kit o participante deverá entregar 1(uma) lata ou saco de leite para doação pelo Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho a instituições beneficentes.
- 7.5 – Comprovar ter baixado o App Nota Potiguar.

8 - DA PROVA

- 8.1 - A prova será realizada no sábado dia 25 de outubro.
- 8.2 – Largada às 6h15, podendo ser tolerado um acréscimo de 15 minutos para todos os inscritos na Corrida e terá duração de até 1h30 (uma hora e meia) hora.
- 8.3 – Poderá haver largada diferenciada para a Categoria Especial, na forma do item 5.2 deste Regulamento.
- 8.4 - A prova terá 5 km com a largada da Praça Central do Centro Administrativo, em Natal, em direção à Rua Raimundo Chaves no sentido da Rua São José, acessando a Avenida Mor Gouveia até as proximidades da Ceasa-RN, retornando pelo mesmo percurso até acessar ao Centro Administrativo e contornar todo o espaço verde do Centro Administrativo até ao pórtico na altura do campo de futebol na praça central do centro.
- 8.5 – A organização da Corrida poderá mudar o percurso, hipótese que será comunicada com antecedência de ao menos 10 dias.

9 - DA PREMIAÇÃO

- 9.1 Os participantes da 13ª Corrida do Servidor Público Nota Potiguar terão como premiação:
 - a) 1 (um) troféu para os 3 (três) primeiros colocados da categoria Servidor Público Estadual - Masculino e feminino;
 - b) 1 (um) troféu para os 3 (três) primeiros colocados da categoria Servidor Público Municipal e Federal - masculino e feminino
 - c) 1 (um) troféu para os 3 (três) primeiros colocados da categoria Comunidade - masculino e feminino;
 - d) 1 (um) troféu para os 3 (três) primeiros colocados da Categoria Especial - masculino e feminino;
 - e) 1 (um) troféu ao campeão de PNE – masculino e feminino;
 - f) 1 (um) troféu para as seguintes faixas da categoria Servidor Público Estadual – masculino e feminino, não participando da premiação os 3 (três) primeiros colocados geral da categoria:
 - 1º, 2º e 3º colocados – faixa 18/29 anos
 - 1º, 2º e 3º colocados – faixa 30/39 anos
 - 1º, 2º e 3º colocados – faixa 40/49 anos
 - 1º, 2º e 3º colocados – faixa 50/59 anos
 - 1º, 2º e 3º colocados – faixa 60/69 acima
 - 1º, 2º e 3º colocados – faixa acima de 70 anos
 - g) Medalhas de participação para todos os atletas que concluírem a prova.
 - h) Não haverá premiação em dinheiro.
- Parágrafo único. A Organização reserva-se ao direito de determinar uma data futura, e breve, para entrega de toda a premiação, caso ocorram algum tipo de recursos nos resultados da prova, dando assim a equipe de cronometragem direito de verificação de resultados por verificação eletrônica ou de imagens.

10 – DA PREMIAÇÃO ESPECIAL PARA OS PARTICIPANTES DA CATEGORIA ESPECIAL

- 10.1 – Os servidores públicos do Governo do Estado do RN, efetivos ou comissionados, masculino e feminino, que vencerem as corridas de rua de que tratam os itens 3.3 e 3.4 deste Regulamento terão vagas na 13ª Corrida do Servidor Público Nota Potiguar, a ocorrer no dia 25 de outubro de 2025, em Natal/RN, como Categoria Especial.
- 10.1.1 – Os participantes vencedores das etapas do Circuito de Corrida do Servidor, edição 2025, ocorridas nas cidades do interior do RN no período de abril até 12 de outubro, na forma do item 3.3 deste Regulamento, é assegurado o deslocamento, hospedagem e alimentação, a partir das 14h do dia 24 de outubro de 2025 até 12h do dia 25 de outubro de 2025.
- 10.1.2 – Os participantes vencedores das etapas de que trata o item 3.4 deste Regulamento é assegurado hospedagem e alimentação a partir das 14h do dia 24 de outubro de 2025 até 12h do dia 25 de outubro de 2025.
- 10.2 – Os vencedores da Categoria Especial, masculino e feminino, da 13ª Corrida do Servidor Público Nota Potiguar terão como premiação especial inscrição na 100ª Edição da Corrida Internacional de São Silvestre, na cidade de São Paulo/SP, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025, sendo assegurado o deslocamento, hospedagem e alimentação, representando os servidores públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
- 10.3 – Condição para representar os servidores públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte na 100ª Edição da Corrida Internacional de São Silvestre é assinar termo com os seguintes compromissos:
 - a) Usar no percurso a camisa disponibilizada pela Organização do RN;
 - b) Registrar fotos com a indicação do Estado do RN, podendo ser em bandeira, camisa e boné como representantes do Estado do RN, a partir de kit entregue pela Organização; e
 - c) Ceder os direitos de imagem e voz, e todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação para a organização do evento que manterá a ética e respeito pelo cidadão potiguar.

11- CRONOMETRAGEM

11.1 - O sistema de cronometragem a ser utilizado será o eletrônico. A tecnologia da cronometragem é de responsabilidade da Federação Norte Riograndense de Atletismo;

11.2 - O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento;

11.3 - O uso do chip é obrigatório, acarretando a desclassificação do atleta quando se observar por algum fiscal a falta do uso do mesmo;

11.4 – O resultado será disponibilizado no site da www.qualidadedevida.m.gov.br e também no site da <https://figueiredoscronometragem.com.br/>

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O atleta aceita totalmente o regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade.

12.2 - Será disponibilizado guarda-volumes para os participantes e será desativado 30 (trinta) minutos após o término da corrida;

12.3 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo conteúdo dos volumes entregues nem tampouco pelo extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação no evento;

12.4 – As dúvidas ou informações devem ser enviadas por e-mail para eutoinscrito@gmail.com ou com a coordenação do evento através somente contato por mensagem via zap (84) 9649-6245 para que seja registrada e respondida a conteúdo.

12.5 - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da Corrida do Servidor Público Estadual: www.qualidadedevida.mn.gov.br

12.6 - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 318/2025 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022,

CONSIDERANDO o rol de agentes estabelecidos pelo art. 2º da Lei Complementar n. 695, de 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1863, de 10 de setembro de 2024, publicada em 11 de setembro de 2024, que designou servidores para compor a equipe de apoio da Coordenadoria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo SEI nº 00110018.000908/2023-27,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1863, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2024, que trata da estrutura administrativa relativa a equipe de apoio de licitações para:

I - Destituir a servidora TALITA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 241.098-2 e, em sua substituição,

II - Designar a servidora CLÁUDIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 173.291-9, para desempenhar a função de equipe de apoio;

Art. 2º Designar o servidor CARLOS BOLÍVAR FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.189-2, para desempenhar a função de equipe de apoio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de maio de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 319, de 22 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110024.002572/2024-39,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora KATILEINE DE NAZARÉ SOUZA BARBOSA DAMASCENO, matrícula n.º 224.900-6, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de n.º 28/2024, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Art. 2º. Fica designada a servidora RENATA BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 223.896-9, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 22 de maio de 2025.

(assinatura eletrônica)

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO,Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 322/2025 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO as informações constantes no processo Nº 00110021.001600/2025-10,

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acúmulo de cargos praticada pelo servidor de matrícula nº 217.252-6, descrito no processo de protocolo nº 00110013.010141/2021-22, oriundo do SEAD/RN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º- Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta, Osiris de Sousa Marinho e Sérgio Roberto Fraga, respectivamente membros.

Art. 3º- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Natal, 22 de maio de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 324, de 23 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 451, de 27 de dezembro de 2010, que disciplina a retribuição de instrutores em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos e comissões de seleção e monitoramento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 25.193, de 18 de maio de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 451, de 27 de dezembro de 2010, e dispõe sobre a constituição de comissão para compor banca examinadora de concurso público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD, de 07 de março de 2023, que disciplina o funcionamento operacional da Comissão Especial do Banco de Talentos e demais comissões instituídas para o desempenho das atividades elencadas no Decreto nº 25.193, de 18 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Banca Examinadora de Concurso Público, nos termos do inciso II do art. 2º e do inciso III do art. 3º, ambos da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD, com fundamento no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 451/2010, regulamentado pelo Decreto nº 25.193/2015, com as seguintes atribuições em concursos públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, operados pela Secretaria de Estado da Administração:

I – Analisar e revisar o edital minutado pela Comissão Especial de concurso específico, antes de sua publicação;

II – Analisar e deliberar sobre demandas judiciais e ministeriais relacionadas ao edital;

III – Analisar e deliberar sobre demandas da banca de concurso para retificação de edital;

IV – Avaliar o processo de execução dos concursos até sua homologação;

V – Analisar e deliberar sobre demais questões relacionadas aos editais que não estejam previstas nos incisos anteriores.

Art. 2º São integrantes da Comissão Especial de Banca Examinadora de Concurso Público:

Nome	Matrícula	Função
Pedro Lopes de Araújo Neto	158.604-1	Coordenador
Maria Das Graças de Araújo	160.602-6	Membro
Otavio Escóssia Collaço Lacerda De Souza	199.383-6	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Iranildo Germano dos Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 199/2025/CBP/PR

Natal, 21 de Maio de 2025.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.005363/2024-66, de 16/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado DEBUSSY BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 2506688, falecido em 11/08/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.971,75 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - JEANE DA SILVA FONSECA - COMPANHEIRA - R\$ 8.971,75 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos),

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 200/2025/CBP/PR

Natal, 21 de Maio de 2025.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000279/2025-37, de 21/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE MEDEIROS DA COSTA, matrícula nº 67164/1, falecido em 14/01/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.685,54 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - MARIA LEONICE SANTOS DA COSTA - ESPOSA - R\$ 2.685,54 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 201/2025/CBP/PR

Natal, 21 de Maio de 2025.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001090/2025-61, de 25/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado DEMOSTENES AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 2119/1, falecido em 23/02/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.867,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - SEVERINA GONÇALVES DA SILVA - ESPOSA - R\$ 2.867,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos),

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 202/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000646/2025-01, de 13/02/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada WANDA MELO DE QUEIROZ, matrícula nº 782149/1, falecida em 23/01/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 7.955,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - SEBASTIÃO PEDRO DOS SANTOS - COMPANHEIRO - R\$ 7.955,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 203/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001337/2025-40, de 16/04/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 1749480/1, falecido em 10/04/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 9.952,79 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA GORETTI DANTAS BARROS - ESPOSA - R\$ 9.952,79 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 204/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000564/2025-58, de 07/02/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE ALVES CATARINA FILHO, matrícula nº 564249/1, falecido em 21/01/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.428,88 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA PAULA DE ANDRADE CATARINA - ESPOSA - R\$ 2.428,88 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0549, DE 19 DE MAIO DE 2025.
Retifica aposentadoria.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001331/2019-24 (e-turmalina),
RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 1810, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.080, de 18/12/2021, para corrigir o nome da servidora no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS, no cargo de AUXILIAR TECNICO FORENSE (LCE 669/20), 1ª CLESSE, matrícula nº 1707477/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0550, DE 19 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000719/2025-56,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDIA GIANNE PESSOA FERNANDES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III (DEC JUD), Classe “J”, matrícula nº 1211862/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, § 6º, incisos I e II, § 9º, I da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0551, DE 21 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002091/2024-42,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSSINI GONÇALVES DINIZ, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 20, matrícula nº 884944/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0552, DE 21 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002088/2024-29,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARMEM LUCIA MEDEIROS DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 857580/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Título, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0553, DE 21 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002202/2024-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIZ SILVINO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”,NÍVEL REMUNERATÓRIO “K” , matrícula nº 584800/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0554, DE 21 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002221/2024-47,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIO GURGEL DE FREITAS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 850543/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, inciso II, §§§§ 3º, 4º, 7º, 9º, inciso I e § 10, inciso I da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0555, DE 21 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002251/2024-53,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 1617109/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0556, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002247/2024-95,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GERALDA ALEXANDRE GOMES ESTRELA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 708666/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0557, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000282/2025-51,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSIL FRANCISCO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 1019333/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0558, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002266/2024-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO PAVÃO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 13, matrícula nº 886980/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0559, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002286/2024-92,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, REFERÊNCIA “J”, matrícula nº 1715585/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, nos termos dos artigo 6º, incisos I a II, § 2º do inciso II, §§§§ 3º, 4º, 7º, 9º, inciso I e § 10, inciso I da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação – PIQ, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 614/2018 e Lei Complementar Estadual nº 697/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0560, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002329/2024-30,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSANGELA OLIVEIRA DA CAMARA, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL 17, matrícula nº 1585185/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0561, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002327/2024-41,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALIEDA SAFIRA MACEDO DE MEDEIROS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J” , matrícula nº 849812/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Título, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0562, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002337/2024-86,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANAILDA LOPES DE MENDONÇA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 1208500/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0563, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004223/2024-71,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA GILZETE DE FIGUEIREDO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 1108867/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0564, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002384/2024-20,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA IVA DE FREITAS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 15, matrícula nº 763780/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0565, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002460/2024-05,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARLI FIRMINO DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 20, matrícula nº 841811/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0566, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000764/2025-19,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – PES-216, CLASSE 2, NÍVEL 16, matrícula nº 1217-3, 40h (quarenta) horas semanais, Deciação Exclusiva, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Titulação (Doutorado), no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 772/2024.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0567, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002476/2024-18,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JEDILSON VIEIRA CAMARA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 698245/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0568, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002512/2024-35,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIA NIRACEDINA DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “II”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “A”, matrícula nº 872660/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0569, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002572/2024-58,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ERNANDO ELOI DE MEDEIROS CARVALHO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 1023306/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso i e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0570, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002569/2024-34,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VITORIA DE LIMA FERREIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 1179918/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0571, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002584/2024-82,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE ROBERTO FERREIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GNM II, NÍVEL GERENCIAL “II”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “B”, matrícula nº 873829/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0572, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002629/2024-19,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALRIENES LINS DE PAIVA SANTOS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”,NÍVEL REMUNERATÓRIO “I” , matrícula nº 1014404/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0573, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002625/2024-31,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO BATISTA MARTINS DA COSTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “F”, matrícula nº 1104497/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a Iii, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso i e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0574, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002699/2024-77,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MILCA CASSEMIRO DE SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”,NÍVEL REMUNBERATÓRIO “I” , matrícula nº 1027301/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0575, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002712/2024-98,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA DANTAS ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 1210297/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0576, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002749/2024-16,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIZABETE DE OLIVEIRA MACEDO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 825271/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0577, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002730/2024-70,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ENEIDE SOARES DA SILVA NASCIMENTO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GNM, NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 822809/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0578, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002821/2024-13,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SEVERIANO, no cargo de ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”,NÍVEL REMUNERATÓRIO “J” , matrícula nº 849707/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0579, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002815/2024-58,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE JUNADE ALVES FONTES, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 1015109/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0580, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002843/2024-75,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARINALVA ALVES DA SILVA SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 1011537/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0581, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002885/2024-14,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO, NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 854441/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0582, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002890/2024-19,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO GENILSON DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 1612131/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0583, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002912/2024-41,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO AUGUSTO, no cargo de AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, NÍVEL REFERENCIAL “K”, matrícula nº 1750399/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal Incorporada, na forma do artigo 55, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0584, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002983/2024-43,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JARIO DA CUNHA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 1032526/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0585, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002971/2024-19,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELISMAR REGO PAIVA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “H”, matrícula nº 756024/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social - SETHAS, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0586, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003020/2024-67,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDJANE PINHEIRO RIBEIRO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 1184946/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0587, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003043/2024-71,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAGMAR DELGADO DANTAS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1188810/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0588, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Conceder Aposentadoria Compulsória

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.004905/2024-83,

RESOLVE conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética, a MIGUEL PINTO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, 30h (trinta) horas semanais, matrícula nº 1520130/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso II da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º incisos III, § 5º, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos retroativo à 23.12.2023.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0589, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005529/2024-44,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALEXANDRE MAGNO GOMES RIBEIRO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 859036/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, de acordo com o artigo 475 CLT.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0590, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto

de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001334/2025-14,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ENILDA VITORIA DANTAS DE SANTA CRUZ, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL17, matrícula nº 1516590/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0591, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003870/2024-65,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE AGUINALDO DE MEDEIROS, no cargo de AUDITOR FISCAL TESOUREO ESTADUAL - AFTE, NÍVEL 5, matrícula nº 1630601/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estadoda Fazenda - SEFAZ, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Parcela Variável, de acordo com o artigo 9º , da Lei Complementar Estadual nº 484, de 16.01.2013.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0592, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005416/2024-49,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROMUALDO FERREIRA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “E”, matrícula nº 1027018/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Nominalmente Identificada – VPNI, nos termos do artigo 53 e 74 da Lei Complementar Estadual nº 571/2016.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0593, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004082/2024-96,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - I, Classe “J”, matrícula nº 1184555/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0594, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000549/2025-18,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA MARLUCIA CHAVES DO NASCIMENTO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 13, matrícula nº 974129/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0595, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000127/2025-34,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GEYLSON CRUZ DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 1245821/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0596, DE 23 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000587/2025-62,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA CELIA MARINHO DE CARVALHO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 18, matrícula nº 955221/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0597, DE 23 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003468/2024-81,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DIANE MARIA DANTAS DA COSTA, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 17, matrícula nº 954055/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0598, DE 23 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003913/2024-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA EVANEIDE DE NORONHA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 1576496/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0599, DE 23 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000155/2025-51,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SOMALIA SILVA GADELHA DE FREITAS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 1239368/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0600, DE 23 DE MAIO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001071/2025-35,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GORETE PAULO TORRES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - VI, Classe “E”, matrícula nº 1572938/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REINÍCIO DO EXERCÍCIO DO SERVIDOR ELSON BATISTA DA TRINDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e CONSIDERANDO o Ofício 18/2025-PME Pedro Avelino que comunica a devolução do servidor Sr. ELSON BATISTA DA TRINDADE ao Estado do Rio Grande do Norte, em razão do termino de mandato eletivo naquele município em 31/12/2024, cujo servidor ocupava o cargo eletivo de vice-prefeito do Município de Pedro Avelino/RN; CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 que dispõe do início, da suspensão, da interrupção e do reinício do exercício do servidor;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010015.001946/2025-15;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor Sr. ELSON BATISTA DA TRINDADE sob a matrícula nº 177.186-8, vínculo 2, admitido em 13/08/1982 para o cargo de Topógrafo pela DATANORTE/CIDA, pertencente ao Quadro Suplementar do Estado do RN, REDISTRIBUÍDO para a SETHAS a partir de 10/12/2002, publicado no DOE nº 10.388 de 13/12/2002, e o qual se encontrava no exercício do cargo eletivo no município de Pedro Avelino/RN até 31/12/2024, para reassunção de suas atividades funcionais na Subcoordenadoria de Economia Solidaria e Cooperativismo vinculada a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Art. 2º . Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social , Natal/RN, de 23 de maio de 2025.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Resolução Nº 21 de 20 de maio de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Repasse Financeiro do FNAS para o FEAS/RN para a realização do evento “FNAS pelo Brasil”

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – CEAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023,
CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 41 Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023,
CONSIDERANDO o Ofício nº 240/2025/SNAS/DEFNAS enviado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-RN);
CONSIDERANDO a 335ª Reunião Ordinária do CEAS/RN realizada no dia 15/05/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) realizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do FNAS, para realização do “FNAS pelo Brasil”, que ocorrerá em Natal/RN, nos dias 11 e 12 de junho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Adriano Gomes de Oliveira
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte
CEAS/RN

Pactuação e Aprovação dos cursos para o Capacita SUAS 2025.
A COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/RN, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 18, inciso III, da Resolução nº 001/2006 de 02 de maio de 2006.
CONSIDERANDO a responsabilidade da CIB, como espaço de articulação e interlocução entre os municípios e o Estado, na consolidação da gestão do Sistema Único da Assistência Social, previstas no Art. Nº 137 da NOB SUAS/2012.
CONSIDERANDO o art. 62 sobre o que Compete à Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte (CIB/RN), da Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023, nos incisos II, III, e XIII.
CONSIDERANDO a 63ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN realizada no dia 23 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Pactuar os cursos para o Capacita SUAS 2025:
I - Curso A: Trabalho social com famílias e territórios;
II - Curso B: Atuação do SUAS em emergência e calamidades;
III - Curso C: Otimizando a utilização dos recursos do SUAS.
Art. 2º - Aprovação dos cursos para o Capacita SUAS 2025 dispostos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Resolução, para dar seguimento aos trâmites;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal, 23 de maio de 2025.
(assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/RN
Secretária de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RESOLUÇÃO CIB RN Nº 49, DE 23 DE MAIO DE 2025

Pactuação e Aprovação do Pacto de Aprimoramento do SUAS do Rio Grande do Norte, para seguimento dos trâmites.

A COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/RN, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 18, inciso III, da Resolução nº 001/2006 de 02 de maio de 2006. CONSIDERANDO a responsabilidade da CIB, como espaço de articulação e interlocução entre os municípios e o Estado, na consolidação da gestão do Sistema Único da Assistência Social, previstas no Art. Nº 137 da NOB SUAS/2012. CONSIDERANDO o art. 62 sobre o que Compete à Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte (CIB/RN), da Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023, nos incisos II, III, IX e XIII. CONSIDERANDO a 63ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN realizada no dia 23 de abril de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Pactuar a estrutura do Pacto de Aprimoramento do SUAS do Rio Grande do Norte; Art. 2º - Aprovação do Pacto de Aprimoramento do SUAS do Rio Grande do Norte para dar seguimento aos trâmites; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se. Natal, 23 de maio de 2025. IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Coordenadora da CIB/RN Secretária de Estado Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RESOLUÇÃO CIB RN Nº 51, 23 DE MAIO DE 2025

Pactuação e Aprovação do Plano de Apoio Técnico do Rio Grande do Norte (PEAT-RN), para seguimento dos trâmites.

A COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/RN, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 18, inciso III, da Resolução nº 001/2006 de 02 de maio de 2006. CONSIDERANDO, a responsabilidade da CIB, como espaço de articulação e interlocução entre os municípios e o Estado, na consolidação da gestão do Sistema Único da Assistência Social, previstas no Art. Nº 137 da NOB SUAS/2012. CONSIDERANDO o art. 62 sobre o que Compete à Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte (CIB/RN), da Lei Nº 741, de 27 de setembro de 2023, nos incisos II, III, VII e XIII. CONSIDERANDO a 63ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN realizada no dia 23 de abril de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Pactuar a estrutura do Plano de Apoio Técnico do Rio Grande do Norte (PEAT-RN); Art. 2º - Aprovação do Plano de Apoio Técnico do Rio Grande do Norte (PEAT-RN), para dar seguimento aos trâmites; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se. Natal, 23 de maio de 2025. IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Coordenadora da CIB/RN Secretária de Estado Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 322, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a SETHAS e as Organizações da Sociedade Civil.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei 122/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, Considerando a necessidade de designar servidores para exercer a função de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SETHAS/RN e as Organizações da Sociedade Civil. Considerando a necessidade de cumprir com o disposto nas alíneas “g” e “h” do Art. 35 da Lei Federal n.º 13.019/2014. Considerando o Artigo 36 do Decreto Estadual que regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o constante dos autos do processo n.º 02010011.000637/2023-04, R E S O L V E : Art. 1º Designar o servidor JAIR MACÊDO DE LIMA, matrícula sob número 225157-4, para exercer a função de GESTOR DA PARCERIA quando os processos forem gerados e celebrados, por meio da Coordenadoria de Projetos Especiais - COPES; Art. 2º Designar o servidor ÍKARO FLÁVIO DE FREITAS COSME, matrícula sob número 2403323, para exercer a função de GESTOR DA PARCERIA quando os processos forem gerados e celebrados por meio da Coordenadoria da Política da Assistência Social -COPAS. Art. 3º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

Nome	Matrícula
Jairo Bezerra Maia	758469
Leila Karine Ribeiro de Lima Diógenes	1239481
Valtécia Lima da Silveira Silva	2480506
Itala Glecione Ferreira Rodrigues de Oliveira	244502-6
Thiago Wagner Chagas Gomes (Suplente)	225094-2

Art. 4º Pelas atividades exercidas pelos servidores designados nos arts. 1º e 2º, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado. Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 390/2024. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Natal–RN, data da assinatura eletrônica (Assinatura eletrônica) IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social SETHAS/RN.

Portaria-SEI Nº 345, de 23 de maio de 2025.

Designa comissão permanente para proceder com avaliação e classificação de bens móveis da SETHAS-RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.314, de 23 de março de 2022, que “Dispõe sobre a alienação, cessão, transferência, destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte e dá outras providências.”; CONSIDERANDO a Portaria nº 706/2022 - GS/SEAD, que “Dispõe sobre normas complementares necessárias à instrução dos processos de alienação, cessão, transferência, destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte e dá outras providências e dá outras providências.”; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §1º “Cada órgão e entidade da administração pública estadual direta e indireta, autárquica e fundacional pública, deverá instituir uma Comissão Permanente de Exame e Avaliação de Bens Móveis destinados à alienação.” RESOLVE: Art. 1º Designar a Comissão Permanente composta pelos servidores GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, Mat. 1611160-1 (Presidente), DULCICLEIDES PINHEIRO GURGEL, Mat. 758345-1 (membro) e ANA CRISTINA BEZERRA, Mat. 880795-1 (membro), para proceder com avaliação e classificação de bens móveis da SETHAS-RN. Art. 2º A comissão identificará a necessidade de desfazimento e procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento. Art. 3º A comissão, no cumprimento disposto nos art. 1º e 2º da presente Portaria, terá como instrução o Decreto nº 31.314/2022 e a Portaria 706/2022, e, havendo dúvidas quanto a formalização do processo, deverá se dirigir, inicialmente, a Comissão Especial de Leilão da Secretaria de Estado da Administração (SEAD); persistindo dúvidas ao Gabinete da SETHAS-RN; Art. 4º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento de cada processo, para encaminhar relatório ao Gabinete da SETHAS-RN, contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso. Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data de sua publicação. IRIS MARIA DE OLIVEIRA Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 083/2025 - GP Natal, 23 de maio de 2025. O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018 e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 122, 30 de junho de 1994, RESOLVE: Art. 1º Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante(s) do quadro efetivo da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	ADICIONAL	%	VIGÊNCIA
LEANDRO REIS DE SOUZA	2500396/1	A	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	PERICULO-SIDADE	30	16/12/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se. HERCULANO RICARDO CAMPOS Presidente FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Portaria-SEI Nº 61, de 23 de maio de 2025. Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo nº. 02610180.000112/2025-58 EMATER-RN de 11/04/2025. R E S O L V E : Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2007/2012, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, matrícula nº. 1715526, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Técnico de Nível Médio, com vigência de:02/06/205 a 30/08/2025. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Natal, 23 de maio de 2025 FRANKI DA SILVA SOUZA, DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 61, de 21 de maio de 2025. O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere os Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo a fim de constituírem a Comissão Permanente de Licitação das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA/RN, a saber:

a) ADEILZA AMPARO DANTAS, com matrícula sob o nº 249.***-8;
b) ANDRYELLY ANDREA MARTINS DE ARRUDA, com matrícula sob o nº 246.***-3;
c) FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA, com matrícula sob o nº 248.***-8;
d) JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS, com matrícula sob o nº 242.***-8;
e) NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, com matrícula sob o nº 219.***-3;
f) KARLA CRISTINA DA FONSECA, com matrícula sob o nº 214.***-0
Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
a) FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA, com matrícula sob o nº 248.***-8;
Parágrafo Único: Nas ausências, impedimentos e férias do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fica designada para o substituir a servidora ANDRYELLY ANDREA MARTINS DE ARRUDA, com matrícula sob o nº 246.***-3.
Art. 3º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como Pregoeiro nas licitações da modalidade Pregão:
a) NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, com matrícula sob o nº 219.***-3;
Parágrafo Único: Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro, fica designado para o substituir o servidor FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA, com matrícula sob o nº 248.***-8.
Art. 4º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio para fins de atuação nos processos licitatórios destas Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte - CEASA/RN:
a) ADEILZA AMPARO DANTAS, com matrícula sob o nº 249.***-8;
b) ANDRYELLY ANDREA MARTINS DE ARRUDA, com matrícula sob o nº 246.***-3;
c) FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA, com matrícula sob o nº 248.***-8;
d)JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS, com matrícula sob o nº 242.***-8
e) KARLA CRISTINA DA FONSECA, com matrícula sob o nº 214.***-0
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogada a Portaria-SEI nº 26 de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial, ed. nº 15.860 de 26 de fevereiro de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO-Diretor Presidente - CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

EDITAL Nº 01/2023 – PMRN
20 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, conforme Edital nº 01/2023 – PMRN, de 20 de janeiro de 2023:
1. A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO SHUTTLE RUN:

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DA CONVOCAÇÃO
102121-6	Rafael Dos Santos Gondim (sub judice)	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0835165-75.2023.8.20.5001

1.1. O teste de Shuttle Run será realizado no dia 07/06/2025 (domingo), na cidade de Natal/RN, conforme item 3 deste edital.
1.1.1. Os candidatos irão realizar apenas o teste de Shuttle Run, conforme determinação judicial.
1.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação do teste de Shuttle Run 30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões.
1.2. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
1.3. Para submeter-se ao teste de Shuttle Run, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo I, do Edital nº 01/2023.
1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo I do edital de abertura, não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
1.3.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.
1.4. Não será realizado ao teste de Shuttle Run, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.
1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do teste, em especial aquelas contidas no Edital nº 01/2023.

2. A DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ETAPAS:
Data: 07/06/2025 (sábado)
Horário: 07h00
Local: CAIC - CENTRO DE DESPOSTOS EDUCACIONAL GERAÇÃO 2000
Endereço: Av. Jerônimo Câmara, 1749 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100

3. AS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O IBFC e a PMRN recomendam que o candidato NÃO LEVE celulares/aparelhos eletrônicos e nenhum dos objetos citados no item 10.14, do Edital nº 01/2023, no dia da realização das etapas.
3.2. Não serão realizadas as etapas, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.
3.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização das etapas, em especial aquelas contidas no Edital nº 01/2023.
Natal/RN, 22 de maio de 2025
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público.

Portaria-SEI Nº 3699
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 014/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 088, de 16/05/2025;

RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Policial Militar, abaixo relacionado, por ter sido declarado incapaz temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 014/2025, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 088, de 16/05/2025, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - Erisleyk Dênyo da Costa Maia,3º Sgt PM 2009.0124.
2. DETERMINAR ao Comandante imediato do militar acima relacionado, para que adote as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA nº 3646

Designar a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), para trabalhar nos processos de licitações, Atas de Registro de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação e demais contratações diretas no âmbito do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMRN.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao funcionamento da gestão dos contratos da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023;
CONSIDERANDO a reestruturação do Centro de Suprimento e Manutenção da Diretoria de Apoio Logístico (CSM/DAL);
RESOLVE:
Art. 1º . REVOGAR a Portaria nº 6166/2024-GCG, de 14 de dezembro de 2024 (Id. 29715776);
Art. 2º DESIGNAR os militares, abaixo indicados, para integrar a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) desta Corporação, instituída através da Portaria nº 6166/2024-GCG, de 14 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.777, de 19 de outubro de 2024:

ORD.	POSTO / GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	MAJOR PM	ÉLVIO ANDERSON MAIA LIMA	194.169-0	CHEFE DA EPC
2.	SUBTENENTE PM	EDINARDO GURGEL LINHARES	167.392-0	MEMBRO
3.	1º SARGENTO PM	THIAGO NÉDSON PEREIRA CASTRO	176.008-4	MEMBRO
4.	1º SARGENTO PM	GILDOMAR SILVANO DE LIMA	167.560-5	MEMBRO
5.	1º SARGENTO PM	JEFFERSON RUY FLAUSINO DE MELO	175.852-7	MEMBRO
6.	2º SARGENTO PM	ELISÉRGIO ALVES DE LIMA	165.649-0	MEMBRO
7.	2º SARGENTO PM	CARLOS ANDRÉ DE ARAÚJO GUERRA	175.962-0	MEMBRO
8.	2º SARGENTO PM	RICARDO PINHEIRO DE BRITO	167.011-5	MEMBRO
9.	3º SGT PM	FELIPH MARCELL DA COSTA TAVARES	207.871-6	MEMBRO
10.	3º SGT PM	JONAS MIRANDA DA SILVA	202.216-8	MEMBRO
11.	CABO PM (PB)	MATHEUS NUNES DE FIGUEIREDO	528.577-1	MEMBRO
12.	CABO PM	GABRIEL PINTO WINGERTER BARROS	227.233-4	MEMBRO
13.	CABO PM	RAFAEL DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	216.359-4	MEMBRO
14.	CABO PM	KATIA MARIA LAURENTINO DE SA	227.417-5	MEMBRO

Art. 3º DETERMINAR à Seção de expediente deste Gabinete para publicação no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral e à Diretoria de Apoio Logístico para conhecimento e providências decorrentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Portaria-SEI Nº 3605, de 21 de maio de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 00510057.001477/2024-19, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policiais militares de serviço.
RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar irregularidades supostamente cometidas por policiais militares de serviço, no interior da Central de Flagrantes da Polícia Civil, por ocasião do atendimento de ocorrência, conforme informações contidas nos autos do Processo nº 00510057.001477/2024-19. Fato ocorrido em 14/08/2024, nesta capital;
2. Designar como Sindicante do procedimento a 2º Ten QOPM Marina Magalhães, matrícula nº 245.236-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000190/2025-60.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3578, de 20 de maio de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 00510057.001578/2024-90, que tratam de supostas irregularidade cometidas por policial militar de folga.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar denúncia de irregularidades supostamente praticadas por policial militar, considerando as informações contidas nos autos do Processo nº 00510057.001578/2024-90;

2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten José Emanuel Aleixo do Nascimento, matrícula nº 245.283-9;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000188/2025-91.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM,I Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3676, de 23 de maio de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas em denúncia que trata de possíveis transgressões disciplinares cometidas por policiais militares de serviço.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar irregularidades cometidas por policiais militares de serviço, conforme informações e mídia de vídeo remetidas ao Comando Geral da PMRN, contidas nos autos do Processo nº 01510238.000196/2025-37. Fato ocorrido no município de Santa Cruz/RN;

2. Designar como Sindicante do procedimento o Maj QOPM Everthon Vinício Guabiraba de Lima, matrícula nº 176.166-8;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000196/2025-37.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3657, de 22 de maio de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 00510057.001707/2024-40, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar de folga.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar irregularidades supostamente cometidas por policial militar de folga, conforme informações contidas nos autos do Processo nº 00510057.001707/2024-40. Fato ocorrido em 28/10/2024, no Condomínio Residencial Itamarati, no Bairro de Nova Pamamirim, município de Pamamirm/RN;

2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOPM Victor José de França Pegado, matrícula nº 245.297-9;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000192/2025-59.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3665, de 22 de maio de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510109.001229/2025-31, que tratam de supostas irregularidades praticadas por policial militar.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar supostas irregularidades praticadas por Sd PM por ocasião da apresentação de documentos referentes ao certame “Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus)” - CFP 2023, conforme informações contidas no PAE nº 01510109.001229/2025-31;

2. Designar como Sindicante do procedimento a 2º Ten QOPM Lisiane Rosa Magalhães, matrícula nº 245.298-7;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000184/2025-11.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3430, de 14 de maio de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000099/2025-08, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 9º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Matheus Ferreira do Nascimento. Fato ocorrido no dia 21/03/2025, na cidade de Natal/RN;

2. Designar como encarregado do IPM o Cap QOPM Renê da Silva Pereira, matrícula nº 196.111-0;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000181/2025-79.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3433, de 14 de maio de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000100/2025-78, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares que efetuaram a prisão da pessoa de Júlio César Inácio Faustino, conforme relato em audiência de custódia. Fato ocorrido no dia 03/04/2025, na cidade de Lajes/RN;

2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOPM Marcus Rodrigues da Silva, matrícula nº 194.166-6;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000183/2025-68.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 2098, de 22 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - BPRv/CPRE DA POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º da Portaria nº 182/12 - GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e,

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 714 do 1º Sgt QPPM1999.0047 Odair Medeiros de Souza, Matrícula nº 162.474-1, datada do dia 17 de maio de 2025 (33796228);

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 23 de maio de 2025 (33910355),

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 01510018.001999/2025-01.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar responsabilidade de policial militar, no que concerne a disparo accidental de arma de fogo (fuzil T4 nº MA021942), conforme informações contidas nos autos do processo SEI nº 01510018.001999/2025-01;

2. Designar como Sindicante do procedimento o 1º SGT QPPM 2000.1007 Leonardo Pereira da Costa, matrícula nº 163.962-5;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Determinar que após a conclusão o procedimento seja encaminhado ao Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAAD do Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRv;

6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

7. Processo SEI nº 01510018.001999/2025-01;

8. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.

Thiago César Fagundes Santos - Maj QOPM, Comandante do BPRv/CPRE

Portaria-SEI Nº 3422, de 14 de maio de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000101/2025-51, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados na 8ª CIPM, no momento em que efetuaram a prisão das pessoas de Gabriel Augusto Leonardo de Lima e Carlos Cesar Pereira. Fato ocorrido no dia 23/03/2025, na cidade de Monte Alegre/RN;

2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOPM Aline Marinho Arruda, matrícula nº 227.325-0;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000175/2025-11.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3684, de 23 de maio de 2025.

COMANDANTE DA 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 1121 (SEI nº 33901597) e anexos, os quais versam sobre a ocorrência de intervenção policial na qual um suspeito entrou em estado de óbito, o que requer instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas pelos policiais militares em serviço; CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar as circunstâncias do óbito em decorrência de intervenção policial com relação ao confronto entre policiais militares em serviço que vitimaram fatalmente a pessoa de J.A.L.C., conforme relatado, no dia 21 de maio de 2025, fato ocorrido na cidade de Apodi/RN.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOPM Saymon Berckamp Paiva da Silva, matrícula nº 245.212-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510023.003592/2025-31.

Sávio Diomedes Paiva Diniz - Major QOPM, Comandante da 6ª CIPM/CPR I.

Polícia Civil

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025-DGA/PCRN e GDG/ITEPRN, DE 01 DE JUHO DE 2025.

Processo nº 11910016.000526/2025-11

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE e o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas respectivamente pelo art. 6º, IV, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016,bem como pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria no 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no 15.382, de 9/03/2023, e pela Portaria nº 017/2024 – GDG/PCRN, de 09 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.708, de 13 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de integração, modernização e padronização dos procedimentos de polícia judiciária e de perícia técnica nos atendimentos decorrentes de locais de crime de mortes violentas intencionais, com o fim de otimizar o fluxo de informações entre a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN) e o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 – DGA/PCRN, que institui a obrigatoriedade de uso do Sistema Relatório de Investigação Preliminar (RIP) no âmbito da Polícia Civil; CONSIDERANDO a implementação do Sistema de Gestão de Perícia (SIGEP) no Instituto Técnico-Científico de Perícia, conforme Portaria nº 483/2023 – GDG/ITEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.531, de 21 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o uso do RIP, de forma integrada e digital ao SIGEP, potencializa a rastreabilidade de dados e garante maior celeridade, segurança e uniformidade aos procedimentos de polícia judiciária e de perícia criminal; RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da utilização exclusiva do Sistema Relatório de Investigação Preliminar (RIP), integrado ao Sistema de Gestão de Perícia do ITEP (SIGEP), para formalização e tramitação de todas as requisições de perícias criminais relacionadas às diligências de locais de crime de mortes violentas intencionais, consumadas ou tentadas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Cabe exclusivamente às autoridades policiais da Polícia Civil a formalização da requisição de perícia técnica criminal por meio do RIP, integrado ao Sistema de Gestão de Perícia do ITEP (SIGEP), de forma que resta vedada a apresentação de requisição impressa ou em meio físico.

Art. 3º Em situações de indisponibilidade temporária do sistema RIP ou de interrupção da conexão de internet, a autoridade policial deverá efetivar o envio da requisição formal pelo sistema RIP no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da finalização dos trabalhos periciais pelo ITEP, ressalvados os casos os quais demandem justificativa formal documentada.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos em conjunto entre a Delegacia-Geral de Polícia Civil Adjunta da Polícia Civil e a Direção-Geral do ITEP.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos obrigatórios a partir de 01 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia/RN

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Portaria Nº 08/2025 - DPOG/PCRN, de 22 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 32.449, de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição de mobiliário destinado à estruturação de salas de atendimento especializado e humanizado a mulheres vítimas de violência nas Delegacias Municipais da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), a ser executada com recursos do Convênio Federal nº 971714/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I. Gerente do Projeto: THAYSSA MEYRELLES JOSÉ, matrícula: 249.331-4.

II. Área Técnica: RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES, matrícula: 219.902-5.

III. Área de Contratações: PAOULLA BENEVIDES MAUÊS, matrícula: 207.326-9.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA Nº 519/2025 - SP/PCRN, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 017/2025-GDG/PCRN, de 6 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.904, de 08/05/2025, bem como pela Portaria nº 012/2025-GDG/PCRN, de 07/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.868, de 12/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, “a” da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor policial civil Rhadmen da Silva Santana, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910587.000119/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RHADMEN DA SILVA SANTANA, matrícula nº 248.234-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 07 (sete) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 24/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA

Delegada de Polícia Civil

Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 533/2025-SP/PCRN, DE 13 DE MAIO DE 2025. (*)

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 38/2025/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000174/2025-96,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GERLAN EDUARDO DA SILVA LOPES, matrícula nº 207.157-6, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir MARIA DE SOUZA FALCÃO, matrícula nº 168.103-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025, durante o usufruto de parte da licença médica desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 537/2025-SP/PCRN, DE 13 DE MAIO DE 2025. (*)

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 39/2025/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000175/2025-31,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GERLAN EDUARDO DA SILVA LOPES, matrícula nº 207.157-6, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir MARIA DE SOUZA FALCÃO, matrícula nº 168.103-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/03/2025 a 26/03/2025, durante o usufruto de parte da licença médica desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 562/2025-SP/PCRN, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 010/2024-GDGA/PCRN de 19/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/03/2024, que lotou a servidora interessada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zonas Leste, Oeste e Sul (DEAM/ZLOS);

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910613.000116/2025-23–SEI RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VICTÓRIA LISBOA ROSA ALMEIDA GOMES, matrícula nº 248.176-6, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para exercer a Titularidade da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zonas Leste, Oeste e Sul (DEAM/ZLOS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO

Diretor do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV)

PORTARIA Nº 563/2025-SP/PCRN, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº Portaria 454/2025-SP/PCRN de 11/04/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/04/2025, que lotou a servidora interessada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zonas Leste, Oeste e Sul (DEAM/ZLOS), com efeitos a partir de 24/05/2025;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910613.000116/2025-23–SEI RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SÂNZIA MIRELLY DA COSTA GUEDES, matrícula nº 249.281-4, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para exercer a função de Delegada Adjunta da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zonas Leste, Oeste e Sul (DEAM/ZLOS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO

Diretor do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV)

PORTARIA Nº 567/2025-SP/PCRN, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 625/2023-SP/PCRN, de 04/05/2023, que lotou o servidor Paulo Torres de Oliveira na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró);

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000019/2025-79–SEI RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PAULO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.254-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para exercer a Titularidade da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 568/2025-SP/PCRN, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO o requerimento nº 33635418, formulado pelo interessado, solicitando remoção para a Delegacia de Florânia;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910127.003177/2025-24–SEI RESOLVE:

Art. 1º REMOVER ROBSON RODRIGO SOARES DE MELO, matrícula nº 244.088-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 100ª Delegacia de Polícia Civil/Santana do Matos.

Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 94ª Delegacia de Polícia Civil/Florânia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 575/2025-SP/PCRN, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade, momentânea, de lotação de um servidor na aludida unidade, e que o interessado não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000239/2025-01-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA, matrícula nº 207.073-1, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), atuar cumulativamente na 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 576/2025-SP/PCRN, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910523.000010/2025-39–SEI RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MARCILIO MARCIO DE FIGUEREDO, matrícula nº 190.971-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Setor de Transportes da Polícia Civil.

Art. 2º LOTAR o servidor interessado na Delegacia Especializada de Defesa ao Meio Ambiente e Assistência ao Turista (DEMAATUR).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 577/2025-SP/PCRN, 22 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 10/2025/PCRN - 65ª DP - PEDRO VELHO/PCRN - 6ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910192.000106/2025-96;

CONSIDERANDO que o EPC Anderson Batista De Melo, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ANDERSON BATISTA DE MELO, matrícula nº 249.496-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 65ª Delegacia de Polícia Civil/Pedro Velho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 578/2025/SP/PCRN, DE 22 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, caput, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o processo administrativo nº 00510098.000156/2024-11-SEI,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, matrícula nº 157.863-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, HORÁRIO ESPECIAL, sem prejuízo da compensação de horário, autorizando a sua frequência para assistir as aulas do Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º O benefício do horário especial solicitado nestes autos será válido do período de 26 de março de 2024 até 30 de julho de 2025 (Término do semestre letivo).

Art. 3º É obrigatória a comprovação do horário das aulas semestralmente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 579/2025-SP/PCRN, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 717/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000295/2025-16,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VICENTE GOMES DA COSTA FILHO, matrícula nº 156.460-9, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 8ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir JACKSON PESSOA RIBEIRO, matrícula nº 243.879-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na 11ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 13/05/2025 a 21/05/2025, durante a licença médica deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 580/2025-SP/PCRN, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 72/2025/PCRN - 7ª DHPP - (DHZN-2)/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910275.000111/2025-89

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TIAGO SILVA AZEVEDO, matrícula nº 244.044-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 7ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir MOACYR MACEDO DE BRITO JÚNIOR, matrícula nº 194.396-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na chefia de investigação da 7ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 25/03/2025 a 28/03/2025, durante a licença médica deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 581/2025-SP/PCRN, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 153/2025/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910613.000113/2025-90, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR HELENA CRISTINA AGUIAR DE PAULA, matrícula nº 207.148-7, Delegada de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Parnamirim (DEAM/Parnamirim), substituir MARIA IZABEL MATOS DE SOUZA, matrícula nº 248.186-3, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Macaíba (DEAM/Macaíba), no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 582/2025-SP/PCRN, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 51/2025/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000219/2025-22, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VICTOR MATHEUS NOBRE, matrícula nº 249.421-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), substituir CRISTIANE MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 165.006-8, Delegada de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 10ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 583/2025-SP/PCRN, DE 23DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 152/2025/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910613.000112/2025-45, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GISELDA PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO, matrícula nº 248.242-8, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo do Amarante (DEAM/São Gonçalo do Amarante), substituir MARÍLIA FERREIRA DA SILVA FREITAS, matrícula nº 199.926-5, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zona Norte (DEAM/ZN), no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

Resolução Nº 10, DE 22 DE maio DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 12 e 13 do Decreto nº 31.139, de 01 de dezembro de 2021, e o artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, e

CONSIDERANDO que o militar abaixo relacionado já se encontra na Reserva Remunerada, conforme RESOLUÇÃO Nº 8, DE 04 DE MAIO DE 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08810220.000049/2025-48;

CONSIDERANDO o Despacho 32834327 da Procuradora- Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal;

CONSIDERANDO o Art 11-A da Lei Complementar nº 771, de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar “Ex-officio”, o 2º Sargento RR QPBM Edgley Diniz de Arruda Câmara, matrícula nº 077.821-4, conforme laudo médico pericial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, datada de 13 de agosto de 2018, considerando-o incapaz definitivamente para o serviço ativo do Corpo de Bombeiro Militar, de acordo com os artigos 97, inciso II, artigo 99, inciso IV e artigo 100, todos da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), bem como do art. 6º, inciso XIV, da lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção previdenciária, baseado no que dispõem a Lei Complementar nº 771, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Publique-se em DOE/RN e arquive-se na DPSGP/CPs.

Luiz MONTEIRO da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810143.000198/2024-96

Interessado: CHEFIA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DA DAT

Considerando o Comprovante de pagamento (33947754);

Considerando a Informação (33947544);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810143.000198/2024-96) referente a edificação: CONDOMÍNIO DOM LUIGGI, AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, Nº 836, PRAIA DO MEIO, NATAL/RN devido ao pagamento da multa;

II- Encaminhar ao Comando da DAT para medidas administrativas cabíveis quanto a publicação deste Despacho.

Natal/RN, 23 de maio de 2025

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 4922, de 23 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410002.005894/2024-21, SEI. R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo III, classificados no Processo Seletivo Edital Nº. 05/2024/SEEC/RN, publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E, em 20 de novembro de 2024, Ano 92, edição Nº 15.797, a fim de atuarem na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em espaços escolares e não escolares, de acordo com as normas estabelecidas no referido Edital, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, edição - Ano 24 - nº 15.801, de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar à Diretoria Regional de Educação, do Esporte e do Lazer (DIREC), conforme Anexo II, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, no horário das 08h às 14h, apresentando a documentação elencada no Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO I

O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio e/ou de Licenciatura ou bacharelado, devidamente registrado por órgão competente;
- Comprovante de residência.
- Comprovar graduação em Letras/Libras (Bacharelado ou licenciatura) ou certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) - OBS: Para o Alfabetizador Tradutor Interprete da Língua Brasileira de Sinais.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

A) Os candidatos da 1ª DIREC, devem entregar a documentação: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal-RN - (1ª DIREC);

B) Os candidatos da 5ª DIREC, devem entregar a documentação: Av. Luiz Lopes Varela, 1125 CEP: 59570-000 - Ceará Mirim/RN - (5ª DIREC);

C) Os candidatos da 6ª DIREC, devem entregar a documentação: Rua Vereador Pércles Coimbra, 157 - Centro CEP: 59500-000 - Macau/RN – (6ª DIREC);

D) Os candidatos da 9ª DIREC, devem entregar a documentação: Rua Des. Tomaz Salustino, 50 - Centro CEP: 59380-000 - Currais Novos/RN – (9ª DIREC);

E) Os candidatos da 12ª DIREC, devem entregar a documentação: Rua Cunha da Mota, 10 - Centro CEP: 59600-160 - Mossoró/RN - (12ª DIREC);

F) Os candidatos da 13ª DIREC, devem entregar a documentação: Rua Manoel Nogueira, 550 - Centro CEP: 59700-000 - Apodi/RN – (13ª DIREC);

G) Os candidatos da 14ª DIREC, devem entregar a documentação: Rua João Abílio, 01 - Centro CEP: 59865-000 - Umarizal/RN – (14ª DIREC);

H) Os candidatos da 15ª DIREC, devem entregar a documentação: Tv. Joaquim de Holanda, 19 - São Judas Tadeu CEP: 59900-000 - Pau dos Ferros/RN – (15ª DIREC);

I) Os candidatos da 16ª DIREC, devem entregar a documentação: Rua 29 de Outubro, 204 - Centro CEP: 59550-000 - João Câmara/RN – (16ª DIREC).

ANEXO III

DIREC	Cargo	Candidato	PCD	Inscrição	Class. DIREC	Pontuação Final
15 DIREC - PAU DOS FERROS	Tradutor Interprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS	NAO	202413700291667	3	3.5

EDITAL Nº 05/2024 - ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

Concurso: EDITAL N 05/2024 - OPÇÃO 1 - Alfabetizador Voluntário

DIREC: 01 DIREC – NATAL, 05 DIREC - CEARA MIRIM, 06 DIREC - MACAU, 09 DIREC - CURRAIS NOVOS, 12 DIREC – MOSSORÓ, 13 DIREC – APODI, 14 DIREC – UMARIZAL, 16 DIREC - JOÃO CÂMARA.

DIREC	Município	Cargo	Candidato	PCD	Inscrição	Class. Município	Class. DIREC	Pontuação Final
01 DIREC - NATAL	EXTREMOZ	Alfabetizador Voluntario	REGIA TEIXEIRA DA SILVA	NAO	202413600294409	3	41	15
01 DIREC - NATAL	MACAIBA	Alfabetizador Voluntario	FRANCISCA ROBERTO PEREIRA DA SILVA	NAO	202413600290716	6	43	15
01 DIREC - NATAL	MACAIBA	Alfabetizador Voluntario	MARIA DA GUIA ROBERTO DA SILVA	NAO	202413600290761	7	45	15
01 DIREC - NATAL	NATAL	Alfabetizador Voluntario	EWERTON BARBOSA MARINHO	NAO	202413600291761	13	16	19
01 DIREC - NATAL	SAO GONCALO DO AMARANTE	Alfabetizador Voluntario	ALAIDE DE ARAUJO PEREIRA SOUSA	NAO	202413600293186	17	141	11
01 DIREC - NATAL	SAO GONCALO DO AMARANTE	Alfabetizador Voluntario	CARLA VANESSA DANTAS DE SOUSA LIMA	NAO	202413600294413	18	142	11
05 DIREC - CEARA MIRIM	CEARA-MIRIM	Alfabetizador Voluntario	MARIA LUCELIA FARIAS	NAO	202413600293327	12	14	15
06 DIREC - MACAU	MACAU	Alfabetizador Voluntario	JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	NAO	202413600290466	22	27	10
06 DIREC - MACAU	PENDENCIAS	Alfabetizador Voluntario	KALIENE FERREIRA DE MOURA	NAO	202413600290554	7	44	7.5
09 DIREC - CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS	Alfabetizador Voluntario	MARIA HELOISE SILVA COSTA	NAO	202413600289006	11	39	11
12 DIREC - MOSSORO	BARAUNA	Alfabetizador Voluntario	WENIA KALLIANE DE OLIVEIRA SOARES	NAO	202413600291392	13	129	7.5
13 DIREC - APODI	APODI	Alfabetizador Voluntario	ALANA SONARA ALVES FERREIRA	NAO	202413600291545	14	18	12.5

14 DIREC - UMARIZAL	UMARIZAL	Alfabetizador Voluntario	ANA CRISTINA DE BRI- TO QUEIROZ	NAO	202413600293212	3	6	11
14 DIREC - UMARIZAL	UMARIZAL	Alfabetizador Voluntario	KALIENE KARLA DE OLIVEIRA	NAO	202413600292364	4	7	11
16 DIREC - JOAO CAMARA	JOAO CAMARA	Alfabetizador Voluntario	AQUILA SOUZA E SILVA	NAO	202413600290847	13	14	10

Portaria-SEI Nº 4692, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838018-23.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007403/2025-03, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SABRINA PATRICIA CORTEZ GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1299700/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4694, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852603-80.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008255/2025-36, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDREZA BENEVIDES CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367471/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4698, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824643-52.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007966/2025-93, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WILSON DA SILVA RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1245333/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4699, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852938-02.2024.8.20.5001 – ELBA ARAUJO DE OLIVEIRA, protocolado sob o nº 00110013.006640/2025-49, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELBA ARAUJO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316737/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4702, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 00110013.006668/2025-86 – EMERSON DA COSTA MATIAS, protocolado sob o nº 00110013.006668/2025-86, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMERSON DA COSTA MATIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1368222/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4703, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846313-49.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007605/2025-47,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396269/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4704, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828615-30.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006928/2025-13, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ARLENE ISABEL VENANCIO DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1261088/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4705, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857482-33.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007978/2025-18, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DENISE LUDUGERO PEREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325450/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4706, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845436-12.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008094/2025-81, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SILVIA GILMARA SILVA RAMOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315889/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4707, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860527-45.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008000/2025-73, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) OZIEL PEREIRA DA SILVA CASTRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289691/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4709, de 19 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876339-30.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007935/2025-32,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELOI TRIACA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356836/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4710, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860719-75.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007974/2025-30,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MOACIR DE FREITAS , pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1211927/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4711, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832309-07.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008115/2025-68,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAPHAEL BENDER CHAGAS LEITE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307320/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804039-89.2024.8.20.5124 – 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, protocolado sob o nº 00110013.008062/2025-85,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAODICEA DE MOURA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1247220/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4713, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857790-69.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008102/2025-99,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO GENEAM PEREIRA MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327399/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ortaria-SEI Nº 4714, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846962-82.2022.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007930/2025-18,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCILENE DE MEDEIROS FARIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278738/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	09/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4715, de 19 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860709-31.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008104/2025-88,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KIARA LILIAN BERNARDINO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315030/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
--------	----------

D	07/05/2025
---	------------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4716, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859031-15.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008080/2025-67,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAILTON DE SOUSA XAVIER, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1283383/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4717, de 19 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853040-24.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007004/2025-34,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO LEOSVALDO ARLINDO JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373749/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4723, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856080-14.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008099/2025-11,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RONDINELLI SANTOS OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303015/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4724, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836373-94.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007917/2025-51,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLEDILMA MARIA DA FONSECA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1237349/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4726, de 20 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856381-58.2024.8.20.5001– 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007932/2025-07,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DAYSE GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301110/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	09/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4728, de 20 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868571-53.2024.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007981/2025-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GISELLY JORDAN VIRGINIA PORTELLA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356038/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4730, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841009-69.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006405/2025-77, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDREZA GONCALVES CACHINA CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1359380/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4729, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863769-80.2022.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007598/2025-83, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA CAMARA DE AZEVEDO MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305670/V1 e 2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. Vínculo 1:

CLASSE	VIGÊNCIA
E	14/04/2025

Vínculo 2:

CLASSE	VIGÊNCIA
C	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4731, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876307-25.2024.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008088/2025-23, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SAMMY AMORIM SIQUEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1388010/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4732, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0864217-82.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006557/2025-70, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA DANTAS CARTAXO SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295179/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4733, de 20 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870456-05.2024.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008122/2025-60,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HELDER JOSE MOURA COELHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1269615/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4735, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849773-44.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008251/2025-58, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387782/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
.MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4734, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863841-96.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110172000335/2025-56, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAURO PONCIANO DE CARVALHO JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347799/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	09/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4736, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852231-34.2024.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007556/2025-42, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE GENIVAL PEREIRA FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286129/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4738, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835885-08.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006951/2025-16, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) OLIBANIA JACOME XAVIER DE MESQUITA BARROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1361856/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4737, de 20 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846660-82.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007641/2025-19, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NARA NATHANA COSTA SOARES OLIVEIRA , pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321323/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4739, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851163-49.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008258/2025-70,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO BATISTA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302329/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4741, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803376-12.2024.8.20.5102– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007953/2025-14, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALDEMAR PEREIRA DE MELO FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387413/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4740, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851022-30.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007635/2025-53, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MICHELL VARELA DE BARROS ALVES BELARMINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2007258/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4743, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874411-44.2024.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008086/2025-34, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AURELIO RAMIRO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2024586/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4742, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851564-48.2024.8.20.5001 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110172.000341/2025-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANESSA KAROLINE MONTEIRO ASSUNCAO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314742/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	08/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4744, de 20 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870021-31.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007278/2025-23,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIANA CRISTINA SILVA DE MOURA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2086484/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4745, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847713-98.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007589/2025-92, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EUGENIO CANDIDO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1221248/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4746, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870462-12.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110172.000270/2025-49, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IRANILDO MOTA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1989529/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	30/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4747, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865084-12.2023.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007822/2025-37, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LILIA CRISTINA LOPES DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1200674/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	08/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4748, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872226-67.2023.8.20.5001 – 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110172.000303/2025-51, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA LEONOR MIRANDA NETA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308807/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4749, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854382-70.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008130/2025-14, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DALYSON LUIZ ARAUJO DE MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1375288/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4750, de 20 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858493-97.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006973/2025-78,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SOLANGE MARIA MIRANDA FERNANDES DE ATAIDE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295268/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4751, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845239-57.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007579/2025-57, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GILZENEIDE COSTA DA SILVA CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345117/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4753, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850106-93.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110172.000323/2025-21, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO WELESSON MARIANO DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346830/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4754, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855614-20.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006957/2025-85, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AILA KELMA DE SALES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1326643/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4755, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858495-67.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006955/2025-96, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIO VINICIUS MARTINS DIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322737/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4757, de 20 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869531-09.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007891/2025-41, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLOS JOSE LEONEL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1225600/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	09/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4758, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870101-92.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007895/2025-29,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FLAVIANA CANARIO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1382241/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	09/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4759, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856896-93.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006637/2025-25, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARILIA ELITA VICTOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314076/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4760, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856423-10.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007590/2025-17, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345923/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4761, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828083-56.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007621/2025-30, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CID LEITE VIEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1162926/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4762, de 20 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829667-61.2024.8.20.5001 – 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110130.000222/2025-47, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JACKSON TINDO DE BRITO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1283278/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	30/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4765, de 21 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852966-67.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007388/2025-95,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO JAIR RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310518/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4766, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806108-12.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006633/2025-47, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1364006/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4767, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844577-93.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007161/2025-40, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXANDRE LIMA DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1273442/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	28/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4768, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848592-08.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007654/2025-80, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADERSON ELOI DINIZ DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1262211/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4769, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800636-48.2024.8.20.5113 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Areia Branca, protocolado sob o nº 01110125.000881/2025-52, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIA PATRICIA FERNANDES HOLANDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1237918/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4770, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869725-09.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007963/2025-50, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ZENAIDE MACEDO SENA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1377272/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4771, de 21 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867471-97.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110172.000372/2025-64, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANGELA LUZIA DA SILVA HENRIQUE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309269/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4772, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800620-09.2024.8.20.5109 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Acari, protocolado sob o nº 01110023.003488/2025-69, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVANILDO FREIRE PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345745/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	16/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4773, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819131-88.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007934/2025-98,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ZENOBIA DE OLIVEIRA COSTA SEVERINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1252275/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4774, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871480-68.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008093/2025-36, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RUBENIGUE DE SOUZA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1319485/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4775, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869635-98.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008091/2025-47, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELTON NUNES RABELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327453/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4776, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874107-79.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008436/2025-62, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GIZELDA MARIA DE FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 582948/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4778, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852244-67.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008266/2025-16,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA CRISTINA ALVES DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355643/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4779, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849770-26.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007936/2025-87, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BETANIA LUCIA SILVA TORRES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 791075/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4780, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846573-29.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008134/2025-94, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HYUSNAIA KENIA DE MEDEIROS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1218891/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4781, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853150-23.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007009/2025-67, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE GERVAZIO DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306642/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4782, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844523-30.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007574/2025-24, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ESTER DA CRUZ PESSOA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343734/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4783, de 21 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800101-34.2024.8.20.5109 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Acari, protocolado sob o nº 01110023.003159/2025-18,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO MACEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314300/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4784, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847229-83.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006634/2025-91, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) INGRID KATIUCHA ALBUQUERQUE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1371819/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4785, de 21 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834026-88.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008389/2025-57, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NAZARENO BATISTA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301144/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	09/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4798, de 22 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865766-30.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008432/2025-84, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALLEN BENET CAMARA DE PAIVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1319590/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4802, de 22 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874166-33.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008537/2025-33, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELAYNE CRISTINA DA SILVA GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330055/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4805, de 22 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845762-69.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007604/2025-01, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284193/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4808, de 22 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867767-85.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008548/2025-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2120437/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4809, de 22 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848647-56.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008427/2025-71, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SAYONARA MEDEIROS BORGES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1290002/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	07/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4810, de 22 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861509-59.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007587/2025-01, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLARA MARAISA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1323717/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4811, de 22 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866493-86.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008582/2025-98, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALINE ARAUJO DE BRITO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312030/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4495, de 13 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801672-86.2024.8.20.5126– Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz, protocolado sob o nº 01110172.000223/2025-03, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO MACIEL SOUZA DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 894370/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	23/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4812, de 22 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861029-81.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007585/2025-12, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SORAIA DANTAS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320599/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Minuta de Portaria
*Portaria-SEI Nº 7091, de 18 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840667-58.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006741/2025-10,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSEANE DE OLIVEIRA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1390244/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
* Republicada por incorreção

Portaria-SEI Nº 4814, de 22 de maio de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870003-10.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.008577/2025-85, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANE FABIA GOES DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1358022/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/05/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4012, de 29 de abril de 2025.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410038.000220/2025-12, RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
ANA ALICE CAVALCANTE CAMARA	1306162/ 1	PROFESSORA	30H	SEEC	A PARTIR DE 24/01/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 29 de abril de 2025.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 3975, de 29 de abril de 2025.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.000194/2025-23, RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 02 (dois) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
TATIANE DE ARAUJO FIGUEIREDO	1393774/ 1	PROFESSORA	30H	SEEC	A PARTIR DE 17/03/2025

Natal, 29 de abril de 2025.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 1677/2025-GP/FUERN DE 22 DE MAIO DE 2025
Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a).
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410200.000069/2025-27, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Alcides Leão Santos Júnior, matrícula nº 4267-6, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação/ASSU no período de 30(trinta) dias, contados de 16/05/2025 a 14/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/05/2025.
Em 22 de maio de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 1684/2025-GP/FUERN DE 23 DE MAIO DE 2025
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo SEI nº 00410002.001550/2024-43, que trata de pedido de prorrogação da cessão da servidora Suenyra Nóbrega Soares para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC; Considerando aquiescência da servidora e do seu Departamento de lotação; Considerando o Parecer Jurídico favorável; Considerando os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern, RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão da servidora Suenyra Nóbrega Soares, matrícula nº 12221-1, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Seec.

Art. 2º- A presente cessão compreende o período de 30/07/2025 a 31/05/2027.

Art. 3º Durante a vigência da cessão a servidora fará jus à manutenção do auxílio-saúde e das vantagens inerentes ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, inclusive a vantagem relativa ao regime de dedicação exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º As férias anuais do servidor cedido devem ser usufruídas com anuência do órgão cessionário e comunicadas à Progep para fins de registro.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de maio de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 152 de 23/05/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 107/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 153 de 23/05/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 108/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 154 de 23/05/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 109/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JOSE ANCHIETA DA ROCHA FILHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

EDITAL DE APOIO AO CIRCO 15/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

- Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

- É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 11.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.

- Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
- Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;
- Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 13.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, ou seja de 26 a 28/05;
- Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;

- A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;
- A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;
- Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 13.8;
- Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013946-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	O CIRCO QUE TRANSFORMA	Coletivo Poeta/ Artista	97,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013416-2	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Agreste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	Circo na escola	José Adriano Lima de Almeida	76	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014542-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	CARAVANA LOGAN	Logan Circus	79	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012998-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	O Circo do Palhaço Sem Futuro na escola	COOPERATIVA DE CULTURA POTIGUAR - CULTCOOP	81,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012629-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Circo na Gentil	Show Arte Produções	73	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014135-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Em todo Canto Tem Encanto	Rafael Conceição Alves	65,67	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014278-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	roseane feitaosa	roseane caldas pereira	64	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012609-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Festival de Magia e Ilusões na Praça	FRANCISCO HELIO DE LIMA ALVES	79	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012742-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Circo nas escolas	MANOEL FERNANDES DE SOUZA	67,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013614-9	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	"Dois Tempos Num Tempo Só: Gargalhando e Refletindo"	Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	88	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014124-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	francisco wallace da silveira	Francisco Wallace Da Silveira	59,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014462-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Residência Artística - Circo sem Lona	GRUPO CIRCO SEM LONA	86,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012576-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MUNGANGA Festival de Circo	ANA CAROLINA FERNANDES CARVALHO 220. XXX.XXX-10	83	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012471-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIRCO ESCOLAR – Alegria e Cultura para Todos!	AMANDA SUZANE DA SILVA COSTA	81	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012575-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Semana do Circo de Natal - 2ª edição	RENATA MARQUES PEREIRA RUIZ 058.XXX.XXX-45	79,67	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013696-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	1º Mostra de Circo e Teatro de Gostoso - RN	30.212.149 FILIPPO RODRIGO RABELO DOS SANTOS	78,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013992-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Palhaço Piruá em Itinerância	RODRIGO GOULART BRUGGEMANN 262. XXX.XXX-28	73,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013607-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	8º Umarizal Terra de Palhaces	50.549.169 KAREN MIRELLY DE FREITAS OLIVEIRA DOS SANTOS	90	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013094-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	"Montando a Palhaçaria nas Escolas "	52.258.925 JORIANA DE FREITAS PONTES	87,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	012509-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIRCO DO PALHAÇO CARAPICHO	Francisco Domingos da Costa	73	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	012650-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo do Palhaço Louquinho	Edmilson Bernardino	68,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	013245-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ESCOLA DE CIRCO (aula de lona)	Rosilene pereira lima	89	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	013205-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Fuxiquinho Circo Show	19.545.236 JOANNE REVIA PEREIRA RAMALHO ALARCON	87	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	012986-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIRCO SATURNO QUARTA GERAÇÃO	Nadeyvison Saturno de Carvalho	79,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	014067-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Lona da Alegria	MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA 061. XXX.XXX-36	79	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	013443-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	O CIRCO CRESCEU – "MAIOR, MAIS INCRÍVEL, MAIS MÁGICO!"	49.701.631 LETICIA DA SILVA FLORENCIO	76	Sim	Suplente
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	013757-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Alwyns Circo – Entre Lonas e Sonhos	Renato Virginio da Silva	76	Sim	Suplente
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	014208-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ESPERANÇA EM FORMA DE CIRCO	Dayanne suerda Araújo de Freitas	63	Sim	Suplente
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	013854-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Brasil Circo	Rosileide Mafra da Silva	62,33	Sim	Suplente
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	014132-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Lucas Malabarista	lucas lima nogueira	55	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações Culturais de Círcos Itinerantes Tradicionais	012454-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	circo itinerante raiz	clidenor caldas nogheira	85,33	Sim	Selecionado(a)

1.3 Ações Culturais de Circos Itinerantes Tradicionais	012449-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	circo do palhaco sucata	Iuan caldas pereira	81	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações Culturais de Circos Itinerantes Tradicionais	013558-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	O espetáculo não pode parar! NOSSA LONA, NOSSO CIRCO	ALESSANDRO BARBOSA NECO 914.XXX.XXX-15	79	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações Culturais de Circos Itinerantes Tradicionais	013325-8	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo Rolamento	Joana Darc da Silva	86,67	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.3 Ações Culturais de Circos Itinerantes Tradicionais	012467-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Renovando o Circo do Panelinha, mantendo viva a tradição.	Niepson Alves da Silveira	69,67	Não	Desclassificado(a)
1.3 Ações Culturais de Circos Itinerantes Tradicionais	013815-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo do Chameguinho: Um show de Espetáculo!	LUIZ GOMES FORTUNATO	69	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações Culturais de Circos Itinerantes Tradicionais	012759-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Babalu Circus - Circo: mãe de todas as artes.	Babalu Circus	83,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.4 Ações de Formação	013309-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIRCO DO SABER - Ludicidade, Cultura e Arte na Educação	JOÃO VITOR APARECIDO DA SILVA SANTOS	83,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.4 Ações de Formação	013150-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Palhaça Sim Senhor	ANALUA MODRO VENDRUSCOLLO 056.XXX.XXX-46	84	Sim	Selecionado(a)
1.4 Ações de Formação	012947-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Um dia de palhaçaria • Peruca na Escola	RUAM DIEGO VENTURA FIRMINO 053.XXX.XXX-10	81,67	Sim	Selecionado(a)
1.4 Ações de Formação	013661-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Oficina circense de coreografias aéreas	TROPA TRUPE	80,67	Sim	Selecionado(a)
1.4 Ações de Formação	012881-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Entre Céus e Laços: Formação Circense para Todos	Edilane Kelly Lima de Brito	80,33	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.4 Ações de Formação	012508-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Oficina Livre em Trapézio de Vão	Yuri Saulo Dantas Fernandes	73,67	Não	Desclassificado(a)
1.4 Ações de Formação	013735-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cultura para Todos	CIA ENCANTO LTDA	66	Não	Desclassificado(a)
1.4 Ações de Formação	014730-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Equilíbrio para o Futuro	Celso Soares da Silva Junior	64,67	Não	Desclassificado(a)
1.4 Ações de Formação	013250-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	FÁBRICA DE ARTISTAS PALHAÇO XERETA	JOSEMAR SOARES DA SILVA	60	Não	Desclassificado(a)
1.4 Ações de Formação	013748-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Acrobacia e Ginástica Artística para Todos	26.675.368 UMBERTO DE MEDEIROS LIMA	56	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.4 Ações de Formação	012469-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	CIRCO EM CENA!	ASSOCIACAO JUVENTUDE CIDADADA	81	Sim	Selecionado(a)
1.4 Ações de Formação	014547-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Oficina de Práticas Circenses	Maria Luiza Rodrigues de Sousa	73,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.4 Ações de Formação	013697-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Projeto de Oficina Itinerante de Palhaçaria com Improvisação e Cortejo "Palhalegria".	CARLOS JOSE DA SILVA 025.XXX.XXX-75	81	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.4 Ações de Formação	013791-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Arte Circense para Todos	Arthur de Medeiros Vale	73	Sim	Suplente
1.4 Ações de Formação	014269-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIRCO NA ESCOLA - LIMA CIRCOS	GRACEILDO DE LIMA GOIS	64	Sim	Suplente

EDITAL DE APOIO ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS 16/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

- Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:
- Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;
- Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.
- É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:
- Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;
- Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;
- Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 11.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.
- Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
- Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;
- Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 13.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, ou seja de 26 a 28/05;
- Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;
- A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;
- A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;
- Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 13.8;
- Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	012457-3	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Feito pelas mãos de uma cigana	SUZANA SOARES	80,33	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.1 Artesanato	013062-9	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ENSINO DA ARTE DOS TECIDOS: Resgate cultural da indumentária cigana	CLARA REGINA TARGINO DA ESCOSSIA	64,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	013634-8	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Agreste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	Nossas Raízes	JOSÉ LUCAS FELIPE DA SILVA	49	Sim	Selecionado(a)

Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	012901-6	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	Artesanato Indígena em Macramê	Michelly Carla Bezerra Felipe	65,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	014142-6	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Tecendo Futuros	Celma Maria França	76,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	014438-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Dobras da Memória	Karina silva	96	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Artesanato	013503-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ponto de Criatividade	Coletivo Mãos Criativas	77,33	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	014068-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Tecendo Oportunidades: Empoderamento Feminino Através do Crochê em Galinhos-RN	GEANE RODRIGUES PATRIOTA SILVEIRA	70,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	012593-3	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Feira de Artesanato e economia criativa	Francinilda alaiani Viana dos Santos	85,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	012989-6	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	TEMPORAR - A Construção do Tempo no Fazer Artesanal	Beatriz Silva de Medeiros	72,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Artesanato	013786-5	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Fios que Encantam: Desfile de Moda em Crochê	Maria da Conceição Andrade Moreno	66,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	013635-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Tecendo Axé	Maria Kalinara Cardoso da Silva	89	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	012805-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Batida Ancestral: A Arte dos Ilús	JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA 025.XXX.XXX-59	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	012566-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Coletivo de mulheres ciganas artesãs, calins.	Coletivo de mulheres ciganas, artesãs calins.	84,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	014516-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Junco na Juta	Maria Josinete Alves do Nascimento	83	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	013822-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	COSTURANDO AFETO	zilma maria costa de oliveira	81	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	013636-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PIROGRAFIA - ARTE E MEMÓRIA	ESDRAS COSTAS DE SOUZA	80,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Artesanato	012638-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MULHERES NEGRASURBANAS- MULHERES NEGRAS EMPODERADAS DE CORES	JANE MARTINS DE LIMA NUNES 443.XXX.XXX-00	77,67	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	014527-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Feira de Artesanato Criativo	55.590.803 AMANDA MARIA DE LIMA FAGUNDES	77,33	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	014517-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MULHERES DE FIBRAS	50.390.248 CLAUDIANY FERREIRA DA SILVA	77,33	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013913-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	RENDAS, XOTES E BORDADOS	Ewerton Emanuel Fernandes Guimarães	76,67	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013167-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	MÃOS QUE FAZEM ARTE	VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA BRAWNE	75,33	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013314-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PROJETO EXPO JÓIAS DE MATRIZ AFRICANA	ANDERSON DE ALMEIDA JOAQUIM	74,67	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013104-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ilê Orixá: Oratórios Sagrados – Arte, Fé e Tradição	Bruna Seabra Rezende Meira	72,67	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013833-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MULHERES EM REDE	30.705.524 CARLEANE ROSEMOND DE MEDEIROS SANTOS	72	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013003-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Trama de Nós: Mulheres, Agbês e o Mundo nas Mãos	BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA 073.XXX.XXX-10	71,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.1 Artesanato	013545-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Produção Artesanal de Cosplays	59.796.099 KELLY THAYANA BATISTA	65,67	Não	Desclassificado(a)
1.1 Artesanato	013928-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Solução Integrada Casa 895	D C DA S GONCALVES ESPACO COLABORATIVO	63	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	013308-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	ALÁGBEDÉ - O FERREIRO DOS ORIXÁS - ARTESANATO AFRO	Clenilson Gomes de Paula	73,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	013912-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	No ponto da arte	Adriana Batista de Alexandria Araujo	60,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Artesanato	012926-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	COSTURANDO EMOÇÕES	Rafaela Conceição Olegario Siqueira	50	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	013226-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Não Deixe A Peteca Cair	Resgatando A Origem e os Saberes Indígenas de Ceará-Mirim - RAOSIC	61,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	013316-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	MOSTRA DIASPÓRICA AFRICANA - JÓIAS, BIOJÓIAS E PARAMENTOS	BARBARA PRISCILA DA SILVA	75,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	013836-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Asô Dandá – I Exposição etnográfica de Moda Ancestral, Economia Criativa e Solidária dos Povos e Comunidades Tradicionais	57.132.412 FRANCOALYS RIBEIRO DA SILVA	73	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	013006-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Jóias da Ancestralidade	Marcos André da Silva Castro	66,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Artesanato	014072-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	OFICINA DE ARTESANATO- Ateliê reciclado	Jobiana Cosmo da costa	58,33	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	014401-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Iniciação de trabalhos em madeira reciclada	19.424.868 RODRIGO LEMES RAMOS	55,33	Sim	Suplente

1.1 Artesanato	014664-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Byme por Todas	ALBA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	47	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	014105-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PEGA NO BARRO	FRANCISCA MARIA DE JESUS	82	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	013774-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Catálogo de Desidratação Artesanal de Plantas Alimentícias da Caatinga	FRANCISCO GERSON NOGUEIRA DE MEDEIROS 087.XXX.XXX-28	81	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	013341-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	EXPOSIÇÃO AFRO-NORDESTINA DE ARTESANATO NAS ESCOLAS: Uma produção a partir dos saberes do interior potiguar	Elisson Charles Nunes lima	76,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Artesanato	014098-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	“Entre Nós: Tecendo Histórias com Macramê”	LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA	73,33	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013583-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	FEIRA DE ARTESANATO MENINAS DO RIO POLO CULTURAL DA FESTA DE SÃO JOÃO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DA VÁRZEA, MOSSORÓ-RN	LUCIA MIZA DE MEDEIROS	71,67	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013464-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Artesanato Tradicional de Fibras de Bananeira e Palha de Carnaúba da Comunidade Quilombola de Picadas.	ASSOCIACAO RENASCER DOS ARTESAOs DA CARNAUBA E FIBRA DA BANANEIRA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PICADA	65	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Artesanato	013887-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	EXPOSIÇÃO CULTURAL – AMIGOS DO MESTRE TIQUINHO	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO	73,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Artesanato	013172-7	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	A cigana e o artesanato	EDILEUZA TARGINO	72	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Artesanato	013605-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Oficinas de crochê para mães atípicas	FLAVIA FABIANA DA SILVA	67,67	Sim	Suplente
1.1 Artesanato	013690-3	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Arte cigana em resina	ANA DE FATIMA DE FREITAS	51	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Capoeira	013494-8	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	AXÉ COM DENDÊ	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	85,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	014544-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival Cultural Ritmos e Movimentos em Nova Cruz	JOELSON CLAUDIANO FREIRE	72,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Capoeira	013363-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Entra na Roda e Ginga	LUCAS ALCANTARA DE SOUZA	69,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Capoeira	013968-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	1º Festival de Capoeira da Região Potengi: Celebrando a Cultura Afro-Brasileira”.	Capoeira Córdão de Ouro	53	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Capoeira	012658-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	7º Ylê Ayê Capoeira - Mandinga e Dendê	51.392.968 ROGERIO DOS SANTOS FERNANDES	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	012551-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Na Ginga com o Mestre	Paulo Sérgio do vale	81	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	013660-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PROJETO SOCIO-CULTURAL RAÍZES - MACAIBA/RN	JOSIMAR BARBOSA DA CRUZ	79,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	014012-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festiva Cultural - Associação Nagôas	ASSOCIACAO NAGOAS DE CAPOEIRA TRADICIONAL	79,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	013969-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Minha Angola é assim	FRANCISCO CARLOS SENA DA CUNHA	78,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	013803-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Leva Eu Minha Mana - 2025	Enzo dos Santos Gronzynski	77	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	014354-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CIRCUITO POTIGUAR DE CAPOEIRA	50.087.707 JOSE CARLOS DANTAS	74,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	014022-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ginga Legal Roda das Cores	Projeto Ginga Legal	74,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	012755-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Roda da Paz 2025	Adrimary Augusto Aveilino da Costa	72,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	012993-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CAPOEIRA MIX 15 UMA TROCA DE SABERES	Ricardo Ferreira de Lima	71,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	013112-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MEMORIAL DA CAPOEIRA	ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA CORDAO DE OURO	71,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	014573-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CULTIRA EM MOVIMENTO	FRANCISCO NELSON DE OLIVEIRA	71,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Capoeira	013422-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Festival Cultural Ritmos e Movimentos	Capoeira ECC - Grupo de Capoeira Contemporânea	69,67	Sim	Suplente
1.2 Capoeira	013499-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	nivaldo freire da silva	Nivaldo freire da silva	67,67	Sim	Suplente
1.2 Capoeira	013827-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CAPOEIRA EM MOVIMENTO	COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM GUARAPES-COMAG	50	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Capoeira	012664-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cultura na Roda: O Legado da Capoeira	Lavosier Mariano Neto	66,33	Não	Desclassificado(a)
1.2 Capoeira	013624-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	GRUPO CAPOEIRA RAÇA POTIGUAR	Adriano Pereira Teixeira	64	Não	Desclassificado(a)
1.2 Capoeira	013136-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Capoeira Nacional - Macaiba/RN	Associação Baluarte	63,33	Não	Desclassificado(a)
1.2 Capoeira	012939-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Meninos do Sítio	PEDRO AUGUSTO DA SILVA CAMINHA	61	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Capoeira	013315-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	III Encontro de capoeira angola “Esse Quilombo é Nosso”	Quilombo Flor de Milho	76,33	Sim	Selecionado(a)

1.2 Capoeira	014283-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	GINGA MENINA / VEM QUE TEM AXÊ	John Mayckel Florêncio de Oliveira	75,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	013575-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	MOLEQUE É TU!	DIOGENES SILVA DE SOUZA	74,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	013339-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Capoeira do Mestre Ivanildo: Cultura, Educação e Inclusão	IVANILDO SILVA DE LIMA	68,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	014681-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	24H CAPOEIRA DO SALVE ZUMBI	ANTONIO MARCOS DA SILVA	66	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	014498-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Oficina anual de Capoeira Angola com Mestre Moraes	Manoel Euflausino Neto	57,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Capoeira	014015-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CAPOEIRA, ARTE QUE TRANSFORMA	DAMIÃO CARLOS AMARO	78,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	014448-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ginga Sertão Adentro - Festival de Tradições e Saberes do Interior Potiguar	58.385.903 ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA	78,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Capoeira	012605-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Semente Plantada Um Dia Vai Brotar	Francisco Leonardo Alves de Souza	75	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Capoeira	014532-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Batuquerê - Evento de Capoeira	MANOEL NAILSON DA SILVA	49,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Capoeira	013317-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	III BATIZADO E TROCA DE CORDÕES - PROJETO RAÍZES JUCURUTU/RN	Aleff Guida da Silva	68,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Movimentos de Carnaval	012697-9	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Frevo na Feira	ASSOCIACAO MUSICAL DE SANTA CRUZ - ASSOMUSC	82,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Movimentos de Carnaval	013861-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Espaço Frevo Vivo	Orquestra Freviação	81	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Movimentos de Carnaval	014457-9	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Carnaval Cultural - Ritmos e Tradições na Folia	FRANCISCO ANDRADE SILVA	70,67	Sim	Suplente
1.3 Movimentos de Carnaval	014606-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Abre alas	Maria Rosimar da Silva	68,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Movimentos de Carnaval	013549-6	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Até o Último Frevo	49.112.096 VERNICO BRAZ DOS SANTOS	76	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Movimentos de Carnaval	013533-9	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Carnabrejo - Bloco Brejo Folia: A cultura popular no carnaval de Brejinho	IVAN CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	68	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Movimentos de Carnaval	012570-8	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	CarnaMemória: II Mostra Cultural do movimento de carnaval de Caicó - 2026	Manasés Medeiros	89	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Movimentos de Carnaval	012794-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Estrela na Folia	ASSOCIACAO CULTURAL ALDO BARBOSA DA SILVA	81	Sim	Suplente
1.3 Movimentos de Carnaval	013881-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Carnaval Cultural Arrastão do Boi 2026	Coletivo Arrastão do Boi	80,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Movimentos de Carnaval	014073-1	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Prévias Carnavalescas nos Distritos de Caicó - Troça da Serpente	Shara Rachell Silva Dutra de Medeiros	83	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.3 Movimentos de Carnaval	014259-2	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Museu do Papangá - Uma História Seridoense de 130 anos	41.892.564 JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	65,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Movimentos de Carnaval	014540-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	- CARNAVAL E TRADIÇÃO, BURRINHA, PINTADINHA E O JARAGUÁ BRINCANTES NA AVENIDA -	CORDÃO BURRINHA PINTADINHA E O JARAGUÁ	89,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Movimentos de Carnaval	013581-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	BLOCO DA PRODUÇÃO	14.265.205 MARIANA AREA LEO HARDI	84	Sim	Selecionado(a)
1.3 Movimentos de Carnaval	013759-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	BLOCO BATUCAUÊ	SUELDO SOARES BIBIANO 283. XXX.XXX-91	82,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Movimentos de Carnaval	012772-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ESCOLA DE SAMBA BALANÇO DO MORRO	ASSOCIACAO RECREATIVA CARNAVALESCA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BALANCO DO MORRO	82,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Movimentos de Carnaval	013642-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ESCOLA DE SAMBA ÁGUA DOURADA - 22 ANOS DE HISTÓRIA	CENTRO CULTURAL E SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ZEBENTO	81,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Movimentos de Carnaval	013985-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	AfricAxé - Cortejando Afro-sonoridades com os Candomblés da Redinha	AFOXÉ ESTRELA DA MANHÃ	81,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Movimentos de Carnaval	012840-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	MICARETA DAS ARÁBIAS	CIA de Danças Orientais Mahabada	80,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Movimentos de Carnaval	012733-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	camarão no frevo vai praça	orquestra camarão no frevo	75	Sim	Suplente
1.3 Movimentos de Carnaval	014174-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	I Encontro Potiguar de Orquestras de Frevo	32.252.460 IDIAMARA NASCIMENTO DE FREITAS	74,67	Sim	Suplente
1.3 Movimentos de Carnaval	012475-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	desfile de carnaval 2026	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ ALECRINENSE	67,67	Sim	Suplente
1.3 Movimentos de Carnaval	013352-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	12º Desfile do Bloco da Cobra do Cabeludo	Carlos Rubens Alves de Araújo	66,67	Sim	Suplente

[illegible]

1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013440-3	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	A Bordo Do Cine Agreste Itinerante	36.370.414 IVANIO GOMES DE MEDEIROS	75,33	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013313-2	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Dando Vida Aos Palcos	Maria Elen Alves Costa	58	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012453-1	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Forró de raiz na feira com as Lydias Brasileiras	Lydias Brasileiras	88	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012725-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival Centenário do Poeta Chico Mota	Djalma Alves da Mota	84	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012560-3	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	“Mundo Azul” Cordel de Compreensão e Acolhimento Dos Autistas e Suas Famílias.	Carla Patricia Gurgel	82,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013603-9	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Encontro de Poetas do Seridó: tradição e diversidade	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	84	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012652-3	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	CAJU FEST & FESTIVAL DE INVERNO	51.088.135 ANDERSON BRUNO DA SILVA	82,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014551-0	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Saberes Quilombolas: pesquisa e registro das práticas tradicionais da comunidade de Queimadas, Currais Novos/RN	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS	81	Sim	Suplente
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013220-7	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	II ENCONTRO DE BANDAS E FAN-FARRAS	ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL ARTE POTIGUAR	79	Sim	Suplente
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013335-2	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Flor de Camapum e a Cigana na Literatura de Cordel	Gabriela Dantas	74,67	Sim	Suplente
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012917-3	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	■ A musicalidade dentro de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Priscila Presley de Freitas	72,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012476-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cúpula Cultural dos Povos	CLEYTON SILVA DE ARAUJO	90	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013860-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FESTIVAL VENTRE E VOZ 2025	ANA CAROLINA LAURENTINA TOMAZ 062.XXX.XXX-32	87,33	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013891-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Contando Histórias e Botando Boneco	TROTAMUNDOS CIA DE ARTES	84	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013806-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Espectáculo Teatral “O Homem da mala”	MARCILIO SILVA DOS SANTOS 967.XXX.XXX-68	84	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014349-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Coco da Lua: Meu Coco Tem!	Coco da Lua	84	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013126-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Performance Atotô	52.973.133 JOAO SILVESTRE DE LIMA JUNIOR	81	Sim	Suplente
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014086-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Aulas-espetáculos do Boi de Reis Pintadinho de Mangabeira, Macaíba	Francenildo da Silva Souza	81	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014528-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Olaria do Ser: um resgate da tradição Potiguar Ibirapi	Karollen Francyncyane Gomes de Araújo	78	Não	Desclassificado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013096-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Raízes & Rituais. A Tradição da Jurema	JJC EDITORA LTDA	75,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012887-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	I Festival Chico Sobrinho – Encontro de poetas	FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA	83	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013322-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	JUREMA SAGRADA - FESTA DOS SENHORES MESTRES	PAULO FERREIRA DE MOURA	82,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014138-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	BAMBELÔ MAÇARIQUINHO NA BEIRA DA PRAIA	CAUBI MATIAS DANTAS	78	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014230-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	FESTA DA BATATA	Ladjane Soares	80	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013227-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	10 anos da Cia Danç'Art	Danç'Art	83	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014003-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	VI CONGADA A SÃO BENEDITO	21.290.254 ANNY KELLY GOMES DANTAS	82	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013574-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	PROJETO CULTURAL CIRCUITO IXE 2025	GRUPO ARTÍSTICO PROJETO CULTURAL CIRCUITO IXE 2025	81,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013638-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	CONTOS DE SERTÃO	TÂMARA ROSE DO NASCIMENTO	80	Sim	Suplente
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014036-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	RABECA VIVA	OZAWA GALDENCIO DOS SANTOS 058.XXX.XXX-47	78	Sim	Suplente
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013328-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Dança Cigana	Dara Soares de Oliveira	76,67	Sim	Suplente

1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013222-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Cineclube Caboclo Ventania	Bianca Pereira da Cunha	74,67	Sim	Suplente
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014122-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO	EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO	74,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013712-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	CONTANDO ITANS: Edição Baobá	ANDRE ALBIERGIO DE LIMA COUTO 050.XXX.XXX-28	77,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013798-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cantoria na Praça e na Escola	59.569.345 ANTONIA ROSE DE OLIVEIRA	88	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013778-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cozinha Viva 1ª Mostra Potiguar de Gastronomia Social.	Francisco Gerson Nogueira de Medeiros	82,67	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012578-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Dançando Nossas Raízes –Boi, Coco e Fandango”	Miguel Rilmar Ramos da Silva	81,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013808-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto Cordel na Escola: Versos que Contam História	francisco joelson de soute lopes	75	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013122-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Fesrival de Viola e Repente do Território Sertão do Apodí	14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA	75	Não	Desclassificado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	012893-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cantoria: De pai pra filho	José Bento de Sousa	70	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013054-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Oeste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	PODCAST CONTOS DO MEU LUGAR: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ORAIS DA COMUNIDADE SÍTIO SÃO JOÃO DA VÁRZEA (MOSSORÓ-RN)	ANTÔNIO VALDECINO MIGUEL LOPES	72,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013655-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	CIOBA	Maria de Lourdes Santiago Araújo Teixeira	81	Sim	Selecionado(a)
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013914-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	HISTÓRIAS DE MEU SERTÃO: A LITERATURA DE CORDEL	WALLYSON MATHEUS PAIVA ALVES	74,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	013526-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	POLO CULTURAL DE BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS POPULARES DA FESTA DE SÃO JOÃO NA COMUNIDADE: SÍTIO SÃO JOÃO DA VÁRZEA (MOSSORÓ-RN)	Joyce Camille de Medeiros	62,67	Sim	Suplente
1.5 Outras Manifestações de Cultura Populares Tradicionais	014131-6	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	MACULELÊ – RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO	FRANCISCO ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	56,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	012855-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cultura Popular em Movimento - PETEC	Renné Costa Paulino	76,33	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013589-4	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Na ponta da língua	SARA VIANA SOARES	65	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013633-2	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cocada & Afeto: Oficina de Gastronomia Tradicional da Rosário	Maria do Rosário Araújo Vitoriano D. Pereira	85	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013687-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	BANDA DE MÚSICA ARNALDO TOSCANO - UM PATRIMÔNIO VIVO DO RIO GRANDE DO NORTE	ASSOCIACAO CULTURAL MASTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS	84,33	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013711-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mão na Massa – Produção Artesanal de Pratos Regionais	Nalú Naula Majoar-re Medeiros	77	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014134-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Como nascem as Calungas?	Maria de Lourdes Pereira de Medeiros	77	Não	Desclassificado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014366-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Livro Infantil ilustrado: Os Violetos Zé Tatu e Zeca Cururu	Claudson Faustino	67,67	Não	Desclassificado(a)
Suplente										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013385-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	O CORDEL É NOSSO	CUSTODIO JACINTO DE MEDEIROS 626.XXX.XXX-49	67,33	Sim	Suplente
Suplente										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014652-9	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	GEOGRAFIAS DA MEMÓRIA: RAÍZES E IDENTIDADES SERIDOENSES	Maria Júlia Barbosa dos Santos	70	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013736-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Aniversário de 11 Anos do Coco no Pé	RANAH DANTAS DUARTE 096.XXX.XXX-33	85	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013770-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Rota Cultural - Festival Histórico da Cidade de Macaíba	34.248.758 LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA	84,33	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013550-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Samba de Sereia	CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ 066.XXX.XXX-71	83	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	012525-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	De vermelho e negro, vestindo a noite, o mistério traz	LUKAS PATRICK DE MEDEIROS 106.XXX.XXX-48	82,67	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013823-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PEDRO SANTOS CORREIA	Pedro Santos Correia	81	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013904-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Patrimônio Circular: Uma Farsa no Boi?!	ANA CELINA ALVES FERNANDES 904.XXX.XXX-04	80	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013356-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Seridó Quilombola: mapeamento do patrimônio cultural das comunidades quilombolas do Seridó Potiguar.	NE FERREIRA DOS SANTOS	80	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013596-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Memória e patrimônio cultural-religioso na Cidade do Natal	Irene de Araújo van den Berg Silva	79	Sim	Suplente
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013849-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festa de Reis do Boi Caíemba Pintadinho: ritmos e encantos da tradição	ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA BOI CALEMBIA PINTADINHO	77	Sim	Suplente

1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013004-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	CÍRCULO NATALENSE DO CORDEL	Ponto de Memória Estação do Cordel	71,33	Sim	Suplente
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014661-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Olhares sobre o patrimônio cultural	56.424.447 SARA CIBELE REGO DE MEDEIROS	68,33	Sim	Suplente
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014113-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	O CHORO QUE TRAZ ALEGRIA	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA 002.XXX.XXX-90	65	Sim	Suplente
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013277-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	O Boi de Reis do Mestre Manoel Marinheiro	Fausto Galvão Da Silva	62,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013109-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	“VIVA MEU BOI – Fotografias do Boi de Reis do Mestre Manoel Marinheiro de Felipe Camarão”	Henrique José Coentino Fernandes	76	Não	Desclassificado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013964-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ô Mateus, cadê meu boi? - mapeamento e catalogação dos Bois de Reis do Rio Grande do Norte”	Daniel Fernandes da Silva	72	Não	Desclassificado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013480-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	EP As vertentes do choro de Raphael Almeida	Raphael Henrique Pessoa de Almeida	63,67	Não	Desclassificado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014237-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	A casa das curandeiras	Coletivo Sol e Lua Cultural	72,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014396-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Pastoril Estrela do Amanhã: Sementes da Tradição	MARIA HELENA CORREIA DOS PRAZERES	79,33	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014279-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	A arte de ler mãos e a sobrevivência cigana	Jaime Marques Targino	71,67	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013482-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	MEMORIAL DO TEATRO DE BONECOS DE GENILDO MATEUS	Genildo Mateus Pinto	67	Não	Desclassificado(a)
Suplente										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014399-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	A Virgem dos Pretos: Patrimônio Material e Imaterial da Memória da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Rio Grande do Norte	Isabel Natalia da Silva Messias	63	Sim	Suplente
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013986-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Sebos de Natal: Histórias e Memórias	Walber Gomes da Silva	45	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	012753-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PROJETO DE CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO MEMÓRIA X PATRIMÔNIO HISTÓRICO: O Processo de Formação da Identidade Ideológica em Mossoró.	Margarida Fernandes de Mendonça	89,33	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013795-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	MANIFESTA CIRCUITO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Pedro Victor da Silva Azevedo	80	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	012966-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Museu Virtual do Alto Oeste: Memórias de Marcelino Vieira	Hugo Napoleão Alves Silva	77,33	Sim	Selecionado(a)
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	012436-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MUSEU DE CULTURA POPULAR DE FRANCISCO DANTAS/ RN: VIVÊNCIAS COM O PATRIMÔNIO MATERIAL, GÊNERO FOTOGRAFIA TRADICIONAL, NO ALTO OESTE POTIGUAR	ASSOCIACAO FUNDACAO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSE CAMPOS DA COSTA	77	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014617-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Tradicional Roda da Feira: Patrimônio Imaterial da Humanidade e Cultura Viva na Feira Livre	GIDEÃO DE SOUZA PONTES	69,33	Sim	Suplente
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013233-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Urso Futurista nas Escolas Publicas de Mossoró	EDNALVA GERALDA NOGUEIRA DE AQUINO	67,33	Sim	Suplente
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	013248-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	URSO CANARINHO: Mídia Jovem no Memorial da Resistência	OSSIVALDO FÉLIX DA COSTA	66,33	Sim	Suplente
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014666-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Olhe para cima: a memória da cidade resiste nas brechas	Fernanda Rafaela Olimpio de Lira	59	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.6 Patrimônio Imaterial e Material	014372-7	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Festival Taba-Assú: Semana do Patrimônio	53.291.617 ANDRE LUIZ DE MELO SOUSA	45	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	013210-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PERPASSANDO SABERES: II CAPACITAÇÃO DE LUTHIER EM INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS ROCAS, NATAL	OLIVAL DE FREITAS SOBRINHO	73,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	014574-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Os Papangu: oficinas de fantasias e máscaras	Damião Renê Silva Bezerra	54,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	013821-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	De repente, Um Repente!	Geraldo Brito de Medeiros	81	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	012630-3	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Aula Espetáculo Calungas do Seridó: histórias, construção de calungas e brincadeira	CATARINA ARAÚJO DE MEDEIROS	80	Não	Desclassificado(a)
Suplente										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	012532-0	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Sabores do Seridó: Caminhos e Histórias	Fernando Silva Martins	75	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	013379-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Inclui Forró	53.221.521 ARIELE DE SOUZA GOMES	84	Sim	Selecionado(a)
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	012736-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Seminário da Arte Popular Potiguar	Paula Lays de Lima e Silva	82	Sim	Selecionado(a)
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	012402-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	OFICINA GASTRONOMICA CTB YLÉ AXÉ MEÂNUCY	EDSON ARAÚJO SANTOS	79,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										

1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	013323-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CURSO SOBRE O CORDEL BRASILEIRO	Fernando Antonio Soares dos Santos	78,33	Sim	Suplente
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	014321-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Vivências da Cultura Popular	Katyene Rafaely de Lima Oliveira	78,33	Sim	Suplente
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	014239-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Vozes da Tradição: Mestres da Cultura Popular em Diálogo	50.065.281 FELIPE DA SILVA NUNES	69	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	014156-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Oficina de Bonecos Populares do Nordeste(Mamulengo)	Marcilio Silva dos Santos	77	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	013804-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	OFICINAS DE ELABORAÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS	ERICK MOISES MOURA BARROS 089.XXX.XXX-90	54	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	014568-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Calungas em Cena, Oficinas de Formar Animadas da Furna Feia	24.697.125 JOSE AUGUSTO PINTO	85	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	013546-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Oeste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	Projeto de Oficinas de Xilogravura Potiguar	Eduardo Alves de Mendonça	78,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.7 Atividades de Formação da Cultura Popular	014030-7	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Reviva a tradição, dance a alegria!	Jocilene Leite Leal	75,67	Sim	Suplente

EDITAL DE APOIO À CULTURA URBANA E PERIFÉRICA 17/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

- Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

- É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 11.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.

- Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
- Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;

- Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 13.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, ou seja de 26 a 28/05;

- Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;

- A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;

- A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;

- Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 13.8;

- Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014515-3	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	CRP - Conexão Rainha do Prado	Rawan Febrônio Silva do Nascimento	82	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014103-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Do Meu Ponto de Vista	ISRAEL VINICIUS GOUVEIA DE SOUZA	87,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014168-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	A Caiçara e as Flores de Chanana	57.519.148 JESSICA KARYNE SILVA VIANA	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013562-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	SEMEAR (Semando Experiências Musicais para Empoderar a Arte de Rua)	LUCAS NEY DE LIMA SABINO	84	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014377-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CineMargem	AMANDA RAILANY KALARY RODRIGUES TINOCO 082.XXX.XXX-57	84	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013780-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	VIVA A ALMA AFRO -II Edição	57.913.223 KALLITON FELIPE DE MOURA PAIVA	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012642-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	#LAMBE-LAMBE RN ATTACK: LEIA A BULA	Catarina Alice Dos Santos	82	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013933-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	6ª Aniversário da BATALHA DE RIMA DO AMARANTE	Elisângela Medeiros do Nascimento	79,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014626-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Marcas no Espaço: Introdução ao Graffiti, Stencil e Lambe-lambe	Anthony Ederson Nunes Avelino	79,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013873-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Elberson Targino da Silva	Elberson Targino da Silva	74,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012673-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Álbum da Memória Familiar Periférica	EVERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	69	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012762-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	VIOLINO NO HIP HOP	Nívea Maria de Oliveira Souza	59,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013064-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cores que Educam: Pintando Histórias	Luiz Fábio de Oliveira Júnior	47,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014485-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Cultivando Arte	Rosa Maria Alves Santos	82	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014453-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Almas Livres	João Vítor Adriano de Melo	82	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013215-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	EP Contumaz	Josue daniel de sena	75,33	Sim	Selecionado(a)

1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014693-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Slam Rima Central	Marquidones Teixeira da Silva	74,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013097-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	EP Funk Potiguar	Lowan Alves do Nascimento	74,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013065-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Real Niggalado	Johnson faustino de Souza	68	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013103-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Festival O Rap é Compromisso	MARIO RODRIGUES DE PAIVA NETO	66	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013376-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ritmo & Rua	JALLYSON SOARES GOMES DA SILVA	82,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012910-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	RITMO E RESISTÊNCIA - A DANÇA URBANA NA ESCOLA	FLAVIANO MIGUEL CAMPOS	81,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012597-5	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	BreakArte	59.630.222 ISAAC DE OLIVEIRA BARBOSA	73,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012776-8	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circuito Conexões do Hip-Hop caicoense	Pablyson Roberto Santos da Silva	80,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014583-4	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Confluência Seridoense - Festival de Música Popular.	49.250.851 FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DANTAS	62	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014114-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	LAMBE PARA RESISTIR	52.641.732 JULIA ANDREZA DA SILVA DIAS	90	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013657-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	POTIGUARIAS VISUAIS - ACES-SANDO A ZN	Vanessa Christalina De Souza	89,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014116-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MANUAL DE COMO PERDER AMIGOS - GRAVAÇÃO DE EP MUSICAL	40.407.240 EMANOEL FERNANDES PEREIRA DA ROCHA	88	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013474-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Caminhos Di-Versos	Samy Janser Pinheiro Barbosa	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014209-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CarnaRap 2026	MARCELO FARIAS DE SOUZA 704.XXX.XXX-72	85	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014159-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ravia - Relógio de Areia	49.116.869 ALINE SARMENTO ALBINHO DA SILVA	85	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013645-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Slam RN	Slam RN	84	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013872-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Complexo Penal Feminino João Chaves	36.991.591 ANA CLARA MIRANDA DA SILVA FELIX	83	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013458-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival As Cores do Hip-Hop	MARLON PASSOS CURY 008.XXX.XXX-07	80	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013864-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Sarau na Praça	Cadidja Alves Bezerra	72,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012769-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Jurídica	Como durar no tempo	53.716.454 RAFAELA SOARES DE SOUZA	81,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012754-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	GINGA COM TAPIOCA	OMAR BATISTA DA SILVA	72,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012404-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	BREAKING POTIGUAR : Jam session	FABIO LEANDRO DE MOURA 067.XXX.XXX-84	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014483-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	EP Zonas	50.747.459 CAIO VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013953-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	FLORECER	Adryel Carlos dos Santos	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013970-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	1º Festival de Cultura Periférica Pamamirinese: O Hip-Hop Ainda Vive	55.231.932 WENDELL RENAN DA COSTA DE MIRANDA	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013311-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Prêmio Lelo Melodia	37.359.832 BRENO ALVES DA SILVA	84,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014710-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	URBANOCINE 2025	GUSTAVO FILIPE GUEDES DE MELO 051.XXX.XXX-30	84,33	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014378-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	A rua Fala - Podcast	Isabela Ludimila de Oliveira Bezerra	84	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012616-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Projeto Ruelas: Desenho e Graffiti nas Ruas	ELLEN ERVANY RODRIGUES SILVA	83,33	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014081-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	DVD : LEOZINHO DO BA - 18 ANOS DE FUNK	LEANDRO DA SILVA VALE 089.XXX.XXX-61	82,33	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013128-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Fábrica de Malasombros: Interações Estéticas - Passo da Pátria/Vila de Ponta Negra	ANTONIO GIL MORAES CARDOSO LEAL 046.XXX.XXX-32	82,33	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014594-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Batalha da Coruja - 10ª edição	Francisco José alef Douglas Gomes dos Santos	82	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013763-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Salve Cultural	50.750.200 EMANUEL KLEITON SOUZA DE MORAIS	76,33	Não	Desclassificado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013567-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Ribeira.wav	Pablo Roberto Vieira Ferreira	76	Não	Desclassificado(a)

Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013467-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CIDADE CRIATIVA FESTIVAL DE ARTE-EDUCAÇÃO & HIP-HOP 2ª EDIÇÃO	PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO 063.XXX.XXX-04	84	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014056-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Corpo em Trânsito Intervenção Urbana em Movimento	IURI EMANUEL ALVES DA SILVA 017.XXX.XXX-42	83,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012888-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CORPO URBANO - A DANÇA COMO EXPRESSÃO E RESISTÊNCIA	ADRIAN RUAN GARCIA DE MEDEIROS	80,33	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014715-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Raízes e Riscos: Arte e Resistência nas Periferias	57.816.074 ANNA GABRIELA DANTAS MENDONÇA DE ALMEIDA	80,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013157-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Circuito Potiguar Original	lucas matheus angelo da silva	80,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013869-6	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Rolê de Quinta	Odara Inaê dos Santos	77,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014475-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Adoro DJs - Ex-pandido a Produção Eletrônica Potiguar	FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO 095.XXX.XXX-42	90	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013639-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	IV GRAFFITI EDUCA	49.435.646 LEILA PATRICIA DE LIMA IRINEU	88,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013121-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Graffitiê	50.930.074 DANIELA CATARINA SILVA CATAO	87,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013944-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Da Raiz Ao Fruto	Adriana Monteiro Lázaro Scaff	87,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012505-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	3ª Edição de 7ilha nas Escolas, Oficina de Assemblagem com Materiais Reutilizáveis.	43.853.412 ILANNA THALMA NOBREGA DANTAS	82,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012716-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Composição em Performance	PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA 073.XXX.XXX-00	80,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014182-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	“MINI-CURSO - ATUAÇÃO CULTURAL”	EDUARDO FRANÇA	80,33	Sim	Suplente
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014365-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	municine - muralismo narrativo	Gabriel Torrezzani	79,33	Sim	Suplente
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013807-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Pedal Mix Oficinas de DJ	JOSE RENATO DA SILVA BEZERRIL 096.XXX.XXX-78	72	Sim	Suplente
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014076-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Oficina de introdução ao graffiti para educandos	44.441.218 JONATHAN JUSTINO DE QUEIROZ	70	Sim	Suplente
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013988-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cultura em Movimento - Dança, Audiovisual e Produção Cultural na Periferia	SANDRA RODRIGUES BARBOSA	67,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014119-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Intercâmbio de Mulheres empoderadas no Território da Cidadania	Praticas Solidarias no Território da Cidadania	74,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014383-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	“Salve, Produção”: fortalecendo atividades culturais periféricas	Emanuel Kleiton Souza de Moraes	84	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013784-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Oficina de Graffiti : Memória e identidade	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA 046.XXX.XXX-29	82,33	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014465-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Potyfuturismo: Cidade Sustentável	Levi Miranda da Silva	63,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014246-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Workshop de Beats: Do Zero ao Ritmo & Poesia	Eduardo Araújo Rosado de Oliveira e Souza	73	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014389-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	AS CORES DA VIDA	Gilvan Lopes de souza	48	Sim	Selecionado(a)

EDITAL DE APOIO A CULTURA NEGRA 18/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

- Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras: Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;
- Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.
- É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado(a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação, ou por ter sido indeferido na banca de heteroidentificação, ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 11.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.

- Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
- Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;
- Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 13.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, ou seja de 26 a 28/05;
- Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;
- A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;
- A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;
- Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 13.8;

• Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente	Nota	Habilitação	Situação	
Selecionado(a)											
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013773-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Memórias Negras: livro de registro das manifestações dos Negros do Rosário do Seridó	IGOR GOMES DA COSTA	82,67	Sim	Selecionado(a)	
Selecionado(a)											
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014529-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	XIRÊ DE SANTO-CULTO A ANCESTRALIDADE	JACIANA DA COSTA SANTANA	88,33	Sim	Selecionado(a)	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013320-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CONCURSO MULHERES PRETAS NO SAMBA	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE OLIVEIRA	85	Sim	Selecionado(a)	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013663-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Moda das Ruas	YANNE FELIPE PEREIRA GALVAO	85	Sim	Selecionado(a)	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014312-0	Leste	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Afroarte:	luiz carlos alves	83	Sim	Selecionado(a)	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014519-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PELE DE ÉBANO	Edja Alves do Nascimento	78,67	Sim	Selecionado(a)	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014628-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Arte de Trançar – Formação e Capacitação em Tranças Africanas	TANIA ROBERT VERA CRUZ ALVES	78	Sim	Selecionado(a)	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013556-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Força e a Beleza da mulher Negra. Coco das Nêga Potiguar	Joselene Oliveira da Silva	77,33	Sim	Selecionado(a)	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013358-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Canto do Bem-te-vi	Jhonas Gomes da Silva	75,67	Sim	Selecionado(a)	
Suplente											
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014646-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	DEBAIXO DA PELE NOS 4 CANTOS DA CIDADE	José Cícero Pereira da Fonseca Júnior	72,33	Sim	Suplente	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014293-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	This a Reggae Music	Allan Balbino Anacleto	70,67	Sim	Suplente	
Desclassificado(a)											
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014403-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A estética da cannabis no Rio Grande do Norte: ressignificando a planta.	Erivaldo Avundano Ferreira	66	Não	Desclassificado(a)	
Selecionado(a)											
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014725-5	Leste	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	CONTOS NEGREIROS	Rosivane Gomes do Régio Barros	75,67	Sim	Selecionado(a)	
Selecionado(a)											
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013782-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Os Ventos de Oyá	FRANCISCA LENILDA DA SILVA 489.XXX.XXX-49	76,67	Sim	Selecionado(a)	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013756-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto de Sala Temática na SAMM com Heróis Negros "Afroidentidade"	THIAGO NOGUEIRA SANTIAGO	74,33	Sim	Selecionado(a)	
Suplente											
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012707-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Contação de contos dos Orixás	ANTONIA LUCIA DA SILVA 214.XXX.XXX-91	74	Sim	Suplente	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014307-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	capoeira nas comunidades	Antônio Erivaldo Calixto da silva	64,67	Sim	Suplente	
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013731-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	DVD de bem com a natureza	JOSÉ TOMAZ DE ALMEIDA	56,67	Sim	Suplente	
Desclassificado(a)											
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014310-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ARTES DO QUILOMBO	ASSOCIACAO RENASCER DOS ARTESAOs DA CARNAUBA E FIBRA DA BANANEIRA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PICADA	68,67	Não	Desclassificado(a)	
Selecionado(a)											
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012481-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Raizes negras	ASSOCIACAO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO	77,33	Sim	Selecionado(a)	
Desclassificado(a)											
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014133-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Capoeira, resgate ancestral	JOELSON CLAUDIANO FREIRE	73	Não	Desclassificado(a)	
Selecionado(a)											
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014257-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Do grão à xicara – fortalecimento do café Turco da comunidade quilombola de Queimadas	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS	84	Sim	Selecionado(a)	
Suplente											
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013110-9	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	I FESTIVAL DA MEDICINA POPULAR ANGICANA	Ana Raimunda Da Silva	81	Sim	Suplente	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014240-9	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Música Quilombola: ritmos e cantos dos Negros do Riacho	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS NEGROS DO RIACHO	80,33	Sim	Suplente	
Selecionado(a)											
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012933-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	PodNegra - Registro e Memória de 7 atrizes negras potiguares	ALESSANDRA AUGUSTA LIMA DOS SANTOS 094.XXX.XXX-50	85	Sim	Selecionado(a)	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012894-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cinemateca Negra Potiguar	52.050.513 ROSY DAYANE DO NASCIMENTO COSTA	85	Sim	Selecionado(a)	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012791-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cine Ilê Axé	53.204.229 BRUNO WELLINGTON SOARES MONTEIRO	85	Sim	Selecionado(a)	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014290-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Papangu	ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA 081.XXX.XXX-90	84,33	Sim	Selecionado(a)	
Suplente											
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012618-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	16º Jantar Beneficente de Cosme e Damião	EDSON ARAUJO SANTOS 616.XXX.XXX-53	84	Sim	Suplente	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014653-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Slam no Mirante – Edição Dona Militana	41.225.511 DEYSE MARIA BARBOSA ROSENDO	84	Sim	Suplente	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014288-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	JULHO DAS PRETAS – EDIÇÃO NATAL	JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA 100.XXX.XXX-04	83	Sim	Suplente	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013541-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Música Preta Potiguar	DIEGO ANDRADE DE ALBUQUERQUE 074.XXX.XXX-42	82	Sim	Suplente	
Selecionado(a)											

1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013654-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIOBA	Maria de Lourdes Santiago Araújo Teixeira	90	Sim	Selecionado(a)	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013705-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	"Meu prato tem história: Jornalismo Cultural Gastronômico em Quilombos do Oeste Potiguar"	Ana Daniele da Silveira e Silva	79	Sim	Selecionado(a)	
Suplente											
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014169-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Raizes Negras: ancestralidade e resistência nas escolas	André de Lima de Andrade	77,67	Sim	Suplente	
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013956-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Teatro do Oprimido: Gritam-me Negra na escola	JOSE AMERICO FERREIRA DE OLIVEIRA	77,33	Sim	Suplente	
Desclassificado(a)											
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013369-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Pintando a Esperança	LUCAS ALCANTARA DE SOUZA	78	Não	Desclassificado(a)	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014214-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CapoArte	Anderley Sérgio da silva Bezerra	66	Não	Desclassificado(a)	
Selecionado(a)											
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013505-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Traços de Axé: Oficinas de Pintura em Óleo Sobre Tela na Cultura Negra de Caicó	André Vicente e Silva	83,33	Sim	Selecionado(a)	
Selecionado(a)											
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013619-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Tecendo Axé em Fios	Maria Kalinara Cardoso da Silva	85	Sim	Selecionado(a)	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014452-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Curso Teatros negros: fundamentos e perspectivas contemporâneas	QUEMUEL COSTA GOMES 017.XXX.XXX-80	85	Sim	Selecionado(a)	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014421-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Toques de Axé: Percussão Sagrada	FRANCISCA FRANCINALVA VALENTIM	84,67	Sim	Selecionado(a)	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014602-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Eu Sou Preta: Formação e Fortalecimento Ancestral de Meninas Pretas na Escola	Addressa Lima da Silva	83	Sim	Selecionado(a)	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013292-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Tambor Útero	21.164.524 RAFAELA NASCIMENTO BRITO	82,33	Sim	Selecionado(a)	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012643-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ANCESTRALIDADE, ARTE E GASTRONOMIA: FAZEADORES DA CULTURA AFRO BRASILEIRA.	DENISE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA 008.XXX.XXX-64	82	Sim	Selecionado(a)	
Suplente											
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014625-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	AfroVivência do Congo - Memória, batuque e dança	Gláucio Teixeira da Câmara	80	Sim	Suplente	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013419-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Trançando um futuro ancestral	Estefanny Evangelista	80	Sim	Suplente	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014644-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	A Voz Mulher- Vivência Terapêutica e Roda de Conversa	IONARA PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA 074.XXX.XXX-31	76,67	Sim	Suplente	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013302-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	AfroViral: formação em produção de conteúdo para redes sociais.	Iriane Rosaletre Januário da Costa	75	Sim	Suplente	
Desclassificado(a)											
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013814-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	+ Preta	33.344.828 CARLA DE JESUS ROSA LIMA	77	Não	Desclassificado(a)	
Selecionado(a)											
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013475-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	VII Encontro de Saberes do Povo Preto	Coletivo Invisível de Teatro	85	Sim	Selecionado(a)	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013252-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Semana da Cultura Negra: Valorizando Saberes e Transformando a Escola	Hugo Napoleão Alves Silva	83	Sim	Selecionado(a)	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012464-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto de Mini-curso "O Cinema e a Memória na Formação Identitária Afro-brasileira"	Rafaele Ramona Rodrigues de Oliveira	82	Sim	Selecionado(a)	
Suplente											
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014599-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Beats, batuques e outros sons	lucas matheus angelo da silva	81	Sim	Suplente	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014514-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	DANÇA NEGRA – EXPRESSÃO, CULTURA E EMPODERAMENTO	MARCIA CATARINA PAIVA DA COSTA	80,33	Sim	Suplente	
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014143-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ações de promoção da Cultura Negra, Conhecer, capacitar e Formar para lutar.	FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA DUARTE	77,33	Sim	Suplente	

EDITAL DE APOIO À CULTURA LGBTQIAPN+ 19/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

• Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

• É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 11.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.

• Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;

• Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;

• Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 13.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, ou seja de 26 a 28/05;

• Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;

• A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;

• A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;

• Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 13.8;

• Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012734-9	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Existirmos: a que será que se destina? - 2º temporada	Wellington da Costa Sousa	76	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013488-5	Central		Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Sertão em cores: I Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ em Caicó	Alita de Sousa Torres	70,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013599-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	BRUNNA - O EP	41.972.031 BRUNNA ALVES CABRAL	76,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014633-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Colorindo a Ribeira	48.695.132 BRIGIDA BESSA PAIVA	73,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014350-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	TRAMA DO INDÓMITO	Mariana dos Santos Duarte	71,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013283-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival Maluvidas	Juliana Leite Ferreira Neri	70,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013844-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	KAYA- O EP	Igor de Oliveira Ferreira Santana	66	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014087-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cama de Gato: Quais barbantes costumam uma identidade?	Leonardo Lucca Farias da Silva Pereira	70,33	Não	Desclassificado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013909-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Livre Expressão	Emily Leticia Campos da Silva	67,33	Não	Desclassificado(a)
Suplente										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013373-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Florindo a cidade	41.859.468 GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY	63,67	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013280-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	O AVESSO DO AVESSO, ROMANCE DE TEMÁTICA LGBTQIAPN+	Edson Soares do Nascimento	63,33	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014094-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Enfim, sós	Vinicius de Souza Miguel	56,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014368-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Jurídica	Camarão Literário	59.755.262 RAFAEL VALE GERONCIO BORGES DE ALBUQUERQUE	61,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014416-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	22ª JORNADA LÉSBICA E FEMINISTA - SHOW ALUSIVO AO DIA DA VISIBILIDADE LÉSBICA - GAMI/RN – 22 ANOS DE LUTA E RESISTÊNCIA LBT.	MARLENE SILVA DE FREITAS 466. XXX.XXX-00	73,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013551-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Deixa Eu Andar com Meu Arco-íris	Pablo Roberto Vieira Ferreira	72,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014327-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	“Arco-Íris Sonoro”	Diego Andrade de Albuquerque	61,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	014129-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival: Arco-Íris no Sertão – Celebrando a diversidade e a resistência no coração do sertão.	Isaac Davi Mendes Pinto de Moraes	72	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	013459-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ReciclarTE	Bianca de Santana Cavalcanti Sousa	65	Não	Desclassificado(a)
Desclassificado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	012425-9	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Afetos	Kenne Felipe Alves Vieira	72,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014334-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ARRAIÁ DO FUBÁ 2025	Pedro Aprigio Pereira	62	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013720-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MAIS BLOQUINHO	HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA 072.XXX.XXX-03	81,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012456-8	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Lydias Brasileiras e o Samba no Pé	Lydias Brasileiras	77,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013485-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Comemorando 10 anos: A Mulher Monstro e a arte militância	19.791.491 JOSE BARBOSA NETO	89,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014064-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Semana Benvenutti	Casa das Benvenutti	89,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014258-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Montagem do espetáculo Da Margem ao Brejo	59.071.358 HANNA TAIISA DA SILVA PEREIRA	88,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013781-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Abandonar o mapa colonial: O pensamento negro-dissidente	33.322.012 SANZIANA PINHEIRO BARBOSA	87,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013306-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Festival Periferia Transborda	56.202.643 FRANCISCO JOSE ALEF DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	84	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013269-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	SLAM NO MIRANTE - EDIÇÃO SLAM TRANS	46.034.176 ANDRE LIMA DA SILVA	81,33	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013278-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Bloco Transfolia – Diversidade e Representatividade	46.027.664 JOAO VICTOR DE SOUZA	77	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014508-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	JARITA, 40 Anos de Folia, Risos e Lutas	WBIRAJARA BATISTA DOS SANTOS 317.XXX.XXX-87	75,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	014662-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	VII PARADA LGBTQIA+	58.417.704 WILLIAM VICTOR FIRMINO DE ARAUJO	84,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013777-6	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Brilho Diverso: II Festival de Arte e Cultura LGBTQIAPN+	58.984.597 ROSEMEIRE FERNANDES DA SILVA	83,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										

1.2 Ações Culturais - Faixa 02	013566-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ecos da Arte	57.810.439 LIVIA MARIA SOUZA DE MENEZES	80	Sim	Suplente
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012461-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Oeste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	PROJETO DE EDIÇÃO E CIRCULAÇÃO DO LIVRO SAFO POTIGUAR	Eduarda Maressa Fernandes de Mendonça	82,33	Sim	Suplente
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	012738-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Projeto de Produção do Documentário “Mulheres ao Mar”	FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	81,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012758-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Por Trás do Palco	Vitória Mayrlla Pires Félix	81,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013164-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	No cordel tem minha história!	Amanda Ionara Farias de Oliveira	84	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014035-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Monstras Narrativas LGBTQIAPN+ Reflexões e Prática no Audiovisual	41.856.300 RENATA PYRRHO NASCIMENTO	81,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012780-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Encontros Coreopolíticos	PEDRO VITOR CUNHA DE QUEIROZ 094.XXX.XXX-07	80,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014193-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Potências Ixtranhais: Ciclo de oficinas Ballroom	47.780.431 MARCONE SOARES DA COSTA JÚNIOR	79,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013613-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	4º Laboratório de Narrativas LGBTQIAP+	52.943.972 VICTORIA GONDIM REAL NUNES	79,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014426-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Para a Diversidade com Criatividade - Elaborando Projetos	Marcelo Farias de Souza	78,33	Sim	Suplente
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012689-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cineclubes Marginal - Mostra LGBTQIAPN+	JANDERSON GALVINCIO DE AZEVEDO 016. XXX.XXX-35	76	Sim	Suplente
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014636-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Corpo em Rito	53.143.985 MAXWELL PABLO SOARES DE OLIVEIRA	71,67	Sim	Suplente
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013579-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ATO DE PRODUTIZIR	Santelmo Dias Das Mercês Júnior	68,67	Sim	Suplente
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014308-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	MENTORIA DE COMPOSIÇÃO PARA ARTISTAS POTIGUARES LGBTQIAPN+	Pedro Paulo da Silva Neves	58,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012955-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Projeto Construindo Pontes: cursos e oficinas para LGBTQI+	Coletivo Sol e Lua Cultural	70,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014242-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	Poema em Régua	Rafael Vale Geroncio Borges de Albuquerque	53,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	014536-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Dramaturgias da carne	Celso Alves de Moraes Filho	77,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	012563-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto de Formação “Dialogando Questões LGBTQIAPN+”	Emily Fernandes	81,33	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013204-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Oficinas de Arte - Muito+Orgulho	Katharina Maria Gurgel de Queiroz	74	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação - Faixa Única	013415-7	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	“Palavras Queer: Oficinas de Literatura LGBTQIAPN+”	Jefferson kawan elementino gurgel	74,67	Sim	Selecionado(a)

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS 20/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

- Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras: Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência; Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.
- É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação: Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1; Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1; Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 11.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.
- Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
- Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;
- Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 13.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, ou seja de 26 a 28/05;
- Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;
- A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;
- A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;
- Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 13.8;
- Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	014456-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Aquisições Literárias: literatura potiguar	MARTHA MAUENY DA SILVA BARBOSA 016. XXX.XXX-05	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013974-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Aquisição Raízes de Ouro	59.776.751 JEFFERSON BALBINO DE SOUSA	83,33	Sim	Selecionado(a)

1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	012700-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Jair Libanio	Jair Libanio de Araújo Filho	66,68	Não	Desclassificação(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013608-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Batalha do Argumento	Lucas Torres da Silva	66,67	Não	Desclassificação(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	014219-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Aquisição de Bens	36.922.777 MESSIAS SOARES LOPES	61,68	Não	Desclassificação(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	012751-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	LW Produções	Lowan Alves do Nascimento	58,33	Não	Desclassificação(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013811-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	O breaking como Instrumento de Ensino	Vaniele Marcolino Da Silva	56,67	Não	Desclassificação(a)
Selecionado(a)										
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013092-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CANTORIAS "BENS" CANTADAS	Maurílio Fernandes dos Santos	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013296-1	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Iluminando Vozes: Equipamentos para um Audiovisual Acessível	58.334.377 RAQUEL DE QUEIROZ BARBALHO	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	014243-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Potiratura: Ampliação da produção audiovisual para a valorização da literatura local	THIAGO JEFFERSON DOS SANTOS GALDINO	80	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	012591-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Aquisições Buraco Filmes 2025	50.731.547 WESKLEY LAMONNIER MEDEIROS DOS REIS	79,99	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013348-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	VERSANDO COM O VIOLÃO	JOSE ANTONIO DA SILVA	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	014520-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Jóias do Semi-Árido: uma coleção inspirada nas paisagens do sertão potiguar	Fernanda Rafaela Olimpio de Lira	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013920-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Bordando o meu sertão	Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	76,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013559-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Sonho de Amor: Re-estruturando o São João para Todos	Pamella clara de assis maia da silva	76,66	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013199-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Cordelteca na casa do mel com detalhes de croché	CASA DO MEL : MEL DE ABELHA FLORES DO SERTÃO	75	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	012583-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Sonho de Amor: O Coração da Tradição Junina	João Carlos Daniel Melo Silva	73,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013819-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	UMA CENA, UM CLICK	FRANCINALDA MEDEIROS DE AMORIM	71,67	Sim	Suplente
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013548-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	"BRILHANDO NA CULTURA: ESTRUTURANDO OS 20ANOS DA QUADRILHA SONHO DO SERTÃO"	JOSIVAN PAULO DA ROSA	71,66	Sim	Suplente
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013700-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Luz, Câmera, São João	GRUPO ENCANTO DO NORDESTE - UMARIZAL	70	Sim	Suplente
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013051-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Imprimindo Histórias	Antonio Wanderline Bezerra de Freitas	69,99	Sim	Suplente
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013557-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Música sem Limites	Joaquim Gomes de Araújo Neto	66,66	Sim	Suplente
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013699-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Lic Joseph	Eliabe Massimiano da Silva	63,34	Sim	Suplente
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	014578-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	MELHORIAS PARA O GRUPO DE CARIMBÓ	SARA MARIA MENDES PINTO	61,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	013729-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	O Som do João Redondo	Josivan Ângelo da Costa	66,66	Não	Desclassificação(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	014062-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS PARA PRODUZIR E TRABALHAR	DEILSON JOAQUIM PEREIRA RAMOS DA CRUZ 110.XXX.XXX-14	61,66	Não	Desclassificação(a)
Selecionado(a)										
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	014063-7	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Esculpir a arte da transformação.	Pedro Juciô do Nascimento Cruz	63,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	014442-7	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Renascer música	Israel Douglas Dantas da Silva	56,67	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.1 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 1)	012606-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Poeta cordelista rueto ao centésimo cordel	PEDRO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	60	Não	Desclassificação(a)
Selecionado(a)										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013181-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Arte Nalinha	Allena Mendes de Melo	81,66	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014179-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Arranjador Potiguar: Música, Tecnologia e Inovação	Camilo Henrique Dantas Soares	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013133-4	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cine Agreste Itinerante: Estruturas para o Amanhã	Ivanio Gomes de Medeiros	78,32	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014481-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Repaginada Passo de Anjo	PASSO DE ANJO BANDA DE FREVO	78,32	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	012659-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	valorizando a cultura indígena e promovendo o bem viver	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMARELAO	75	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013525-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Helânio Moreira repentista	José Helânio Salustirino Moreira	73,33	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013935-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Instrumentando a Freviação	Orquestra Freviação	73,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014621-0	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	Minhas Inspirações	Micarla pinto Felipe	66,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										

Selecionado(a)										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013930-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	Aquisição de Equipamentos para Audiovisual	Geyson Fernandes da Silva	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	012633-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Jurídica	TECNOLOGIA À SERVIÇO DA INCLUSÃO DIGITAL	EVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO 443.XXX.XXX-04	75	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014146-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Segura o coco e não deixa o coco cair!	ELZO DA SILVA SANTOS	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014410-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	SOM SOLIDÁRIO ECOA	42.064.214 CHARLIE XAVIER DE ARAUJO SANTOS	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014635-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Jogos e cinematografia - hardwares e softwares para a narrativa sonora e interatividade.	32.867.923 LEONARDO MENESES PEREIRA	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013536-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Ateliê Cattaprisma	50.930.074 DANIELA CATARINA SILVA CATAO	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013165-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	V Vídeo Cultura Potiguar	RAFAEL MAURICIO DA COSTA 011.XXX.XXX-90	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014639-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Ponto Cultural Acarajé da Wal	Waleska Maria Lopes Farias	85	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014020-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	O Corpo como Rito: Afoxé como Ferramenta de Expressão Cultural no Ensino	Carmem Cecília Felix Silva	83,34	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	012806-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Aquisição de computador para produtora fonográfica Nandrill	Maria Fernanda dos Prazeres Fagundes	83,33	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013604-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	II Mostra Itinerante de Jogos Digitais Culturais	53.281.269 JUCIARA DE MELO SILVA	83,32	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014001-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Quem tem medo do Papangu?	Alexandre Araújo de Oliveira	81,66	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013076-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Estamparia Urbana - Enaltecendo as cores e a cultura popular nos espaços urbanos	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA 046.XXX.XXX-29	81,66	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014538-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Oficinas Criativas em desenvolvimento	50.576.204 FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	78,33	Não	Desclassificado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013514-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Viramudo Ações Culturais	51.456.462 ALANI SOARES ALVES	73,33	Não	Desclassificado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013427-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Aquisição de Bens para Egbé Capocira Angola	Louise Caroline Gomes Branco	71,66	Não	Desclassificado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014691-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Espiral Planetária	RAPHAEL ARAUJO LIMA	65	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013829-8	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Orquestra Social Violões da Resistência	50.839.503 HAISSA HUSSEMANIA DE FRANCA GOMES	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013238-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Bandas nas escolas: oficina de flauta transversal - formando músicos, construindo o futuro	Evandro Hallyson Dantas Pereira	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	012466-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Na casa do Cumpadi	COOPERATIVA DE CULTURA POTIGUAR - CULTCOOP	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014112-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Aquisição - Renata Milena	Renata Milena da Silva	81,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014493-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	TURMA DE CABOCLOS AMIGOS DO MESTRE TIQUINHO	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO	81,66	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013658-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Bandas nas Escolas - oficina de instrumentos de metais	Bruno Caminha Farias	81,66	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014033-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Alto Oeste em foco: Registrando a cena independente.	Julia Ferreira de Lima	81,66	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014722-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	BANDAS NAS ESCOLAS: OFICINA DE CLARINETE E SAXOFONE - FORMANDO MÚSICOS, CONSTRUINDO O FUTURO	Melquiades Vasconcelos da Mota Negreiros	80	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014577-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	DOCES TRÓPICOS	57.901.453 ADELSON DANTAS NUNES	80	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013208-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ilha de Criação	L G QUEIROZ DE ALMEIDA	79,99	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013882-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ma: Luz, Movimento e Cena	JURI EMANUEL ALVES DA SILVA 017.XXX.XXX-42	78,34	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013166-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	NOSSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PAULO ROBERTO DE LIMA FERREIRA 089.XXX.XXX-00	76,67	Sim	Suplente
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013902-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	NUCA Cultura- Formação Continuada	Juri Emanuel Alves da Silva	73,32	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013155-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Aquisição de bens culturais para BB Produções	14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA	78,33	Não	Desclassificado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014271-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	SOM VOCAL - VALTER MENEZES	VALTER CARLOS DE MENEZES	65,01	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	012569-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Oeste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	MATERIAL DE APOIO PARA CINE POTY CULTURAL	wilismar felipe morais	61,66	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										

1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	013383-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	FILARMÔNICA ÉNILLA RAYAN-NE BELARMINO	José de Brito Silva	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014565-6	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Memórias do Vale: Oficinas de Fotografia	André Luiz de Melo Sousa	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Aquisição de Bens e Insumos (Linha 2)	014522-1	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Imagens que Contam Histórias	FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA	76,66	Sim	Selecionado(a)

EDITAL DE APOIO E SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 21/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

• Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

• É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 11.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.

• Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;

• Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;

• Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 13.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, ou seja de 26 a 28/05;

• Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;

• A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;

• A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;

• Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 13.8;

• Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014607-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Espaço Cultural Museu Quilombola Gideo Véio	Coletivo Quilombola Museu Gideo Véio	89	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014420-7	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Vera Cruz: Nossas Raízes	Ponto de Memória de Vera Cruz/RN	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013221-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO	HERCULES HADRIEL BORGES ROCHA	77	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014645-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ser-tão Criativo	INSTITUTO FAMILIA CRIATIVA DO CAMPO	73	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012544-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Vivências da comunidade	ASSOCIACAO INDIGENA DO MARAJÓ (AIM)	60,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014205-8	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	ESPAÇO DE CULTURA TRADICIONAL - ROÇA JEJE NILE OMO OMÍ	JANDEYDSON FÉLIX BARBOSA	97	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012834-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Fortaleza de Seu Zé: Construção do Terreiro de Jurema ponto cultural	Fortaleza de Seu Zé - Centro de Cultura Afroameríndia e de Fé	83	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013037-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CASARÃO DE POESIA - LER PARA SER	ASSOCIACAO CASARAO DA CULTURA POTIGUAR	79	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012775-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MANUTENÇÃO DA SEDE ARTÍSTICA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ	ASSOCIACAO CULTURAL TRAPIA	77,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012521-0	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Central / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	Lar do Sonhador: Arte e Existência	JOSENILDO DANTAS DE MEDEIROS	62,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012693-7	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Central / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	Filarmônica 5 de Junho: A Juventude em nossas mãos	Damião Celestino de Araújo	53	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014674-9	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Ponto de Memória Quilombola: revitalização e gestão para o futuro	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS NEGROS DO RIACHO	75	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014045-9	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	ESPAÇO GRUATUARTE - Grupo de Teatro Amigos Unidos pela Arte	FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS DA SILVA 055.XXX.XXX-03	75	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013991-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA - ROÇA JEJE AXÉ BABÁ AYRÁ OLORUM	JOSEFA MARIA DA COSTA	98	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012704-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo Los Feitosas	clidenor caldas nogheira	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012478-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Centro Cultural Anna Fernández - Casa da Anna	MARIETA IZABEL MARTINS MAIA	90	Sim	Selecionado(a)

1.1 Apoio a Espaços Culturais	013351-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cultura ao Ponto: Acessibilidade, Cidadania e Capacitação de grupos culturais de matriz afro-ameríndias do RN.	JORGENEY PEREIRA DA SILVA 007.XXX.XXX-10	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013999-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ILÊ ASÉ OLORUM MALÉ	CLAUDIO PASCOAL MACARIO DE OLIVEIRA 028.XXX.XXX-22	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013664-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Comemorando 65 anos: Ampliação do Terreiro Casa do Ouro Águas de Oxum	Sebastião Leandro de Lima Alcantara	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014289-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Sol e Lua Espaço Cultural	23.402.648 KELLY NASCIMENTO DA SILVA	90	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014216-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ityá agbá asé	ORGANIZACAO RELIGIOSA ILE OLORUM	90	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012677-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	LINE UP CULTURAL - ESPAÇO DE CULTURA	LINE UP - SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	86	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014032-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Grupo Protagonistas da Paz	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	85	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012669-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Escola de Animação Massapé	INSTITUTO MASSAPE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMIA CRIATIVA	85	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014099-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Renova Afínka de Cultura Viva e Continuada	JORGE LUIS DE SOUZA FREIRE 455.XXX.XXX-49	85	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012567-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Jurídica	Estruturação e Fortalecimento do Museu Indígena Manuel Serafim Soares Filho	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO VALE DO CATU	81	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013359-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Jurídica	Mais Literatura de Mulheres indígenas	EVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO 443.XXX.XXX-04	71	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013137-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ê Ô Ò Nganga: vamos louvar sarabanda ò Nganga. Continuidade é resistência.	KILOMBO NGANGA	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014337-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Kurta na Kombi: Itinerância o Cinema é Rio (2ª edição)	32.742.667 LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	89	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012493-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Casarão Centenário - Casa da Ribeira Educação & Cultura DA RIBEIRA	ESPAÇO CULTURAL CASA DA RIBEIRA - CASA DA RIBEIRA	89	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012692-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Espaço Cultural Ponto de Cultura Baobá	Coletivo de Cultura Baobá	89	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014499-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	S.E.M. Cia. de Teatro	José Barbosa Neto	87	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014371-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Espaço Cultural Zé de Marocas	Maria do Socorro da Silva Dantas	85	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012691-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Somos Tradição porque Resistimos. Resistimos porque Somos Jurema Viva: Mantendo a Tradição Afro-Ameríndia e a Cultura Juremeira no território Potiguar	BARRACAO DE JUREMA MESTRE JACINTO	85	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014388-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Ginga Macaíba: desenvolvendo a cultura afro-brasileira	Weberson De Sousa Bezerra	85	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013158-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Audiovisual potiguar acessível	RAFAEL MAURICIO DA COSTA 011.XXX.XXX-90	84	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013739-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Ilê Axé Jitaloyá	Judson Bezerra de Andrade	75	Não	Desclassificado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014472-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ajagún Obinrin	Ajagún Obinrin	75	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013676-7	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	"Espaço Cultural Casa Escola de Palhaces"	59.569.345 ANTONIA ROSE DE OLIVEIRA	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013958-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ponto de Cultura Quintal dos Paranaúes	58.385.903 ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014088-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Apoio e Subsídio - ACCD/Esperança FM	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DIXSEPTIENSE	87	Sim	Selecionado(a)
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014128-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ESPAÇO BAGANA DE ARTES - PONTO DE CULTURA	CIA BAGANA DE TEATRO	86	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013772-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Babalu Circus	Babalu Circus	85	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	012434-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	AÇÕES LITERÁRIAS E CULTURAIS NO PONTO DE LEITURA	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOLUNTARIOS DA LEITURA	80	Sim	Suplente
1.1 Apoio a Espaços Culturais	013336-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	O Pessoal do Tarará (Baixinha Berço das Artes)	GRUPO DE TEATRO O PESSOAL DO TARARA	80	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014585-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CANTO POR TODO CANTO	VALTER CARLOS DE MENEZES	79	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014379-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	ESTÚDIO RÁDIO SARJETA	57.887.554 JAMILLY VITORIA FERNANDES DA COSTA	81	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Apoio a Espaços Culturais	014682-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	MANUTENÇÃO CASA DO ARRUAÇA	GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO	79	Sim	Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Portaria nº 28-GS
O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Alterar o parágrafo 1º do art.1º da Portaria nº 30/2022-GS que passa a ter a seguinte redação:
“Art 1º.....
Parágrafo 1º: O comitê interno do PROEDI será composto pelos seguintes integrantes da SEDEC: Coordenador da CODIT, Coordenador da CODAI, Coordenador da Assessoria Técnica, Coordenador da CODER, Coordenador da Assessoria Jurídica e Chefe de Gabinete, sendo presidido pelo Secretário da SEDEC ou em sua ausência pelo Secretário Adjunto da SEDEC.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE
E CUMpra-SE
Sílvio Torquato Fernandes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação - SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 17, de 23 de maio de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa, Matrícula nº 155.202-3, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 07/2025– SEMARH e Ednaldo Galdino de Assis, Matrícula nº 242.693-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 07/2025 – SEMARH celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, e a empresa LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, que tem como objeto aquisição de 1 (um) Refrigerador capacidade 310L para a Secretaria de Estado do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 23 de maio de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paulo Lopes Varella Neto, Secretário de Estado/SEMARH

Portaria-SEI Nº 18, de 23 de maio de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa, Matrícula nº 155.202-3, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 08/2025– SEMARH e Ednaldo Galdino de Assis, Matrícula nº 242.693-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 08/2025 – SEMARH celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, e a empresa M & J REFRIGERAÇÃO LTDA, que tem como objeto aquisição de 2(dois) fornos micro-ondas para a Secretaria de Estado do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 23 de maio de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paulo Lopes Varella Neto, Secretário de Estado/SEMARH

Portaria-SEI Nº 19, de 23 de maio de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO que a referida Lei aplica-se à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, desempenharem as atribuições, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relacionados ao Sistema e-Ouv, vinculado à Controladoria Geral do Estado.

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Carlos Nobre de Oliveira	Assessor Técnico	221.861-5	Titular da atividade de Ouvidoria e Administrador Local do Sistema e-Ouv (Fala.BR)
Lara Cavalcanti Amorim	Subcoordenadora de Saneamento Básico	250.346-8	Substituto da atividade de Ouvidoria e Administrador Local do Sistema e-Ouv (Fala.BR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 239/2025
Assunto: Dispõe Normas e Procedimentos para a Realização de Estágio não Obrigatório no IDEMA
Data: 23/05/2025 | Folha: 01/02

Dispõe sobre normas e procedimentos para a realização de estágio não obrigatório no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

O DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. 9º, XVI, do REGULAMENTO, aprovado(a) pelo DECRETO ESTADUAL Nº 14.338, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999, e

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria GS/SEAD nº 32, de 3 de junho de 2009, que Regulamenta a aplicação a legislação em vigor, que dispõe sobre a realização de estágio não-obrigatório, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1215 - GS/SEAD, de 20 de setembro de 2022, que Altera a Portaria Nº 032 - GS/SEAD, de 03 de junho de 2009, que regulamenta a aplicação da legislação em vigor, que dispõe sobre a realização de estágio não obrigatório, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1710 - GS/SEAD, de 4 de agosto de 2023, que Regulamenta a aplicação da legislação em vigor que dispõe sobre a realização de estágio no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2025, de 26 de março de 2025, para o Programa de Estágios do Estado do Rio Grande do Norte que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente - IDEMA;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de estágio não obrigatório no âmbito deste Instituto,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar esta Portaria que institui normas e procedimentos para realização de estágio não obrigatório no IDEMA, conforme legislação federal e estadual vigente.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Poderão participar do estágio estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior conveniadas com o Estado do Rio Grande do Norte, que tenham cumprido pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária do curso, nos termos da Portaria Nº 1215/2022 – GS/SEAD.
Art. 3º A jornada será de até 6 horas diárias e 30 horas semanais para estudantes de nível superior, conforme compatibilidade com o horário de aulas, e será definida de comum acordo entre o IDEMA, a Instituição de Ensino e o estagiário, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
Art. 4º Nos períodos de avaliação escolar, fica assegurada ao estagiário a redução da carga horária em pelo menos 50% (cinquenta por cento), mediante apresentação de declaração da Instituição de Ensino.
Art. 5º A seleção será feita por processo seletivo público, ou mediante banco de dados da Escola de Governo do Rio Grande do Norte – EGRN, com critérios definidos em edital específico.
Art. 6º O estágio terá vigência máxima de dois anos, exceto em caso de estagiário com deficiência.
Art. 7º O Termo de Compromisso de Estágio – TCE deverá ser firmado entre o IDEMA, o estudante e a instituição de ensino superior, com definição das atividades, horário e supervisão, com duração estipulada em conformidade com o Plano de Trabalho e as diretrizes do Acordo de Cooperação.
Art. 8º O início das atividades de estágio estará condicionado à prévia assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o IDEMA.
Art. 9º Não será admitido o início das atividades de estágio sem o devido registro formal no sistema oficial do Governo do Estado e a emissão do TCE.
Art. 10º O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor equivalente ao salário-mínimo nacional vigente, e auxílio-transporte, conforme o estipulado na Portaria Nº 1710/2023 – GS/SEAD e no Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2025.
Art. 11 É assegurado ao estagiário, a cada 6 (seis) meses de estágio, o gozo de 15 (quinze) dias de recesso remunerado, preferencialmente durante o período de férias escolares.
Art. 12 A supervisão do estágio será exercida por servidor do IDEMA, com formação compatível ou afim à área de atuação do estagiário, a quem caberá acompanhar, avaliar e validar as atividades desenvolvidas.
Art. 13 O estagiário deverá encaminhar, a cada seis meses, à instituição de ensino e à SEAD, com ciência do setor de Recursos Humanos – RH do IDEMA, o Relatório de Acompanhamento Administrativo do Estágio Não Obrigatório, devidamente preenchido e assinado por ele e pelo supervisor de estágio, contendo informações sobre o desempenho e as atividades desenvolvidas.
Art. 14 O IDEMA poderá solicitar, a qualquer momento, ao estagiário ou à instituição de ensino, comprovante de vínculo ativo com o curso de graduação, para fins de comprovação da regularidade do estágio e continuidade da vigência do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II
DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 15 O desligamento do estágio poderá ocorrer por:
I – conclusão do curso;
II - solicitação do estagiário, mediante justificativa;
III - desempenho insuficiente;
IV - faltas consecutivas injustificadas;
V - por interesse do IDEMA ou SEAD, mediante justificativa;
VI - automaticamente, ao atingir o prazo máximo de dois anos de estágio no mesmo órgão ou entidade.
Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Recursos Humanos – RH e pela Comissão de Estágios do IDEMA, estabelecida nos termos da Portaria-SEI Nº 154/2025, de 02 de abril de 2025.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Art. 17 São obrigações do setor responsável pelo estágio no IDEMA:
I – Manter controle e arquivo dos TCEs e de eventuais termos aditivos;
II – Oferecer condições adequadas de trabalho e ambiente apropriado ao estagiário;
III – Realizar orientação introdutória ao início do estágio;
IV – Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estagiários;
V – Avaliar periodicamente o desempenho dos estagiários e elaborar os respectivos relatórios;
VI – Providenciar o desligamento do estagiário em caso de encerramento do vínculo escolar, descumprimento de regras ou solicitação da Instituição de Ensino.
Art. 18 Compete ao gestor de estágio, designado por portaria interna:
I – coordenar a seleção, admissão e avaliação dos estagiários;
II – analisar e encaminhar os relatórios de desempenho;
III – garantir a conformidade da execução do estágio com as normas institucionais e legais.

CAPÍTULO IV
DO SEGURO E VIAGENS

Art. 19 A Secretaria de Estado da Administração – SEAD fornecerá seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários do IDEMA, conforme previsto em normativas estaduais.
Art. 20 O estagiário poderá realizar visitas técnicas e viagens em campo, estando coberto pelo seguro contra acidentes referido no art. 19, desde que compatíveis com suas atividades presentes no Termo de Compromisso de Estágio – TCE e dentro da carga horária diária do estágio.
Art. 21 A participação do estagiário nas visitas técnicas e viagens em campo pelo IDEMA dependerá de autorização da chefia imediata e de comunicado formal ao professor responsável pelo estágio na instituição de ensino.

Art. 22 O estagiário não terá direito à solicitação ou concessão de diárias por parte do IDEMA para a realização das visitas ou viagens em campo referidas no artigo anterior.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A realização de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IDEMA, desde que observados os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 23 de maio de 2025.

THALES EGIDIO MACEDO DANTAS

Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 240/2025

Assunto: Criar Comissão da Câmara de Julgamento dos Autos de Infração (CJAI)

Data: 23/05/2025

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o artigo 12, § 2º, da Portaria SEI nº 211/2025, de 08 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores para composição da Comissão Câmara de Julgamento dos Autos de Infração (CJAI):

THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS, matrícula nº 219.706-5 - Presidente

MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 157.454-0 - Membro

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA PINTO, Matrícula nº 99.169-4 - Membro

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 158.541-0 - 1ª Suplente

VIVIANE RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 250.329-8 - 2ª Suplente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

WERNER FARKATT TABOSA, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/RN Nº 318, DE 21 DE MAIO 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (CES/RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 04 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 346, de 04 de julho de 2007, e conforme deliberação tomada na 152ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de maio de 2024,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142/1990 estabelece que a participação da comunidade na gestão do SUS é requisito essencial à democracia brasileira, sendo as Conferências de Saúde instâncias colegiadas com representação de múltiplos segmentos sociais para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução CES/RN nº 307, de 02 de outubro de 2024, que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RN – Geolípia Jacinto da Silva (5ª CESTT/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 5º da Resolução CES/RN nº 307/2024, que trata do cronograma das etapas municipal, regional e estadual da 5ª CESTT/RN, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A 5ª CESTT/RN, em conformidade com o disposto na Resolução CNS nº 758/2024, de 29 de agosto de 2024 (que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras), terá as seguintes etapas:

I – Etapas Municipal e Regional: de 30 de outubro de 2024 a 15 de abril de 2025;

II – Etapa Estadual: 03 a 05 de julho de 2025.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Canindé dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte

Homologo a Resolução do CES/RN nº 318, de 21 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar 750/2024, de 18 de abril de 2024.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

Processo nº 00610820.000025/2025-47

Portaria Conjunta-SEI Nº 6, de 16 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições; e,

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, resolvem:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola (GTI-E PSE/RN), órgão colegiado, integrante da estrutura desconcentrada da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 2º A coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola - GTI-E PSE/RN, ficará sob a responsabilidade conjunta dos membros das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, nos cargos de coordenador e coordenador adjunto a serem ocupados de forma alternada a cada biênio correspondente ao Ciclo de Adesão do Programa Saúde na Escola

Parágrafo único. A coordenação a que se refere o caput do artigo será composta por representantes da Subcoordenadoria de Atenção Primária à Saúde e Ações Programáticas (SAPS), no âmbito da SESAP, e da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental (SUEF), no âmbito da SEEC, dentre os representantes indicados nos incisos I e II do Art. 3º desta portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola - GTI-E PSE terá a seguinte composição, com titularidade e suplência.

I – Dois representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP), por meio de representações da Área Técnica da Saúde de Adolescentes e Jovens (ASAJ/PSE);

II – Dois representantes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e Lazer (SEEC), por meio de representações da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental (SUEF);

III – Dois representantes da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);

IV - Dois representantes Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos/Subsecretaria de Juventude (SEMJDH);

V - Dois representantes Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte - COSEMS/RN;

VI - Dois representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN;

VII - Dois representantes do Conselho Estadual de Saúde - CES/RN;

VIII - Dois representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN;

IX - Dois representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC/RN;

X - Dois representantes da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN;

XI - Dois representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

XII - Dois representantes Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN;

XIII - Dois representantes da União Estadual dos Estudantes do RN - UEE/RN.

Parágrafo único. Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados pelos titulares dos respectivos órgãos mencionados neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Compete a coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola -GTI-E PSE/RN:

I - Designar dentre os membros do grupo um relator ad hoc para elaborar ata das reuniões;

II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola; e

III - Sensibilizar, articular e divulgar ações, informações, documentos e relatórios relacionados às atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola em âmbito Estadual.

Art. 5º Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola-GTI-E PSE/RN se reunirá bimestralmente, ordinariamente e, quantas vezes se fizerem necessárias, extraordinariamente, mediante a convocação da coordenação.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola conduzirá suas reuniões seguindo um cronograma de trabalho e agenda previamente construídos e aprovados pelos seus membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola, como convidados especiais, representantes de outras entidades e órgãos públicos e privados, organizações não governamentais, representantes de classe e especialistas em assuntos afetos aos temas a serem discutidos nas reuniões

Art. 6º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola GTI-E/PSE-RN, conforme orientação do Caderno do Gestor do Programa Saúde na Escola (PSE), dentre outras disposições:

I – Elaborar o Plano de Ação Anual para as atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola;

II – Definir as estratégias específicas de cooperação entre estado e municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

III – Articular a rede de saúde e a rede de educação pública básica para gestão do cuidado dos estudantes com necessidades de assistência em saúde identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola-PSE;

IV – Subsidiar a formulação das propostas de formação dos profissionais da saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola-PSE;

V – Apoiar os gestores municipais na articulação, no planejamento e na implementação das ações do Programa Saúde na Escola-PSE;

VI – Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do Programa Saúde na Escola-PSE;

VII – Contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação do Programa Saúde na Escola-PSE;

VIII – Identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios aderidos ao Programa Saúde na Escola-PSE, em parceria com os Ministérios da Saúde e da Educação e

IX – Pactuar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RN) encaminhamentos e deliberações no âmbito do Programa Saúde na Escola, conforme fluxo de adesão dos municípios.

Art. 7º A participação dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola - GTI-E/PSE-RN será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública e Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, em Natal, 16 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer-SEEC-RN.

PORTARIA-SEI N.º 1891, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidora. Concessão de progressão por mérito profissional com efeito retroativo à data de atingimento do interstício mínimo. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0842828-41.2024.8.20.5001 - 3ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.006752/2025-08,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, com concessão de progressão por mérito profissional para o Nível 13, ao servidor FRANCISCO MARCELO GUEDES, matrícula n.º 164.974-4, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Saúde / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
13	a partir de 09/03/2024 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI N.º 1865, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidora. Concessão de progressão por mérito profissional com efeito retroativo à data de atingimento do interstício mínimo. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0910856-32.2022.8.20.5001 - 2ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.005738/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, com concessão de progressão por mérito profissional para o Nível 11, à servidora GEIZA DANTAS RIBEIRO, matrícula n.º 97.364-5, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secreta-

ria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, e atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
16	28/09/2020 a 17/01/2022 - LCE n.º 333/2006
11	18/01/2022 a 31/08/2022 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI N.º 1869, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidora. Concessão de progressão por mérito profissional com efeito retroativo à data de atingimento do interstício mínimo. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0910840-78.2022.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e, Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.004837/2025-43, RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, com concessão de progressão por mérito profissional para o Nível 18, à servidora ANA MARIA DA SILVA MARTINS, matrícula n.º 91.067-8, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, e atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
18	18/02/2022 a 18/02/2024 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 1944, de 20 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610248.000545/2024-20, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar PORTARIA nº 3441, de 07/11/2024, publicado no DOE nº 15.791, de 09/11/2024, em nome de CINTIA ALVES BARRETO, Matrícula nº 2487543/1.

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.000545/2024-20	CINTIA ALVES BARRETO	2487543/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	20	24/05/2024

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.000545/2024-20	CINTIA ALVES BARRETO	2487543/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	20	17/06/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2015, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em con-

formidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL						
MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
LAGOA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.674.326/0001-10	179	300.000,00	33	00210006.000981/2025-44

PORTARIA-SEI N.º 2020, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Enquadramento de servidora no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos titulares de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap) instituído pela LCE n.º 694/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e pela Lei Complementar Estadual n.º 778, de 3 de janeiro de 2025; e,

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610137.000315/2025-07,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARIA MADALENA LIMA DE MELLO, matrícula n.º 96.203-1, vínculo 1, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), no cargo de Farmacêutico / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), Nível 18, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, nos termos dos arts. 11, 12, III e §§ 1º e 4º, e 29, I, com alterações da Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e da Lei Complementar Estadual n.º 778, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 26 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/CGTES

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 43/2025-SESAP, DE 15 DE maio DE 2025

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO	AUTORIZAÇÃO			
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO*	DIAS*	REGIME/NATUREZA	
JACKELINE FERREIRA GUEDES	1552830/1	26/12/1995 a 13/11/2019	1.745	FICTÍCIA	0871670-65.2023.8.20.5001 e 01110129.000049/2025-16

*Republicado por incorreção

Publique-se e cumpra-se.

INGRID BEATRIZ DA SILVA

Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 097/2025

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001347/2025-35, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.205.808-5	ESPUMA SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PS Nº 84856/2025 – SUFISE
20.686.872-3	INTEGRAL ALIMENTOS LTDA	PS Nº 84858/2025 - SUMATI
20.631.012-9	ACC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	PS Nº 84859/2025 - SUFISE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório. Natal - RN, 23 de maio de 2025.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 098/2025

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001359/2025-60, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, incisos IX,, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

IX - o contribuinte não iniciar suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias

Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.663.128-6	PETROGUM COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	PS Nº 84857/2025 – COTIN

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório
Natal- RN, 23 de maio de 2025.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Mat.158675-0

Portaria-SEI Nº 515, de 23 de maio de 2025.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do contrato que indica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento nos art. 74, inciso I, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310010.002045/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Francisco Celso Marques da Rocha, matrícula nº 160.390-6, cargo Assistente Bancário “C”; Évely Sabrina Leite Cândido, matrícula nº 249.009-9, cargo C-4; e Alynne Fonseca de Oliveira, matrícula nº 223.182-4, cargo C-4; para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 013/2025 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, e a empresa PRIME EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.918.401/0001-19, que tem como objeto a aquisição de mil ingressos do Arraiá do Xameguinho 2025 - no Teatro Riachuelo, na cidade de Natal/RN, que acontecerá no dia 8 de junho do corrente ano, para disponibilização como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da Campanha “Nota Potiguar”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos até o término da vigência do contrato.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 23 de maio de 2025.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Executiva da Receita

SEFAZ/RN

PORTARIA-SEI Nº 517, DE 23 DE maio DE 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.000401/2025-10. § 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 23/05/2025

Publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA, Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
262	Carnaúba dos Dantas	08.088.254/0001-15	200.000,00	0,00	200.000,00

PORTARIA-SEI Nº 518, DE 23 DE maio DE 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.000620/2025-07.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 23/05/2025

Publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA, Secretário Executivo do Tesouro (Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
567	São Fernando	08.096.612/0001-31	50.000,00	0,00	50.000,00

PORTARIA-SEI Nº 521, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria-SEI nº 753, de 22 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76 do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,

Considerando o disposto nos §§15 a 17 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 753, de 22 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
XII - 3R POTIGUAR S.A., CNPJ nº 44.186.763/0002-25, em relação aos fatos geradores ocorridos no mês de maio de 2025.
.....
§ 12. Excepcionalmente, a empresa indicada no inciso XII do caput deverá antecipar o recolhimento do ICMS referido no § 15 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, até o dia 27 de maio de 2025.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 23 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 519, DE 23 DE maio DE 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.000633/2025-78. § 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 23/05/2025

Publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
567	Canguaretama	08.365.017/0001-54	150.000,00	0,00	150.000,00

PORTARIA-SEI Nº 520, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado; Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.000609/2025-39.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 23/05/2025

Publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
567	Pedra Preta	08.113.995/0001-09	50.000,00	0,00	50.000,00

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025 ÀS 09:00h.

- 1) Protocolo SEI Nº: 00310217.000272/2019-80

PAT Nº: 693/2019

Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recorrido: TV Estrela E Produções Ltda.

Recurso: EX OFFÍCIO

Autuante: Pedro Regis da Costa

Relator(a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros
- 2) Protocolo SEI Nº: 00310217.000098/2021-90

PAT Nº: 075/2021

Recorrente: Avance Equipamentos e Acessórios de Saúde e Estética Ltda.

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Advogado: Ernani Augusto Moura Coelho

Autuantes: Kellyus Gainet Jovino Andrade

Relator (a): Conselheiro Igor Farias da Fonseca
- 3) Protocolo SEI Nº: 00310074.001116/2021-22

PAT Nº: 399/2021

Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recorrido: Oestetrgio Distribuição e Representação de Alimentos Ltda.

Recurso: EX OFFÍCIO

Autuante: Francisco Edson de Medeiros Silva

Relator (a): Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra
- 4) Protocolo SEI Nº: 00310217.000121/2020-65

PAT Nº: 156/2020 - SUFISE

Recorrente: Daniel Capas Ltda.

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: VOLUNTÁRIO

Autuante: Júlia Regina Cirne

Relator (a): Conselheira Marta Jerusa Pereira de Souto
- 5) Protocolo SEI Nº: 00310217.000350/2019-46

PAT Nº: 0789/2019

Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda do RN & G5 Supermercados Ltda.

Recorrido: Ambos

Recurso: Voluntário e EX OFFÍCIO

Autuante: Julia Regina Cirne

Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Sala José Procópio Filgueira Neto, 23 de maio de 2025.

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo, Secretária do CRF

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 03910048.001237/2024-18, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2025, tipo menor preço, por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO AVANÇADA DE TRABALHO (WORKSTATION) DO ITEP/RN. O Edital estará disponível nos endereços: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Abertura da sessão em 09/06/2025, às 14h (Brasília/DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsded@gmail.com.

Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

Aviso de Abertura de Licitação

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo SEI 02410035.000454/2025-52, comunica a realização da Concorrência Pública 90002/25, tipo técnica e preço, para a contratação de serviço (s) técnico (s) especializado (os) de Qualificação e Capacitação para profissionais que atuam ou pretendem atuar na área de turismo nos municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, Felipe Guerra, Portalegre e Patu, localizados na região do Seridó, IGR Rota do Frio e Oeste Potiguar do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da SETUR e EMPROTUR. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br, (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 15/07/25, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Adriano B. de Oliveira

Agente de Contratação/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO RENASCER CONSTRUINDO O FUTURO, inscrita no CNPJ de nº 27.190.390/0001-66.

PROCESSO: 02010011.001463/2024-70.

OBJETO: Pororrogação da vigência do termo em comento, visando garantir a execução plena do projeto por igual período, sendo com início em 01/06/2025 e término em 01/10/2025, em virtude do atraso no repasse do recurso correspondente.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2025 e término em 01/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCEDENTE

EDUARDO ANTÔNIO DE CASTRO JUNIOR

ASSOCIAÇÃO RENASCER CONSTRUINDO O FUTURO

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila do Nascimento Rodrigues

CPF: 017.910.054 -89

Nome: Júlia Hellen da Silva

CPF: 129.127.634-36

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, cuja previsão também restou consignada no art. 5º, da Lei n. 8.666/1993.

Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto.

Em atendimento ao exigido pelo Art. 7º, inciso IX da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa: GLOBAL SERVICE LTDA , sob CNPJ nº, referente 08.020.991/0001-86, ao Empenho nº 59, para a Nota Fiscal que segue especificada:

•NF nº 1028 – R\$ 1.820,00 – 30/04/2025.

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionadas se refere-se à prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, e porteiro.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de mão-de-obra, auxiliar de serviços gerais, porteiro e assistente administrativo, junto à SEFAZ/RN. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente/CEHAB

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA RELATIVA AO PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SEDRAF

Processo nº 085110005318.000004/2025-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRIMEIRA PUBLICAÇÃO - 60 (SESSENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA RELATIVA AO PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SEDRAF, nomeada através da Portaria-SEI nº 13, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.882-9, de 1.º de abril de 2025, de lavra do Sr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário de Estado da SEDRAF, em decorrência do Convênio nº 773056/2012-INCRA-SEDRAF, celebrado entre o Estado do RN e o Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Reordenamento Agrário, cujo objeto é proceder com a Discriminatória Administrativa da gleba denomina “Pureza”, área de aproximadamente 50.491,4161 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um hectares, quarenta e um ares e sessenta e um centiares), localizada no município de Pureza, objetivando executar a regularização fundiária da referida gleba, e com fundamento nos arts. 2º ao 4º e 27, todos da Lei Federal nº 6.383/76, combinado com a Lei Estadual nº 5.816/88 e o Decreto Regulamentador nº 11.030/91, promove a convocação das pessoas abaixo indicadas:

ORD	NOME	CPF	IMÓVEL	ÁREA (ha)
1	MARIA BELO DA SILVA	969.984.824-34	Sítio São José	4,0744
	Espólio de SEVERINO CARDOSO DA SILVA	146.311.054-53		
2	MARIA SALETE XAVIER DA ROCHA	045.504.054-06	Sítio São José	15,0732
	Espólio de JOSÉ PEREIRA ROCHA	640.708.594-20		

para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, parceiros, ocupantes de qualquer natureza, confinantes, bem como ainda aqueles quantos incertos e desconhecidos se julgarem com direito a qualquer porção do citado imóvel, integrante da gleba objeto da ação discriminatória administrativa referenciada, APRESENTAREM, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da Segunda publicação deste Edital de convocação no Diário Oficial do Estado, seus títulos, documentos, informações e, se for o caso, testemunhas, sua qualificação e endereço, ou quaisquer outras provas em direito admitidas aptas a fundamentar a alegação do interessado de propriedade, foro, arrendamento, posse ou ocupação incidente sobre a área delimitada acima indicada. Os interessados deverão apresentar os documentos a esta Comissão, no prazo estabelecido, fazendo-se presente na Praça 05 de abril, 180 – Centro, Pureza/RN, CEP 59582-00.

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA RELATIVA AO PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SEDRAF

Processo nº 085110005318.000002/2025-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRIMEIRA PUBLICAÇÃO - 60 (SESENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA RELATIVA AO PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SEDRAF, nomeada através da Portaria-SEI nº 13, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.882-9, de 1.º de abril de 2025, de lavra do Sr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário de Estado da SEDRAF, em decorrência do Convênio nº 773056/2012-INCRA-SEDRAF, celebrado entre o Estado do RN e o Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Reordenamento Agrário, cujo objeto é proceder com a Discriminatória Administrativa da gleba denomina “Touros”, área de aproximadamente 75.491,5135 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um hectares, cinquenta e um ares e trinta e cinco centiares), localizada no município de Touros, objetivando executar a regularização fundiária da referida gleba, e com fundamento nos arts. 2º ao 4º e 27, todos da Lei Federal nº 6.383/76, combinado com a Lei Estadual nº 5.816/88 e o Decreto Regulamentador nº 11.030/91, promove a convocação das pessoas abaixo indicadas:

ORD	NOME	CPF	IMÓVEL	ÁREA (ha)
01	JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO VERA LUCIA DA COSTA E SILVA	412.293.804-00 406.361.354-20	Sítio Rancho Sonho Meu	1,5818
02	AMADEU FERREIRA DA SILVA FRANCISCA DE PAULA GOMES DA SILVA FERREIRA	346.867.977-72 807.105.494-15	Sítio Amadeu	5,9410
03	PEDRO BATISTA FIGUEIREIDO ELEONORA RODRIGUES DA COSTA	201.408.434-34 565.253.384-68	LOTE – 02 VILA MAYNE	27,1590

para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, parceiros, ocupantes de qualquer natureza, confinantes, bem como ainda aqueles quantos incertos e desconhecidos se julgarem com direito a qualquer porção do citado imóvel, integrante da gleba objeto da ação discriminatória administrativa referenciada, APRESENTAREM, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da Segunda publicação deste Edital de convocação no Diário Oficial do Estado, seus títulos, documentos, informações e, se for o caso, testemunhas, sua qualificação e endereço, ou quaisquer outras provas em direito admitidas aptas a fundamentar a alegação do interessado de propriedade, foro, arrendamento, posse ou ocupação incidente sobre a área delimitada acima indicada. Os interessados deverão apresentar os documentos a esta Comissão, no prazo estabelecido, fazendo-se presente à Rua Pedro Segundo, 16, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000.

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA RELATIVA AO PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SEDRAF

Processo nº 085110005318.000003/2025-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRIMEIRA PUBLICAÇÃO - 60 (SESENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA RELATIVA AO PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SEDRAF, nomeada através da Portaria-SEI nº 13, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.882-9, de 1.º de abril de 2025, de lavra do Sr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário de Estado da SEDRAF, em decorrência do Convênio nº 773056/2012-INCRA-SEDRAF, celebrado entre o Estado do RN e o Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Reordenamento Agrário, cujo objeto é proceder com a Discriminatória Administrativa da gleba denomina “São Miguel do Gostoso”, área de aproximadamente 43.144,4 (quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro hectares, quatorze ares e quatro centiares), localizada no município de São Miguel do Gostoso, objetivando executar a regularização fundiária da referida gleba, e com fundamento nos arts. 2º ao 4º e 27, todos da Lei Federal nº 6.383/76, combinado com a Lei Estadual nº 5.816/88 e o Decreto Regulamentador nº 11.030/91, promove a convocação das pessoas abaixo indicadas:

ORD	NOME	CPF	IMÓVEL	ÁREA (ha)
01	LUIZ ANTÔNIO CONFESSOR REGINA POLIANA ANDRADE PEREIRA	058.851.514-07 073.034.774-54	Sítio Recanto do Céu	8,5196

para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, parceiros, ocupantes de qualquer natureza, confinantes, bem como ainda aqueles quantos incertos e desconhecidos se julgarem com direito a qualquer porção do citado imóvel, integrante da gleba objeto da ação discriminatória administrativa referenciada, APRESENTAREM, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da Segunda publicação deste Edital de convocação no Diário Oficial do Estado, seus títulos, documentos, informações e, se for o caso, testemunhas, sua qualificação e endereço, ou quaisquer outras provas em direito admitidas aptas a fundamentar a alegação do interessado de propriedade, foro, arrendamento, posse ou ocupação incidente sobre a área delimitada acima indicada. Os interessados deverão apresentar os documentos a esta Comissão, no prazo estabelecido, fazendo-se presente Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP - 59584-000.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO

01. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Currais Novos/RN.
02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) – Polícia Militar (PMRN), Polícia Civil (PCRN), Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) e Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP/RN) –, quando presentes no Município.
03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.
04. LOCAL E DATA: Natal/RN, 01 de março de 2025.
05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; Lucas Galvão da Cruz, Prefeito do Município de Currais Novos/RN. 06. TESTEMUNHAS: Fernando Ananias da Silva CPF:.010.901.024-88 e Victória Agnes Serapião da Silva, CPF:.115.965.494-83.

Processo nº 00510053.002285/2024-60

ASSUNTO: Extrato do TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 5/2025 - SESED

INTERESSADO: Ofício nº 63/2024/SESED - TRANSPORTE/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Concedente) E SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO(Favorecido)

OBJETO: a disponibilização em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN

VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO terá vigência a partir da data de sua assinatura do contrato a ser formalizado através do processo licitatório nº 00110009.000006/2024-81, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101- 06 - 122- 0100-2502-250201-FONTE: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 339030 - Material de consumo-01-339039 - Outros serviços terceiros PJ-64-TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.800.000,00 (consumo) R\$ 28.200.000,00 (serviços)

TOTAL EXERCÍCIO 2025: R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 22 de maio de 2025

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Concedente) e IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário de Estado Adjunto da Administração(Favorecido).

Polícia Militar

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL.

PROCESSO SEI Nº 015111129.000057/2024-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEAMENTO PARA EQUINOS.

CONTRATADO: FARMÁCIA DO CAMPO , CNPJ 24.688.722/0001-49, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 22.682,50 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATADO: EXITUS COMERCIAL, CNPJ 14.163.479/0001-91, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 5.985,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021, ATUALIZADA PELO DECRETO 12.343/2024.

DATA: 23 DE MAIO DE 2025.

RECONHECIMENTO: ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, CEL PM – DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO.

RATIFICAÇÃO: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº: 08810134.000881/2025-13 - SEI

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO Nº 24/2023 QUE TRATA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E PEQUENOS LANCHES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CBM/RN, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO. CELEBRADO ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN E A EMPRESA PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME.

Contratada: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.866/0001-00; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor conforme o índice IPCA acumulado, qual seja 5,48%, ao Contrato nº 24/2023, que trata do fornecimento ao CBMRN de coffee break e pequenos lanches em eventos institucionais, corporativos e promocionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN); Valor: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 299.176,25 (duzentos e noventa e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Junior – CEL. QOCBM – Comandante Geral/Contratante, Paulo Sergio Trindade - Representante Legal/Contratada;

Testemunhas: Thiago Dias Sobrinho e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 220/2025

Protocolo: 00410099.000340/2025-97

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de LUÍS GOMES/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 291 (duzentos e noventa e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município LUÍS GOMES/RN, subordinada a 15ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 176.198,40 (cento e setenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 102.463,20 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Valor Global: R\$ 278.661,60 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Carlos Augusto de Paiva.

Testemunhas: Thales André Fernandes e Eliane Torres da Silva.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000913/2025-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS, CPF nº 306.717.718-50, E.E. MANOEL LUÍS DE MARIA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/04/2025 a 10/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000928/2025-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREI MATHEUS DA SILVA GARCIA, CPF nº 095.111.604-51, E.E. DR. JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS -DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/04/2025 a 13/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000873/2025-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA CILENE DA SILVA, CPF nº 028.180.964-05, E.E. JOÃO HENRIQUE DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/04/2025 a 08/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.001250/2025-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, CPF nº 009.186.784-39, E.E. JANÚNCIO AFONSO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/04/2025 a 13/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000724/2025-94 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO VITOR MATIAS FARIA, CPF nº 085.807.104-56, E.E. MARIA OCILA BEZERRIL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/04/2025 a 08/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.001307/2025-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLYFTON ROCHA REGO, CPF nº 813.450.704-20, E.E. - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS HUMANAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/04/2025 a 09/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.001380/2025-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CHRYSS FERREIRA MACE-DO, CPF nº 713.288.581-20, E.E. SANTOS DUMONT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MEIO AMBIENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/04/2025 a 13/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.001189/2025-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KALEM KANYK FERNAN-DES GOMES, CPF nº 089.374.794-78, E.E. FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/04/2025 a 10/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000871/2025-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA MARCELA FREIRE, CPF nº 050.672.894-30, E.E. JOÃO HENRIQUE DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/04/2025 a 08/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000399/2025-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LAÍS BUÊNIA PAIVA DA SILVA, CPF nº 092.972.554-93, E.E. PROFª MARTA MARIA CASTANHO A. PERNAMBUCO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERA-DA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/04/2025 a 09/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.001150/2025-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALÉCIO ALVES DE MEDEI-ROS, CPF nº 090.821.494-43, E.E. PROFª CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/04/2025 a 10/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 23.05.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410034.002017/2023-41- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E REJANE MARIA RODRI-GUES DA SILVA, CPF 068.001.704-61, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERA-ÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orça-mento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410043.003183/2023-55- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSSANA MAYARA

LEITE SAMPAIO MAIA, CPF 081.279.584-92, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.002250/2023-01- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RUDSON GOMES DA CUNHA, CPF 042.616.434-21, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035.004084/2023-90- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SAMARA DE OLIVEIRA JANUÁRIO, CPF 096.485.284-54, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.002224/2023-75- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SÍLVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF 068.572.824-20, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.004691/2023-20- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS, CPF 014.310.434-94, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.003025/2023-25- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TALYSON FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF 098.971.104-88, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.005244/2023-98- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAMIRES RAIANI DOS SANTOS, CPF 091.545.494-77, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.005244/2023-98- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAMIRES RAIANI DOS SANTOS, CPF 091.545.494-77, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.004871/2023-10- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E UIRATÂNIA ANDRÉ DE AZEVEDO, CPF 037.694.554-01, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.001540/2023-18- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VÂNIA KARLA DANTAS RICARDO DE MELO, CPF 060.897.904-00, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410034.002134/2023-12- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VITÓRIA DAMARIS CAMPELO COSTA, CPF 057.300.734-96, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.002231/2023-77- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WALDIRENE DE BARROS AMORIM MORAIS, CPF 032.697.914-02, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002938/2023-24- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WENIA FERNANDA CAVALCANTE FERREIRA, CPF 088.684.074.00, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042.003380/2023-84- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ZILDETE KEILA DA SILVA FERREIRA, CPF 056.525.164-37, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035.004257/2023-70- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RUSSIANA COSTA SANTOS DA SILVA, CPF 070.431.244-17, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 23/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000818/2023-92- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDNA LÚCIA DA SILVA CAVALCANTE,CPF nº 059447374-84,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000724/2023-13- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDSON ALVES DA COSTA,CPF nº 288888044-04,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042.000800/2023-71- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDSON ALVES DE LIMA JÚNIOR,CPF nº 075.394.054-06,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031000513/2023-90- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDVALDA AMANCIO DE ANDRADE,CPF nº 017663154-29,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.000487/2023-40- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA,CPF nº 093.078.434-06,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.001202/2023-88- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIANA ARAUJO DANTAS,CPF nº 785.178.424-72,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410032.000920/2023-97- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIANA TORRES DA SILVA,CPF nº 020.713.614-90,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410044000631/2023-59- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIANE DE LIMA ALVES CÂMARA,CPF nº 100.317.024-22,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040000870/2023-49- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Eliane Lourenço da Silva,-CPF nº 086.548.964-50,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410034.000461/2023-21- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIANE SILVA DA LUZ,CPF nº 072.975.774 99,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0410035.001083/2023-93- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO,CPF nº 000.558.694-16,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410036.000384/2023-90- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELISSANDRA MARIA DANTAS DE AQUINO,CPF nº 778.496.984-87,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410036.000394/2023-25- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELISSANDRA MARIA DANTAS DE AQUINO,CPF nº 778.496.984-87,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0410034000394/2023-45- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIVÂNIA FERREIRA,CPF nº 027.352.464-00,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.000532/2023-16- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIZABETH CRISTINA PAIVA GOMES,CPF nº 012475834-73,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000222/2023-21- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIZANGELA SIMONE CABRAL DE MEDEIROS LINHARES,CPF nº 008.410.394-96,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037000428/2023-71- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELOYSE GABRYELLA DANTAS,CPF nº 068.938.864-03,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000803/2023-73- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EMANUEL TALLIS BEZERRA ARAUJO,CPF nº 106.002.764-06,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040000865/2023-36- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Emanuelle Bezerra da Paz, CPF nº 033.413.884-19,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040000990/2023-46- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Emanuelle Kelly Alves de Souza,CPF nº 107.620.124-55,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035001094/2023-73- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS,CPF nº 008.428.894-93,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410041000436/2023-59- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERICA KATARINNE BENIGNO DE MOURA,CPF nº 031.442.954-93,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000652/2023-53- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERICA LANY PEREIRA TAVARES,CPF nº 087720984-73,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030000852/2023-86- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERINEIDE DA SILVA ALVES,CPF nº 009.575.294-30,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000782/2023-96- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERIVAN RIBEIRO DE FARIA,CPF nº 813 503 504 – 78,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410147.000177/2023-88- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS,CPF nº 064.999.554-69,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.000488/2023-94- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EUFRAN CARLOS DE MEDEIROS,CPF nº 673.759.794-72,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000777/2023-34- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Evânia Gurgel de Lima,CPF nº 522.942.694-20,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000647/2023-41- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EVELYNE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO NÓBREGA,CPF nº 089.267.384-26,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133000176/2023-92- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EVERSON FERNANDES DA SILVA,CPF nº 017.594.594-29,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.000540/2023-62- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EWERTON WILLIAM ESTEVAM DE SOUZA,CPF nº 048292344-07,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040000885/2023-15- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Fábio Augusto Xavier,CPF nº 076.221.004-47,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035.001217/2023-76- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIO AUGUSTO XAVIER,CPF nº 082.605.744-62,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410036.000377/2023-98- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABRICIO JUNIOR DA SILVA MOURA, CPF nº 702.120.044-76,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000867/2023-25- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Fagner Ramúzio de Sousa Duarte,CPF nº 850.834.104-00,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.000600/2023-47- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA,CPF nº 083107394-27,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042001274/2023-66- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDA PAULA DO ROSARIO ALVES,CPF nº 078.675.114-23,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.000969/2023-60- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDA CÂNDIDA DA SILVA PEGADO,CPF nº 065.006.674-09,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410041.000400/2023-75- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDO HENRIQUE DA SILVA,CPF nº 082.630.344-77,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000364/2023-99- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FIAMA PIMENTEL TÔRRES,CPF nº 111.682.384-55,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031000574/2023-57- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLAVIA JULIENE DE OLIVEIRA PEGADO,CPF nº 066033984-60,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410043.000661/2023-75- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLÁVIO KENNEDY DANTAS GONÇALVES , CPF nº 098.271.204.92,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.000659/2023-45- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLAVIO MEDEIROS MOURA,CPF nº 051.933.914-27,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000792/2023-21- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO,CPF nº 071.624.224-97,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.000526/2023-17- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO,CPF nº 082.727.904-32,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000759/2023-52- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Franciiris Antonia de Souza,CPF nº 014.279.134-20,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000864/2023-91- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCINEIDE SOARES DA COSTA SILVA,CPF nº 673154884-72,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000746/2023-83- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Francisca Adriana Lopes,-CPF nº 053.194.464-62,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042000742/2023-85- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA BEZERRA DE LIMA NETA,CPF nº 072.416.504-50,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035.001084/2023-38- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA DARLICE DE ANDRADE SILVA,CPF nº 009.183.574-70,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035.001012/2023-91- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA,CPF nº 022.891.894-48,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000247/2023-25- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA FABIANA DE SOUSA E SILVA,CPF nº 060.572.984-03,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.000472/2023-81- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA,CPF nº 737.027.304-00,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000245/2023-36- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA FRANCILENE CANDIDO DE AZEVEDO,CPF nº 702.084.064-76,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000880/2023-84- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Francisca Jeane da Silva,CPF nº 969.661.304-00,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410036000387/2023-23- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA JESSIANE DE OLIVEIRA,CPF nº 100.811.544-45,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410041000489/2023-70- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA JOZIELE ALVES DE MORAIS,CPF nº 108.991.184-02,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.003040/2023-73- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Adriana Conceição de Abreu Castro,CPF nº 913.524.604-91,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000751/2023-57- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA FAUSTINO ALVES SILVA,CPF nº 048.186.024-00,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410034.002181/2023-58- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANI GOMES DA SILVA,CPF nº 035.359.854-20,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.003495/2023-16- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIENE LIMA BEZERRA,CPF nº 069.860.634-58,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000760/2023-48- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Alanderson dos Santos Marcolino,CPF nº 06170940476,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002999/2023-91- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCIVAN PEREIRA DA COSTA,CPF nº 030.773.324-69,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000830/2023-68- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AMANDA GABRIELLY REIS DE ALMEIDA,CPF nº 06438273406,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.004574/2023-66- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA,CPF nº 101.469.374-81,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002991/2023-25- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA KALINI DA COSTA PEREIRA,CPF nº 048.317.314-20,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410034.002091/2023-67- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA,CPF nº 051.662.434-20,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133000859/2023-40- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA PAULA DE CASTRO SILVA SANTOS,CPF nº 040.115.044-59,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410041.001709/2023-82- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDERSON JEFTY RODRIGUES SILVA,CPF nº 701.946.484-00,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000759/2023-13- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREIA PATRÍCIA DA CRUZ DE OLIVEIRA ,CPF nº 01073241483,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133000815/2023-10- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANGELICA NOGUEIRA ALVES,CPF nº 03028660431,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.004548/2023-38- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANICLEIDE FERNANDES,CPF nº 049.376.324-42,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000757/2023-24- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO EDSON RO-

DRIGUES,CPF nº 118308977-56,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410043.003196/2023-24- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO EUDES DE CARVALHO COSTA,CPF nº 135.489.618-19,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000739/2023-42- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Antonio Gleiverson Gliese Costa Antunes,CPF nº 07593234452,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410032002520/2023-16- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ARTHUR RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA,CPF nº 076.109.904-26,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133000804/2023-30- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ARXEL FAUSTINO MONTEIRO,CPF nº 023.147.774-09,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410041.001752/2023-48- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AUDINETE CARDOZO DA COSTA,CPF nº 050.829.834-23,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000799/2023-65- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA,CPF nº 065.663.604-17,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410147000903/2023-62- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BARBARA NUNES,CPF nº 08824621481,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133000764/2023-26- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BENEDITA LEIDIANE DE LIMA,CPF nº 06880124429,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000793/2023-98- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CELIENY DA SILVA GUEDES,CPF nº 837.620.004-68,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035.004194/2023-51- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CHRISTIANNE FIRMINO BRAZÃO,CPF nº 016.707.174-29,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.002120/2023-11- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CILEIDE FERREIRA DA SILVA ROCHA,CPF nº 057089104-37,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000778/2023-40- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CÍNTIA DE LIMA ALCÂNTARA,CPF nº 083.774.554 – 39,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000819/2023-06- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLÁUDIO FERNANDES DO AMARAL TAVEIRA,CPF nº 009.842.254-55,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.003646/2023-28- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLOVIS ROBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR,CPF nº 104.174.424-24,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.002119/2023-96- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E COSMO DIEGO BEZERRA,CPF nº 080613184-58,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040002933/2023-00- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Daniel Carlos Fernandes de Queiroz,CPF nº 701.280.784-99,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040002985/2023-78- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIELLA BEZERRA,-CPF nº 011.075.464-60,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000834/2023-46- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DEBORA PRISCILA SILVA DE LIMA,CPF nº 095.117.234-48,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133000783/2023-52- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIEGO GUILHERME DE AZEVEDO,CPF nº 103.987.634-02,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.002202/2023-65- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DILENE PESSOA SILVA,CPF nº 053916964-10,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042.003324/2023-40- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIRCEU ANTÔNIO MAIA DA SILVA,CPF nº 090.151.694-54,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000752/2023-00- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIUGO DE FARIAS PIMENTA,CPF nº 054.908.564-59, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.004734/2023-77- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDILENE FAUSTINA MEDEIROS DE QUEIROZ,CPF nº 018.086.464-52,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.003645/2023-83- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDIMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR,CPF nº 070.771.624-63,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000843/2023-37- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDSON LUIZ DA SILVA,-CPF nº 03140510403,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002918/2024-34- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELINEUZA SOARES DE SOUSA, CPF nº 03093186455, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0410037.002158/2023-33- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EMANOELLE DE ARAÚJO LUNA,CPF nº 066.450.084-65,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000798/2023-11- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Emerson Diego de Oliveira Gomes,CPF nº 096.194.014-09,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410034.002112/2023-44- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIANA SOARES DE OLIVEIRA,CPF nº 067.281.734-98,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410032.002518/2023-47- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA,CPF nº 016.628.204-96,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042.003389/2023-95- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FELIPY FERNANDES DE MENEZES,CPF nº 017.527.344-83,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040003015/2023-90- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDA MINNELY BATISTA FERNANDES COSTA,CPF nº 065.856.824-83,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002998/2023-47- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDO TÁSIO RÊGO DE OLIVEIRA,CPF nº 082.533.414-40,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.004618/2023-58- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI,CPF nº 038.762.204-75,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410041.001720/2023-42- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO AMARO DE BRITO,CPF nº 047.008.904-01,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.001517/2023-15- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO DE ASSIS ROCHA DE OLIVEIRA,CPF nº 301.054.124-49,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.003004/2023-18- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO JAIR RODRIGUES DA SILVA,CPF nº 769.202.163-53,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040003056/2023-86- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Georgia Maria Lopes Costa,CPF nº 968.591.804-04,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.002155/2023-50- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GILBERTO LEAL DE BARROS,CPF nº 620083404-06,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.002238/2023-99- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HELISSON SOUZA DOS SANTOS ,CPF nº 094907864-62,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.004616/2023-69- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HYLDIKA APARECIDA

DE SOUSA LUCENA MEDEIROS, CPF nº 00783422440, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.004547/2023-93 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS ,CPF nº 090.803.274-92 ,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.001490/2023-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E INGRYD RAYANE DA SILVA CUNHA LOPES ,CPF nº 085.217.474-89 ,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.003533/2023-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ISIS DAYLANE DA SILVA NUNES ,CPF nº 082.236.424-76 ,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 14/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.003654/2023-74- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JAQUELINE PIMENTA CASTRO ,CPF nº 012.128.314-38,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.003032/2023-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Jéssica Jainne dos Santos ,CPF nº 017.363.224-60 ,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.003017/2023-89 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOANA ANA DE SOUZA NETA ,CPF nº 053.339.664-60 ,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002976/2023-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOELMA FERNANDES FERREIRA ,CPF nº 006.827.593-50 ,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.003022/2023-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E Jonas Sérgio de Góis Correia ,CPF nº 012.163.694-10 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410037.002266/2023-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEFA EVANIELDA DA SILVA ,CPF nº 058.285.014-29 ,DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 14/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000410/2023-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE PEDRO DE MOURA, CPF nº 085.012.494-83, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 20/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.000765/2023-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINY LINS DE OLIVEIRA, CPF nº 103.069.984-40, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 20/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.001135/2023-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALLANA MINELLY TARGINO SILVA, CPF nº 101.107.544-09, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 20/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000394/2023-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALYSSON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS, CPF nº 110.943.534-77, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 20/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000218/2023-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CRISTINA DA SILVA GOMES, CPF nº 618.993.054-91, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 20/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.001048/2023-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE LIMA, CPF nº 671.626.814-68, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN _20/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000383/2023-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA LUCIA IRINEU DA SILVA, CPF nº 034.202.374-80, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN _21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.001144/2023-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA PAULA BONINI DOS SANTOS, CPF nº 038.652.511-02, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000503/2023-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA RENATA DE OLIVEIRA, CPF nº 096.769.074-99, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000285/2023-88 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRÉ DE ARAÚJO PINHEIRO, CPF nº 072.122.134-38, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN _21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000910/2023-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ÂNGELA CARLA DA SILVA, CPF nº 045.228.134-22, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000729/2023-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRÉA CARLA DIAS DOS SANTOS, CPF nº 013.329.194-48, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000263/2023-40 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNA CLAUDIA CHAGAS DE ARAÚJO, CPF nº 025.749.034-55, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.000999/2023-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA ALTEVIR CHAGAS DA SILVA, CPF nº 596.114.304-00, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.001231/2023-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA, CPF nº 077.457.074-12, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410043.000668/2023-97- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA VANESSA LOPES DA COSTA, CPF nº 073.044.064-88, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000345/2023-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO SABINO DE SOUZA, CPF nº 915.587.274-34, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042.001492/2023-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA, CPF nº 095.117.804-09, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.000331/2023-49 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CASSIANA CRISTINA DE FREITAS, CPF nº 049.959.744-31, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410041.000682/2023-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CÍNTIA EDNARA MOURA PINHEIRO, CPF nº 101.562.554-13, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 21/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410035.001600/2023-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLARA CRISTINA BEZERRA DE LIMA, CPF nº 099.756.194-79, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 21/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000308/2023-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLARISSE CAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 087.951.614-30, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 21/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410038.000950/2023-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLAUDIA LUANA DANTAS OLIVEIRA, CPF nº 065.979.034-39, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 21/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.001145/2023-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLAUDICEIA DE OLIVEIRA, CPF nº 073.968.874-02, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 21/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410036.000399/2023-58- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CONCEIÇÃO NAÍRA DA CUNHA COSTA, CPF nº 101.625.204-84, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 21/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.001120/2023-94 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAMASCENO RIBEIRO DE MEDEIROS, CPF nº 701.122.544-70, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 21/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410133.000235/2023-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAVID RAPHAEL ARAUJO DA FÉ, CPF nº 069.135.104-03, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025

DÍVIDA

SUBAÇÃO:245301

NATUREZA DA DESPESA:319092-04

Natal/RN 21/05/2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042.000806/2023-48 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIEGO JAIRON LOPES

PAULINO, CPF nº 099.394.834-06, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.001090/2023-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DINAH CRISTINA PEREIRA DA SILVA SALDANHA, CPF nº 079.483.704-20, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002579/2023-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JÉFESSON MEDEIROS DE MELO, CPF nº 079.758.364-51, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042.003225/2023-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOANA ELIDA ALVES DE MORAIS, CPF nº 016.589.384-29, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.001881/2023-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JEFFERSON DOUGLAS MOREIRA SILVA, CPF nº 700.391.474-36, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:

I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.003188/2023-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO BATISTA NÓBREGA BARBOSA, CPF nº 076.012.404-36, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002855/2023-35 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO PAULO ROCHA SILVA, CPF nº 116.648.424-62, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410036.001295/2023-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO RODRIGUES DA SILVA BISNETO, CPF nº 110.595.444-74, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.001935/2023-82 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ HUMBERTO TEIXEIRA LINO, CPF nº 850.597.304-68, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;

II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 21/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.001962/2023-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE ROBERTO FELIX SOARES, CPF nº 077.116.874-86, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002909/2023-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSIAS ELOI DE CARVALHO NETO, CPF nº 720.513.104-91, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002883/2023-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSIAS ELOI DE CARVALHO NETO, CPF nº 720.513.104-91, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002883/2023-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSIELLE RAQUEL DANTAS DA SILVA, CPF nº 107.017.134-45, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410039.001430/2023-48 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSILENE AMARO DA SILVA, CPF nº 031.572.584-27, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410031.001885/2023-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANA BORBUREMA DA SILVA, CPF nº 088.630.844-59, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410040.002853/2023-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KÁTIA MARIA DA COSTA PEREIRA, CPF nº 791.786.424-34, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410042.002921/2023-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KLEBIA KARINA DA SILVA GOMES MONTEIRO, CPF nº 051.002.624-94, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:

Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410034.001866/2023-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS, CPF nº 071.873.464-50, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000062/2024-23, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA CPF100.548.244- 60, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 17/05/2025
Natal/RN, 23/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.003252/2023-08, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MÁRCIO ANDRÉ EVANGELISTA PONTESCPF 007.538.714-08, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 31/01/2025
Natal/RN, 23/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.002210/2024-22, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOSILENE AMARO DA SILVA CPF 031.572.584-27, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 27/08/2024
Natal/RN, 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000062/2024-23, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA CPF100.548.244- 60, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 17/05/2025
Natal/RN, 23/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.003252/2023-08, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MÁRCIO ANDRÉ EVANGELISTA PONTESCPF 007.538.714-08, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 31/01/2025
Natal/RN, 23/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.002210/2024-22, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOSILENE AMARO DA SILVA CPF 031.572.584-27, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 27/08/2024
Natal/RN, 22/05/2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90004/2025-SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410028.001300/2024-15
A Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todo o procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025-SRP, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, jurisdição da 4ª DIREC em SÃO PAULO POTENGI/RN, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - anexo I do Edital. Sendo vencedoras dos itens as Empresas: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE – CNPJ: 07.209.477/0001-20: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45 e 53. B M P DE SOUSA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.725.927/0001-70: 4, 8, 15, 21, 27, 30, 31, 72, 73 e 75. LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.386.911/0001-60: 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 74. PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAMENTO LTDA, CNPJ: 35.585.896/0001-00: 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 76. MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.693.177/0001-50: 77 e 78. SORVETES KI-DOÇURA EIRELI, CNPJ: 09.016.500/0001-96: 79 e 80. Sendo fracassado o item: 3. Natal/RN, 20 de maio de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90014/2024-SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410047.002759/2024-16
A Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todo o procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90014/2024-SRP, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, jurisdição da 9ª DIREC em CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - anexo I do Edital. Sendo vencedoras dos itens as Empresas: PH & B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.914.096/0001-10: 1, 2, 4, 5, 7, 11, 17, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 31 e 40; SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.209.477/0001-20: 3, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 63, 66 e 75; W C R HORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ: 22.103.167/0001-10: 43, 47, 48, 49, 56, 58, 59, 62, 64 e 65. PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAMENTO LTDA, CNPJ: 35.585.896/0001-00: 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76 e 77. JOSÉ MACIEL DA COSTA ALVES - ME, CNPJ: 01.650.302/0001-78: 78 e 79. SORVETES KI-DOÇURA EIRELI, CNPJ: 09.016.500/0001-96: 80 e 81. Sendo fracassado o item: 52.
Natal/RN, 19 de maio de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 107/2025
Protocolo: 00410099.000345/2025-10
Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Lagoa de Pedras/RN. Objeto: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 253 (duzentos e cinquenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município Lagoa de Pedras/RN, subordinada a 3ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 68.947,20 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 173.325,60 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Valor Global: R\$ 242.272,80 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Janaina Maria de Oliveira Santos. Testemunhas: Juliana Maria Cordeiro de Oliveira e Elias Silva de Farias.
Natal/RN, 23 de Maio de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 03/2025 – UASG 925543
Processo nº: 04410277.000082/2025-92. Objeto: Contratação de serviços de instalação de toda a infraestrutura de rede com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento no prédio vinculado ao Departamento de Informática - DI/FANAT. Abertura às 08:00 de 11/06/2025 no COMPRAS.GOV. Edital disponível em COMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br.
Mossoró/RN, 23/05/2025.
Raissa Carla Fernandes Lobato Marques
Agente de Contratação
Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 107/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA CNPJ: 23.893.710/0001-93, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Fortaleza CE. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 102/2025, e processo administrativo nº. 03610038.001493/2025-71. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista SOCORRO LIMA, aqui na condição de microempresária individual, inscrita no CNPJ de nº 23.893.710/0001-93, para apresentação no dia 24 de maio de 2025 no evento “Lançamento das Festividades de São Pedro” a ser realizado na Praça de Eventos de Nova Cruz, localizada na R. Emílio Marquês Moreira, 138, Nova Cruz - RN, 59215-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresen- tação	Contratação do artista SOCORRO LIMA, aqui na condição de micro-empresária individual, inscrita no CNPJ de nº 23.893.710/0001-93, para apresentação no dia 24 de maio de 2025 no evento “Lançamento das Festividades de São Pedro” a ser realizado na Praça de Eventos de Nova Cruz, localizada na R. Emílio Marquês Moreira, 138, Nova Cruz - RN, 59215-000.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 50.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 24/05/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 021/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 22/05/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA. - CONTRATADO

CONTRATO Nº. 108/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BAR-

ROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 103/2025, e processo administrativo nº. 03610038.001431/2025-60. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do grupo CIRCUITO MUSICAL, aqui representado pela empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.141.623/0001-30, tendo como representante legal o Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador da CPF de nº 799.121.014-20, para apresentação no dia 24 de maio de 2025 no evento “Arraiá da FECJURN” a ser realizado no Ginásio Nélío Dias localizado na Av. Guararapes, s/n - Lagoa Azul, Natal - RN, 59020-030.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo CIRCUITO MUSICAL, aqui representado pela empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.141.623/0001-30, tendo como representante legal o Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador da CPF de nº 799.121.014-20, para apresentação no dia 24 de maio de 2025 no evento “Arraiá da FECJURN” a ser realizado no Ginásio Nélío Dias localizado na Av. Guararapes, s/n - Lagoa Azul, Natal - RN, 59020-030.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 24/05/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 100.000,00 (dez mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 084/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 22/05/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.
CONTRATADO

Processo nº 03610038.001505/2025-68
CONTRATO Nº. 109/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JOSE ANCHIETA DA ROCHA FILHO.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE ANCHIETA DA ROCHA FILHO CNPJ: 35.692.442/0001-20, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 000/2025, e processo administrativo nº. 03610038.001505/2025-68. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista KHYRSTAL, para apresentação no dia 23 de maio de 2025 no evento “Aniversário de 55 anos da PGE/RN” a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal - RN, 59012-380.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista KHYRSTAL, para apresentação no dia 23 de maio de 2025 no evento “Aniversário de 55 anos da PGE/RN” a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal - RN, 59012-380.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 23/05/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 23/05/2025
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA JOSE ANCHIETA DA ROCHA FILHO.
CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/2025
PROCESSO Nº. 03610038.001493/2025-71.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista SOCORRO LIMA, aqui na condição de microempresária individual, inscrita no CNPJ de n.º 23.893.710/0001-93, para apresentação no dia 24 de maio de 2025 no evento “Lançamento das Festividades de São Pedro” a ser realizado na Praça de Eventos de Nova Cruz, localizada na R. Emílio Marquês Moreira, 138, Nova Cruz - RN, 59215-000.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA CNPJ: 23.893.710/0001-93. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 021/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA CNPJ: 23.893.710/0001-93.

Natal/RN, 22/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025

PROCESSO Nº. 03610038.001431/2025-60.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do grupo CIRCUITO MUSICAL, aqui representado pela empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 27.141.623/0001-30, tendo como representante legal o Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador da CPF de n.º 799.121.014-20, para apresentação no dia 24 de maio de 2025 no evento “Arraiá da FECJURN” a ser realizado no Ginásio Nélio Dias localizado na Av. Guararapes, s/n - Lagoa Azul, Natal - RN, 59020-030.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 100.000,00 (dez mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 084/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30.

Natal/RN, 22/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/2025

PROCESSO Nº. 03610038.001505/2025-68.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista KHYRSTAL, para apresentação no dia 23 de maio de 2025 no evento “Aniversário de 55 anos da PGE/RN” a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal - RN, 59012-380.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOSE ANCHIELA DA ROCHA FILHO CNPJ: 35.692.442/0001-20. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JOSE ANCHIELA DA ROCHA FILHO CNPJ: 35.692.442/0001-20.

Natal/RN, 23/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2025-SIN.

TERMO DE RERRATICAÇÃO AO CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOCAO TURISTICA S/A – EMPROTUR E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NA PARTE INTERNA DO BLOCO ABC, PAVILHÃO MORTON MARIZ E FERNANDO MEDEIROS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6664, PONTA NEGRA, NATAL/RN, NA FORMA ABAIXO.

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte, tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12610014.001959/2024-17- SIN/RN e seus anexos.

CONSIDERANDO que na “CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO”, do Contrato nº 005/2025-SIN, assinado em 22 de janeiro de 2025 e publicado no D.O.E e no D.O.U em 29 de Janeiro de 2025, no item 8.1., consta que o prazo de execução das obras será de 440 (quatrocentos e quarenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como, no item 8.2: As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas;

CONSIDERANDO o Despacho SIN – COS (id.33818872) e Despacho SIN – GS (id.33804170), onde constam que o PRAZO DE EXECUÇÃO correto é o de 540 (quinhentos e quarenta) dias, assim como o prazo para início da obra ser ao invés de

10 dias para início, é de 30 dias, do Contrato nº 005/2025-SIN, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOCAO TURISTICA S/A – EMPROTUR E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS

DE ACESSIBILIDADE NA PARTE INTERNA DO BLOCO ABC, PAVILHÃO MORTON MARIZ E FERNANDO MEDEIROS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6664, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

CONSIDERANDO que o instrumento de rerratificação serve para corrigir erros materiais cometidos em um determinado instrumento, onde se deseja apenas corrigir a falha e confirmar as demais cláusulas.

DECIDE RETIFICAR a “CLÁUSULA OITAVA”; item 8.1. e item 8.2., do Contrato nº 005/2025-SIN, de forma que onde se lê:

8.CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de execução das obras será de 440 (quatrocentos e quarenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

8.2. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas;

LEIA-SE:

8.CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de execução das obras será de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

8.2. As obras devem iniciar até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas;

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitem com o presente instrumento complementar.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 21 de maio de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato do Contrato nº 39/2025 celebrado com: Elias Avelino dos Santos, portador do CNPJ nº 24.208.480/0001-49, estabelecida na Avenida Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Pajuçara – Natal/RN, CEP: 59132-000. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório visando atender demandas do DETRAN/RN. O valor total é de R\$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. Unidade Orçamentária: 25203; Função: 26 Transporte; Ação: 2474 Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recursos: 0.5.01.925301 outros recursos não vinculados – DETRAN – Taxas Gerais; Programa de Trabalho: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Natureza de despesa: 33.90.30.16 Material de expediente; Nota de Empenho: 2025NE000395. Data da Assinatura: 22/05/2025 - Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, – Sr. Elias Avelino dos Santos. Processo nº 02910023.006626/2023-00.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4/2025. NÚMERO DO PROCESSO: 04110006.000810/2025-12

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75. Contratado: J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 22.486.978/0001-48. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral em recipientes (copo, garrafa e garrações) junto ao mercado de fornecedores, destinados ao atendimento das demandas da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DO VALOR. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.30 – Material de Consumo, Subelemento 07 – Gêneros Alimentícios, na Fonte 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta..Assinam: PELA CONTRATANTE: Daltro Freire de Paiva. PELA CONTRATADA: Roberto Sérgio Ribeiro Linhares e José Guilherme De Andrade Guedes DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contato nº 03/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 49/2022, SAAE/SGA (Pregão Eletrônico Nº 61/2022).

PROCESSO: 00210124.000100/2024-68

CONTRATANTE: O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN.

CNPJ: 00.443.680/0001-18

CONTRATADA: Neutron Segurança Privada LTDA.

CNPJ: 18.200.565/0001-88

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das CLÁUSULAS 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e 11ª - DA VIGÊNCIA, referente ao Contrato nº 03/2023-SEPLAN, devidamente justificada e com a concordância da CONTRATADA, com base nas disposições contratuais pactuadas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Para o exercício 2025, a programação orçamentária e financeira para a execução objeto do presente processo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, distribuídos abaixo:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Subação	232201 – Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa	33.90.37.03 – Locação de Mão de Obra/Vigilância
Valor	R\$ 85.219,20 (oitenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

8.2 Para o exercício do ano de 2026, será previsto na proposta orçamentária para a execução do presente processo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Subação	232201 – Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa	33.90.37.03 – Locação de Mão de Obra/Vigilância
Valor	R\$ 56.812,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

8.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.4. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início em 25 de maio de 2025 a 24 de maio de 2026, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na referida Lei.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pela Neutron Segurança Privada LTDA, JONAS ALVES DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024

Apostilamento ao Contrato nº 003/2024, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, e a empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.409.761/0001-13, com fundamento no disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes considerações:

Considerando a necessidade de adequação do cronograma de desembolso dos recursos financeiros para o exercício de 2025;

Considerando a previsão orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual (OGE/2025), que assegura saldo suficiente para a execução da despesa;

Resolve-se proceder à alteração da dotação orçamentária, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato, para inclusão do seguinte detalhamento de crédito orçamentário, a fim de possibilitar o reajuste e continuidade da execução contratual no exercício de 2025:

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REAJUSTE

27.101.18.544.0402 Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 117501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes – Elemento de Despesa 4490.51.10 – Obras em andamento – Fonte 0.700 Recursos de Convênios.

UG	AÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ORIGEM DO RECURSO	VALOR A EMPENHAR
27.101	18.544.0402	Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes	44.90.51.10 – Obras em andamento	0.700	Recursos de Convênios	R\$ 284.337,58

Total: R\$ 284.337,58

O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 003/2024, para todos os fins legais, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o presente ajuste.

Natal/RN, 22 de Maio de 2025.

Paulo Lopes Varella Neto

Secretário de Estado/SEMARH

Carlos Henrique de oliveira Dantas

Representante da CONTRATADA.

Representante Legal

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74

CONTRATADA: TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 30.306.389/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de Crachá, visando a necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH

VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.

PREÇO: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.100-28410 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado - Projeto/Ação: 28.4101 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.30-52 - Material Gráfico Impresso – PJ - Fonte 0.500 — Recursos Ordinários.

DATA E ASSINATURAS: 21/05/2025.

PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto – Secretário.

PELA CONTRATADA: Thiago Cesar Miranda Soares – Representante legal

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.

CONTRATADA: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 32.183.517/0001,50

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Refrigerador capacidade 310L, visando a necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026.

PREÇO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.100-10.7601 – Reequipamento da SEMARH – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Aparelhos e utensílios domésticos - Fonte 0.500 – Recursos Ordinários. DATA E ASSINATURAS: 22/05/2025.

PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto – Secretário.

PELA CONTRATADA: Maria Victória Accioli Jubé de Miranda – Representante legal

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº8/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.

CONTRATADA: M & J REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 54.638.483/0001-83

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) fornos micro-ondas, visando a necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026.

PREÇO: R\$1.082,50 (um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.100-10.7601 – Reequipamento da SEMARH – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Aparelhos e utensílios domésticos - Fonte 0.500 – Recursos Ordinários. DATA E ASSINATURAS: 22/05/2025.

PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto

Secretário.

PELA CONTRATADA: Mateus Araújo Caputo

Representante legal

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90188/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000548/2024-10.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90188/2024.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 13 e 15 da referida Licitação.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.00734 – SEI: 03210005.001304/2023-06 – CONTRATANTES: CAERN /EMPRESA METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA - ME. OBJETO: 2ª readequação sem reflexo financeiro, para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços engenharia para realizar serviços de recomposição de pavimento no âmbito da Regional Seridó. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º do RILCC.

Natal, 23 de maio de 2025

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01124 – SEI: 03210005.001735/2022-83– CONTRATANTES: CAERN /PERSPECT ENGENHARIA LTDA. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro para o contrato cujo objeto é a aquisição de aquisição de 90 toneladas de Ácido Peracético com comodato de 6 bombas dosadoras. VALOR: o valor contratual passa dos atuais R\$ 1.631.250,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) para R\$ 1.688.433,94 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN conforme,Reserva Orçamentária nº 000127/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 81, II, § 1º da Lei 13.303/2016 c/c arts.167 e 167-A, § § 2º e 4º do RILCC.

Natal, 29 de abril de 2025

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01359 – SEI: 03210005.002414/2023-87– CONTRATANTES: CAERN /CONSTRUTORA A. GASPAR S/A. OBJETO: Prorrogação de prazo e a 1ª readequação com reflexo financeiro negativo do contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia relativos à complementação das obras do sistema de esgotamento sanitário nas regiões de San Vale, Capim Macio e Neópolis, que tem como objeto o sistema de esgotamento sanitário da Zona Sul de Natal, composto por elementos como rede coletora de esgoto, ramal de ligação, ligação individual, emissário de recalque, coletor tronco e estações elevatórias. PRAZO: O prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original será prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VALOR: (-) R\$ 1.549.434,24 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71, 72 e 81, inciso II e §1º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 165, IV, 167 e 167-A, §§ 2º e 4º do RILCC.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90188/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000548/2024-10.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90188/2024.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA vencedora dos itens 03, 04, 05, 09 e 12 da referida Licitação.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90188/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000548/2024-10.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90188/2024.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, POTISAN LTDA vencedora dos itens 10 e 16 da referida Licitação.

Natal/RN, 22 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90158/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000330/2024-57.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de conexões de ferro fundido via sistema de registro de preços, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90158/2024.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA dos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 21, 22 e 23 da referida Licitação.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Editais e Contratos

Contrato nº 25.00845 - SEI: 03210327.000265/2025-41– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SANTORINI CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA– OBJETO: Aquisição de cimento, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2024 e Processo Licitatório nº 90088/2024. VALOR: R\$ 16.545,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 30 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE

DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000338/2025.VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 23 de maio de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

Contrato nº 25.00863 – SEI: 03210425.000005/2023-03– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção nos sistemas de esgotamento sanitário da Regional Seridó, conforme Processo Licitatório nº 90025/2025. VALOR: R\$ 128.916,66 (cento e vinte e oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais. PRAZO: As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo o prazo de execução dos serviços de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000301/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 23 maio de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01554 – SEI: 03210005.002478/2023-88– CONTRATANTES: CAERN /EMPRESA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: 2ª readequação sem reflexo financeiro para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para prestação de serviço contínuo de manutenção sob demanda nos ramais prediais de esgoto e redes de esgotamento sanitário da Natal Sul, em Natal/RN. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC. Natal, 23 de maio de 2025
Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Processo SEI nº. 10110002.000516/2021-00.
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022.
INTERESSADOS: IGARN - CNPJ: 05.133.433/0001-39 E A EMPRESA REDESAT RASTREAMENTO VEICULAR – CNPJ: 40.066.046/0001-28.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos do IGARN ou à disposição deste, via satélite, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e; a prestação de serviço de posicionamento por satélite GPS (Global Positioning System) em tempo real e ininterrupto em veículos, de forma contínua, ou seja, até 23 de maio de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato firmado permanecerá inalterado, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
Natal/RN, 23 de maio de 2025.
José Procópio de Lucena
Diretor-Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP/HJPB
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90015/2025 – Processo: 00610419.000009/2025-04 Hospital Doutor José Pedro Bezerra, visando aquisição de acessórios para os equipamentos Omnimed através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, convocando interessados Para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no aviso de contratação direta e no termo de referência, considerando o prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 29/05/2025 às 7h59, acessível ao Link - https://www.gov.br/compras/pt-br disponíveis no portal nacional de contratações públicas - PNCP.
Maiores esclarecimentos, através do e-mail: compras.hjpb@gmail.com
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral

Hospital Geral Dr. João Machado
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 311/2023.
Processo: Pregão eletrônico
Partes interessadas: O Hospital Geral Dr. João Machado e a Empresa Maquinas e Equipamentos Comercial Eireli.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato 311/2023, por um período de 12 (doze) meses.
Vigência e validade: 01/06/2025 a 31/05/2026.
Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Josadaque Albuquerque da Silva Pires
Diretor Geral do HGJM
Natal (RN), 23 de maio de 2025.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - PROCESSO SEI: 00610480.000070/2024-19.
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a Empresa Philips Medical Systems Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva, preditiva e corretiva do equipamento de tomografia computadorizada da marca Phillips, modelo MX-16 SLICE.
VALOR: R\$ 477.455,66 (Quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco Reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 278.515,79 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e quinze Reais e setenta e nove centavos), para o período de 01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 001 – Rio Grande do Norte
Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos - O valor de R\$ 278.515,79 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e quinze Reais e setenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R\$ 39.787,97 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete Reais e noventa e sete centavos) para o período de 01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600

Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 198.939,87 (Cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e nove Reais e oitenta e sete centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora: Marília Gabriela T. de Almeida Alves, Matrícula: 204.714-4.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Vanice Maria de Sousa; Wilson Peres da Silva; TESTEMUNHAS: Marília Gabriela T. de Almeida Alves; Raquel de Melo Viana.

PROCESSO: 00610447.000482/2024-65
INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30492087, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 9020267012 e 9020267012, no valor de R\$ 5.894,06, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000482/2024-65
INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30492087, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 2687, no valor de R\$ 4.792,33, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000586/2024-70
INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32761515, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 9020268046, no valor de R\$ 17.029,25, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000586/2024-70
INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32761515, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 2674, no valor de R\$ 388,27, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000704/2024-40
INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33829252, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 9020268321 e 9020268330, no valor de R\$ 2.150,00, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000261/2025-78
INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33674543, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 2938, no valor de R\$ 2.580,96, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610907.000034/2025-88
INTERESSADO: ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33133205, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1148, no valor de R\$ 281.555,00, emitida pela empresa ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610907.000034/2025-88
INTERESSADO: ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33133205, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1149, no valor de R\$ 248.426,25, emitida pela empresa ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610907.000016/2025-04
INTERESSADO: RITA HOME CARE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33266020, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 287, no valor de R\$ 298.181,00, emitida pela empresa RITA HOME CARE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610907.000016/2025-04
INTERESSADO: RITA HOME CARE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33266020, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 286, no valor de R\$ 282.757,00, emitida pela empresa RITA HOME CARE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.000064/2024-34
INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33882797, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 3084, no valor de R\$ 30.488,00, emitida pela empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/23, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610015.006146/2024-14
INTERESSADO: VERDE - Comércio e Distribuição de Produtos de Higiene Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30838338, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1174, no valor de R\$ 1.104,30, emitida pela empresa VERDE - Comércio e Distribuição de Produtos de Higiene Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610015.006146/2024-14
INTERESSADO: VERDE - Comércio e Distribuição de Produtos de Higiene Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30838338, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1286, no valor de R\$ 441,72, emitida pela empresa VERDE - Comércio e Distribuição de Produtos de Higiene Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610015.006146/2024-14
INTERESSADO: VERDE - Comércio e Distribuição de Produtos de Higiene Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30838338, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1284, no valor de R\$ 220,86, emitida pela empresa VERDE - Comércio e Distribuição de Produtos de Higiene Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610015.006146/2024-14.
INTERESSADO: VERDE - Comércio e Distribuição de Produtos de Higiene Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30838338, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1285, no valor de R\$ 441,72, emitida pela empresa VERDE - Comércio e Distribuição de Produtos de Higiene Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610256.000154/2025-97
INTERESSADO: VISION MÉDICA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32055811, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 8908, no valor de R\$ 300,00, emitida pela empresa VISION MÉDICA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000019/2025-58
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31361465, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 3790, no valor de R\$ 1.058,72, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611150.002980/2024-31
INTERESSADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31481791, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 4625, no valor de R\$ 19.083,32, emitida pela empresa ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610302.000109/2020-25
INTERESSADO: AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33924551, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 5297, no valor de R\$ 5.574,16, emitida pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024
PROCESSO SEI 00610096.000832/2025-00
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – KAELE LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN.
DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 382.994,50 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 382.994,50 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Natureza de Despesas: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos Classificação Funcional Programática: 10.125.0303.2042 - Fortalecimento do Controle Social do SUS. Valor/2025: R\$ 23.714,18 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos) Valor/2026: R\$ 14.585,27 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Valor/2025: R\$ 23.714,18 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos) Valor/2026: R\$ 14.585,27 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Valor/2025: R\$ 94.856,72 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) Valor/2026: R\$ 58.341,08 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos) Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento. Valor/2025: R\$ 23.714,18 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos) Valor/2026: R\$ 14.585,27 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2388 - Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos. Valor/2025: R\$ 47.428,36 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) Valor/2026: R\$ 29.170,54 (vinte e nove mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde Valor/2025: R\$ 23.714,18 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos) Valor/2026: R\$ 14.585,27 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) DA VALIDADE E VIGÊNCIA Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 20/05/2025 a 19/05/2026, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE. Natal/RN 19 de maio de 2025. Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante José Neilo de Lima Pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 PROCESSO SEI: 00610096.000676/2025-79 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – DIASORIN LTDA DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à referente à contratação de serviços de Realização de testes sorológicos. PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, de acordo com o INPC do mês de maio/2025, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima do contrato original. DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação. DO VALOR Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.697.390,35 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.697.390,35 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 – Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor 2025: R\$ 1.326.136,04 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos). Valor 2026: R\$ 371.254,31 (trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). DA VALIDADE E VIGÊNCIA Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 24/05/2025 a 23/05/2026, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE. Natal/RN 19 de maio de 2025. Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante Marcus Eduardo da Silva pela contratada

PROCESSO: 00610848.000008/2024-11 INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33822006, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1806, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610848.000004/2024-32 INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33822341, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1791, no valor de R\$ 3.196,50, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610302.000088/2022-18 INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33805548, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato

pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1757, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de agosto/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610302.000088/2022-18 INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33805548, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1747, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610302.000088/2022-18 INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33805548, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1746, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610848.000011/2024-34 INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33820673, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1831, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610519.000103/2024-46 INTERESSADO: Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano Ltda. ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32403319, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6817, no valor de R\$ 3.211,40, emitida pela empresa Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de agosto/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610519.000155/2024-12 INTERESSADO: Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano Ltda. ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32401261, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6916, no valor de R\$ 2.025,00, emitida pela empresa Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610848.000008/2024-11 INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33822006, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1806, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/24, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610848.000004/2024-32 INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33822341, que opinou pela Adminis-

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1791, no valor de R\$ 3.196,50, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610302.000088/2022-18
INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33805548, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1757, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de agosto/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610302.000088/2022-18
INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33805548, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1747, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610302.000088/2022-18
INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33805548, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1746, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610848.000011/2024-34
INTERESSADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33820673, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 1831, no valor de R\$ 2.131,00, emitida pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610256.000706/2024-86
INTERESSADO: CONQUISTA Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32260256, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 41020, no valor de R\$ 4.000,00, emitida pela empresa CONQUISTA Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de junho/24, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000174/2025-36
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33846815, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6945, no valor de R\$ 226.800,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000174/2025-36
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33846815, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6960, no valor de R\$ 108.900,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000174/2025-36
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33846815, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6926, no valor de R\$ 57.600,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000174/2025-36
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33846815, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6920, no valor de R\$ 26.400,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000174/2025-36
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33846815, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6916, no valor de R\$ 95.275,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000123/2025-12
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33654893, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 7118, no valor de R\$ 342.216,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000174/2025-36
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33846815, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6927, no valor de R\$ 58.200,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Processo nº 00611056.000075/2024-14
Pregão Eletrônico nº 90065/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital 90065/2025, tempestivamente, interposto pela empresa DIMPI GESTAO EM SAUDE LTDA, que foi julgado IMPROCEDENTE, conforme julgamento acostado aos autos.
Natal/RN, 22 de maio de 2025.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira
UNIL/SESAP/RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Processo 00610367.000050/2025/25
OBJETO: O objeto do presente procedimento é a aquisição de Marmita descartável e Pano Multiuso, para atender as necessidades do setor de Almojarifado do HRDML, conforme relação no anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2025, no qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 - Art. 75, inciso II.
A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena/HRDML, com sede na Rua Dr. Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 08h59min do dia 28/05/2025, exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e termo de referência disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP 08241754011937-1-000012/2025.
Maiores esclarecimentos, através do fone (84) 3644-3741, no horário das 8:00h às 12:0h e das 14:00h. às 17:00 h. de segunda à sexta-feira ou pelo E-mail setorcomprashrdml20@gmail.com.
Parnamirim/RN, 23 de maio de 2025.
Maria José de Pontes
Diretora Geral

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02.2025 - Processo nº 00610379.000168/2024-33
OBJETO: Serviço de manutenção em equipamentos existente no setor de Nutrição, para atender as necessidades do setor de Nutrição e Dietética do HRDML
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21.
Valor Global: R\$: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
Beneficiários: - F B MEDEIROS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 19.499.358/0001-39, item 01.
Maria José de Pontes
Diretora Geral
Natal, 23 de maio de 2025.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO: 00610421.000038/2025-19
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a Empresa ESTRELA DO NORTE LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 01/06/2025 a 31/05/2026.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Contrato o valor total estimado de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos Reais) para o período de 01 de junho/2025 a 31 de dezembro/2025, serão assim classificadas: 24131 10 302 2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e 001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa: 33.90.39.53 (Serviços de Desinsetização) - O valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos Reais), sendo o valor bimestral de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais) para o período de 01 junho/2025 a 31 de dezembro/2025.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos Reais) referente ao período de 01 de janeiro/2025 a 31 de maio/2025, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo: 33.90.39.53 (Serviços de Desinsetização) - o valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos Reais) sendo o valor bimestral de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais) para o período de 01 de janeiro/2026 a 31 de maio/2026.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, com validade na assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e vigência a partir de 01/06/2025 a 31/05/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se for do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA E LOCAL: Natal, 23 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Rafael Roberto Henz; TESTEMUNHAS: Silvana Silva da Costa e Vivian Gaete dos Santos.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO SEI: 00610421.000039/2025-63
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a Empresa ESTRELA DO NORTE LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 13/06/2025 à 12/06/2026.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Contrato o valor total estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) para o período de 13 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, serão assim classificadas: 24.131.10.302.2003.2382.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares 001– Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa: 33.90.39.78 (Limpeza e Conservação), sendo o valor da parcela de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) para o período de 13 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Fonte de Recurso: 0.6.00.000.600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) referente ao período de 01 a janeiro de 2026 à 12 de junho de 2026, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo: 33.90.39.78 (Limpeza e Conservação), sendo o valor da parcela de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) para o período de 01 a janeiro de 2026 a 12 de junho de 2026.
Fonte de Recurso: 0.6.00.000.600 - Recursos do SUS 160 0600000600
VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, com validade na assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e vigência a partir de 13/06/2025 a 12/06/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se for do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA E LOCAL: Natal, 23 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Rafael Roberto Henz; TESTEMUNHAS: Silvana e Vivian Gaete dos Santos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 41/2022 – SESAP/A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.
Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN e A Fundação para o Desenvolvimento da

Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – FUNCITERN. – Objeto: “a prorrogação de vigência do Convênio nº 41/2022 por 06 (seis) meses.”, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho – Vigência: até 30/11/2025, disponível no processo SEI nº 00610002.001720/2023-06 – Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Natal, 23 de maio de 2025.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
Presidente – FUERN
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente – FUNCITERN

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN E o HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e o Hospital Infantil Varela Santiago. Objeto: alteração do plano de trabalho quanto ao item IV - Detalhamento da proposta, conforme Plano de Trabalho atualizado alusivo ao Convênio nº 11/2023, cujo o objeto é desenvolvimento de rotinas para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em pediatria, principalmente para a realização de procedimentos cirúrgicos, voltados para o eixo assistencial de ortopedia infantil, exceto trauma em pediatria; O desenvolvimento no eixo assistencial de cirurgia de fissuras, Fenda Platina e Lábio Leporino, e ainda, na implementação da oferta de grade de serviços CNRAC – Central Nacional de Alta Complexidade, que são de atendimentos de caráter estritamente eletivo e rotinas no sentido de oferecer grade de serviços aos usuários do RN, que são referenciados pela SESAP/RN, conforme consta em plano de trabalho atualizado. – Processo SEI nº 00610002.001720/2023-06 -Vigência: a partir de sua assinatura, até a vigência do referido convênio. – Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal/RN, 23 de maio de 2025.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
MANOEL DE MEDEIROS BRITTO
Dirigente

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN E o HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e o Hospital Infantil Varela Santiago. Objeto: a utilização do saldo remanescente e dos rendimentos referentes a este convênio, conforme plano de trabalho atualizado. – Processo SEI nº 00610038.004260/2023-52 -Vigência: a partir de sua assinatura, até a vigência do referido convênio. – Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Natal/RN, 23 de maio de 2025.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
MANOEL DE MEDEIROS BRITTO
Dirigente

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – SESAP/OPERAÇÃO SORRISO BRASIL.
Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP E A OPERAÇÃO SORRISO BRASIL
Objeto: “Facilitar o acesso ao tratamento multidisciplinar para pacientes nascidos com fissura labiopalatina no momento adequado, por meio de: (1) implementar uma rede de apoio; (2) realizar e apoiar campanhas de conscientização; (3) estabelecer parcerias com agentes de saúde; (4) capacitar profissionais de saúde das diversas especialidades envolvidas na reabilitação do paciente fissurado; (5) contribuir para a adequação da infraestrutura; (6) fornecer insumos e equipamentos especializados para o atendimento multidisciplinar do paciente fissurado; (7) apoiar a ampliação de um cadastro oficial de pacientes fissurados no Rio grande do; (8) apoiar a criação de uma casa de apoio e; (9) contribuir com o desenvolvimento de leis de incentivo para a garantia do atendimento multidisciplinar do paciente com fissura labiopalatina. Os objetivos incluem igualmente: (a) garantir que os pacientes recebam tratamento contínuo e adequado, promovendo a sua qualidade de vida e; (b) conscientizar a sociedade sobre a fissura labiopalatina. A atuação no Estado do rio grande do Norte, além disso, visa reduzir a fila de pacientes que necessitam de cirurgias de maneira eficaz e sustentável durante os Programas Cirúrgicos Educacionais, além de fomentar o desenvolvimento do atendimento local, com foco na promoção da autonomia regional”, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho – Vigência: 3 (três) anos, com eficácia a partir da data de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE RN) – disponível no processo SEI nº 00610046.000162/2025-17 – Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014, e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
Natal, 23 de maio de 2025.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
OSVALDO COLTRI FILHO
Presidente

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 008/2025 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 06.175.908/0001-12.
OBJETO: Aquisição de materiais destinados à Central de Material e Esterilização – CME, do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM). ITENS: 01, 02 e 03.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90001/2025, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores, Homologado em 12/05/2025, Processo SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação tem início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2025, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 5.936,00 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R\$ 1.712,00 (um mil, setecentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto, Matrícula nº 204.709-8 – Gestor(a) Titular, Priscylla Pereira Fernandes, Matrícula nº 215.921-5 – Fiscal Titular.

SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Luis Carlos dos Santos – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Wendell Alexandre Penha de Oliveira – pela Contratante e Joelma Aparecida da Silva – pela Contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 009/2025 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: MEDHOSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 22.958.146/0001-87.
OBJETO: Aquisição de materiais destinados à Central de Material e Esterilização – CME, do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM). ITENS: 04, 10, 11, 12, 14, 18 e 21.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90001/2025, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores, Homologado em 12/05/2025, Processo SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação tem início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2025, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 12.878,00 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R\$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R\$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R\$ 3.742,00 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto, Matrícula nº 204.709-8 – Gestor(a) Titular, Priscylla Pereira Fernandes, Matrícula nº 215.921-5 – Fiscal Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Lúcia de Fátima da Silva – Sócio(a)-administrador(a), pela contratada.
TESTEMUNHAS: Wendell Alexandre Penha de Oliveira – pela Contratante e Gessila Oliveira da Silva – pela Contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 010/2025 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: CME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 26.232.599/0001-82.
OBJETO: Aquisição de materiais destinados à Central de Material e Esterilização – CME, do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM). ITENS: 05, 06, 07, 08 e 09.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90001/2025, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores, Homologado em 12/05/2025, Processo SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação tem início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2025, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 45.942,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R\$ 15.656,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R\$ 15.656,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto, Matrícula nº 204.709-8 – Gestor(a) Titular, Priscylla Pereira Fernandes, Matrícula nº 215.921-5 – Fiscal Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Carlos Eduardo Braz Messa – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 011/2025 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 27.401.513/0001-60.
OBJETO: Aquisição de materiais destinados à Central de Material e Esterilização – CME, do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM). ITENS: 13, 19 e 20.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90001/2025, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores, Homologado em 12/05/2025, Processo SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação tem início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2025, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R\$ 1.929,00 (um mil, novecentos e vinte e nove reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R\$ 1.929,00 (um mil, novecentos e vinte e nove reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R\$ 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto, Matrícula nº 204.709-8 – Gestor(a) Titular, Priscylla Pereira Fernandes, Matrícula nº 215.921-5 – Fiscal Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Ivam Cavalcante Pereira Júnior – Procurador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 012/2025 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: D F C HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 27.664.639/0001-28.

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à Central de Material e Esterilização – CME, do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM). ITENS: 15, 16 e 17.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90001/2025, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores, Homologado em 12/05/2025, Processo SEI nº. 00610428.000010/2025-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação tem início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2025, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto, Matrícula nº 204.709-8 – Gestor(a) Titular, Priscylla Pereira Fernandes, Matrícula nº 215.921-5 – Fiscal Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Diogo Felipe Correia da Silva – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N ° 90085/2025 - FRACASSADO-PE-90061/2025
Processo: 00610998.000295/2024-45
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de CPAB bolha atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de um REGISTRO DE PREÇO. A abertura e disputa se dará no dia 06/06/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 23 de maio de 2025.
Axel Ravignan Martins da Silva
Pregoeiro - CPL/SESAP/RN

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
NUCLEO DE LICITAÇÕES- NULIC -
Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 90007/2025 -
O Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha – HEMONORTE, por meio do Núcleo de Licitações (NU-LIC), torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, destinado ao registro de preços para aquisição de material de ETIQUETAS PARA BOLSAS DE SANGUE
A abertura da sessão está suspensa, (será marcada nova data) tendo em vista pedido de impugnação da empresa INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP, foi procedente.
Natal, 23 de maio de 2025.
Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira-HEMONORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024
Processo-SEI Nº: 02410006.000808/2024-25.
Contratante: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP.
Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS para ampliação do prazo de vigência constante no Contrato, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22 de maio de 2025.
Valor Total: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$6.825,00 para o exercício de 2025 (junho a dezembro) e R\$6.825,00 para o exercício de 2026 (janeiro a maio).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 280001 – Secretaria do Turismo, Gestão: 00001 – Gestão Tesouro, Unidade Orçamentária: 28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Classificação Funcional Programática: 23.122.0100.2977, Subação: 297701 – Manutenção e Funcionamento, Fonte de recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Natureza de despesa: 33903901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.
LOCAL: Natal/RN, 23 de maio de 2025.
Assinaturas: Marina Dias Marinho, Secretária de Estado do Turismo, Contratante; Gilvan Araújo Lopes, Representante Legal, contratada.
Testemunhas: Gabriel Adriano Pinheiro Dos Santos - CPF: 701.647.844-03 e Valdemiro Wesley Bezerra Nobre - CPF: 706.084.674-30.

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PROCESSO Nº: 12610021.001521/2025-21
termo de inexistência de licitação nº 27/2025
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. para participação do Rio Grande do Norte com estande próprio (24m2) nº 144 e 147, além da capacitação para 150 pessoas, além de outras oportunidades e benefícios apresentados na proposta encaminhada pelo 20º Festival das Cataratas, conforme detalhado no termo de referência de ID 33722164.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Ao longo desses 20 anos, o Festival das Cataratas tem impulsionado o desenvolvimento do turismo nacional e internacional, criando um ambiente favorável para oportunidades, o crescimento dos negócios, parcerias estratégicas, networking, conhecimento de alto nível, atualizado e especializado. Além da tradicional Feira de Turismo e Negócios, a programação contará com rodadas de negócios, fóruns, palestras e eventos paralelos inovadores. Evidenciando que a promoção nacional é essencial para o fortalecimento da economia local, o aumento do fluxo de visitantes e a geração de emprego e renda. Dentro do público-alvo da ação, está todo o mercado nacional e América do Sul. Um levantamento apresentado pelo Sistema de Inteligência Turística do Rio Grande do Norte (Sírio), destaca dois destinos nacionais, Curitiba e Foz do Iguaçu, com altos índices de emissão de turistas para o Estado, além de ressaltar o mercado Argentino que mantém sua posição como principal emissor de turistas internacionais para o Brasil. Neste contexto, a participação do destino no Festival das Cataratas é estratégico, ao observar a sua localização em uma região trinacional (Brasil, Paraguai e Argentina), e durante os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)
EDITAL nº 015/2025 – CEAF (15ª Procuradoria de Justiça)
COMUNICADO – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Atendendo aos critérios do tópico 6.2.2 do Edital nº 015/2025–CEAF (15ª Procuradoria de Justiça), segue a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Classificação	Candidato(a)	Reserva de Vagas	Nota Final
1º	Vanessa de Lima Ferreira	Não.	9,00
2º	Bárbara Juliana Nunes Rego Silva	Não.	9,00
3º	Rafaela de Araújo Albuquerque	Não.	8,50
4º	Matheus Grangeiro de Sá Magalhães	Não.	8,30
5º	Paula Sabrina da Silva Santos	Não.	8,30
6º	Kauany Miranda Aiquoc	Sim, vaga destinada a pessoa da raça/cor negra.	8,20
7º	Marina Lima de Aguiar Souza	Não.	8,00
8º	Lauro Marinho Maia Neto	Não.	8,00
9º	Wagner Félix de Lima e Silva	Sim, vaga destinada a pessoa da raça/cor negra.	7,60
10º	Herlailde Jáfia Nascimento Vidal	Sim, vaga destinada a pessoa da raça/cor negra.	7,50

Natal/RN, 22 de maio de 2025.
Jeane Maria de Carvalho Rodrigues
15ª Procuradora de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)
EDITAL nº 016/2025 – CEAF (4ª e 12ª Promotorias de Justiça de Mossoró)
COMUNICADO – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Atendendo aos critérios do tópico 6.2.2 do Edital nº 016/2025–CEAF (4ª e 12ª Promotorias de Justiça de Mossoró), segue a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Classificação	Candidato(a)	Reserva de Vagas	Nota Final
1º	Danielle Ferreira Nunes	Sim, vaga destinada a pessoa com deficiência.	9,90
2º	Lorena Izabele Lima de Almeida	Não.	8,92
3º	Ana Carolina Mota Souto	Não.	8,86
4º	Marília Luisa Amorim de Souza	Sim, vaga destinada a pessoa da raça/cor negra.	8,41
5º	David Moseyew Felix da Silva	Sim, vaga destinada a pessoa da raça/cor negra.	8,14
6º	André Henrique Martins Pinheiro	Não.	7,93
7º	Lara Sandrine de Lira Câmara	Não.	7,87
8º	Joyce Ellen Pereira Barbosa	Não.	7,77
9º	Raíra Ferreira Freitas	Não.	7,70
10º	Marina Freire de Sousa	Não.	7,65

Natal/RN, 22 de maio de 2025.
Olegário Gurgel Ferreira Gomes
4ª Promotoria de Justiça de Mossoró
Antônio Cláudio Linhares Araújo
12ª Promotoria de Justiça de Mossoró

PORTARIA Nº 603/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Resolução PGJ/RN nº 081, de 26 de junho de 2024* (*Republicada), que “Regulamenta a atuação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Solução, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte”, RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Solução de Tecnologia da Informação relativa à contratação de empresa para fornecimento de serviços de computação em nuvem da Microsoft Azure, prevista no PCA 2025, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000110/2025-48.
Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes integrantes:
I – Integrante Requisitante (líder): Chefe do Departamento de Infraestrutura de TI.
II – Integrante Técnico em TI: Gerente de Datacenter.
III – Integrante Administrativo: Diretor Administrativo.
Art. 3º As atribuições dos integrantes requisitante, técnico e administrativo são as constantes dos artigos 8º, 9º e 10 da Resolução PGJ/RN nº 081, de 26 de junho de 2024* (*Republicada). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 22 de maio de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 23/05/2025 às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7576490 do procedimento: 202304640000110202548
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 839d87576490

PORTARIA Nº 608/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Resolução PGJ/RN nº 081, de 26 de junho de 2024* (*Republicada), que “Regulamenta a atuação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Solução, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte”, RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Solução de Tecnologia da Informação relativa à aquisição de Scanner - Equipamento de digitalizar documentos físicos, para atender às demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte(MPRN), previsto no PCA 2025, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000111/2025-21.
Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes integrantes:
I – Integrante Requisitante (líder): Gerente de Atendimento ao Usuário.
II – Integrante Técnico em TI: Emerson Luis Peres de Lima, matrícula nº 199.442-5, Técnico do MPE.
III – Integrante Administrativo: Diretor Administrativo.
Art. 3º As atribuições dos integrantes requisitante, técnico e administrativo são as constantes dos artigos 8º, 9º e 10 da Resolução PGJ/RN nº 081, de 26 de junho de 2024* (*Republicada).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de maio de 2025.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 23/05/2025 às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7583098 do procedimento: 202304640000111202521
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fa4ae7583098.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP:59275-000-(84)99972-4326,pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Aviso de arquivamento referente ao Inquérito Civil 04.23.2610.0000010/2020-68
AVISO DE ARQUIVAMENTO (o número deste expediente encontra-se no rodapé)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2610.0000010/2020-68, que tem por objeto apurar possível ilegalidade em remanejamento de créditos orçamentários, pelo presidente da edilidade municipal de Santo Antônio/RN, Sr. Gustavo José de Oliveira Souza, podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento aludida, mediante protocolo na sede da ProcuradoriaGeral de Justiça ou por e-mail: csmpp@mprn.mp.br.
São José do Campestre/RN, (data/hora do sistema).
(documento com assinatura digital aposta ao final)
PAULO BATISTA LOPES NETO
Promotor de Justiça

Documento nº 7568433 do procedimento: 042326100000010202068.
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0786f7568433
Assinado eletronicamente por PAULO BATISTA LOPES NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/05/2025 às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 7396097

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 69º Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0805539-40.2025.8.20.5001
Investigado(a):	Anystonio Kostakis Alves de Lima e Winicius Alexandre Oliveira Costa
Vítima:	William de Oliveira Martins
Finalidade:	Publicação do Aviso de Arquivamento
Endereço e contato para envio de recursos:	Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN Whatsapp: (84) 99994-7927

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 22 de abril de 2025.
Eduardo Medeiros Cavalcanti
Promotor(a) de Justiça

Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 22/05/2025 às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7396097 do procedimento: 08055394020258205001
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 394247396097

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-340
Tel.: 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO n. 7571031

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0828587-38.2024.8.20.5106, no qual figuram como vítimas Bruno Ribeiro de Lima e Rafael Augusto Peixoto, nos seguintes termos: “Ante o exposto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso”. E, oportunamente, esclarece que, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, na hipótese de discordância, o (a) representante da vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Daniel Lessa da Aldeia
Promotor de Justiça

[Assinado eletronicamente por DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/05/2025 às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-340
Tel.: 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO n. 7571027

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0804647-17.2024.8.20.5600, no qual figura como investigado Michael Alisson Costa da Silva, nos seguintes termos: “Ante o exposto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso”. E, oportunamente, esclarece que, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, na hipótese de discordância, o (a) representante da vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Daniel Lessa da Aldeia
Promotor de Justiça

[Assinado eletronicamente por DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/05/2025 às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.]

PORTARIA n. 7569583
Procedimento Administrativo n. 34.23.2027.0000054/2025-90

O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 7º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró/ RN; CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO que no bojo do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000028/2025-41 foi expedida Recomendação ao Presidente do Legislativo de Mossoró/RN, a fim de, no prazo previsto no documento n. 7398579: a) realizasse estudo de dimensionamento da força de trabalho necessária; b) elaborasse e aprovasse projeto de lei para criação e adequação de cargos; c) procedesse com a inclusão formal das despesas respectivas no orçamento 2025/2026 (LDO e LOA); d) elaborasse termo de referência para contratação da banca examinadora; e) efetivasse o procedimento licitatório para seleção da banca; f) publicasse o edital do concurso; g) abrisse as inscrições, com a consequente aplicação das provas, homologação e convocação dos aprovados.
2) DETERMINAR:
a) Registre-se e autue-se no sistema eletrônico;

b) junte-se a este Procedimento Administrativo cópia dos. Docs. n. 7398579, 7403848 e 7544732 do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000028/2025-41;
c) intime-se o Presidente da Câmara Municipal de Mossoró para informar a este Órgão Ministerial, remetendo documentação comprobatória, acerca de cada etapa realizada para cumprimento da Recomendação n. 7403848 (remeter cópia);
d) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, remetendo cópia desta Portaria;
e) Afixe-se a presente Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Mossoró/RN, 22 de maio de 2025.
FÁBIO DE WEIMAR THÉ
7º Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN – CEP 59940-000 Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000025/2025-47, o qual possui como objeto: “Acompanhar possível a regularidade do abastecimento de água potável e cobranças indevidas de taxas pela CAERN, no Município de José da Penha/RN”.
2. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, interponha(m) recurso, nos termos do art. 14 da Resolução nº 12/2018-CPJ.
Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE HARPER COX
Promotor de Justiça

Documento nº 7524454 do procedimento: 312321760000025202547
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dc76d7524454
Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/05/2025 às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ/RN
R. Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59215-000 Telefone: 999724418, Email: 02pmj.novacruz@mprn.mp.br

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2166.0000121/2023-10 (Nº DO DOCUMENTO NO RODAPÉ)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:
CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 75/1993;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007 e na Resolução do Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte nº 12/2018;
CONSIDERANDO que não foram concluídas as diligências cabíveis, motivo pelo qual é necessária a continuidade deste procedimento de investigação;
CONSIDERANDO que se impõe delimitar melhor o objeto do presente Inquérito Civil, especificando-o ao máximo, a fim de possibilitar a realização de providências mais adequadas;
RESOLVE ADITAR a Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000121/2023-10 (Doc. nº 4446702), de 09 de agosto de 2023, para que passe a constar o seguinte objeto:
NOVO OBJETO: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa na contratação de serviços de manutenção veicular e na aquisição de peças e insumos (notadamente baterias e lubrificantes) pela Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, nos exercícios de 2021 e 2022, especificamente quanto a:
a) Possível fracionamento indevido de despesas e/ou direcionamento nas contratações das empresas ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 34.200.213/0001-89), LL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ 27.606.190/0001-41), JOSÉ BEZERRA GUEDES - AUTO PEÇAS (CNPJ 10.725.936/0001-33) e PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA ME (CNPJ 03.466.020/0001-40);
b) Indícios de aquisições antieconômicas, simuladas ou desnecessárias de peças, em especial a aquisição reiterada de baterias para os mesmos veículos da frota municipal em curtos intervalos de tempo;
I. Retifique-se o objeto da investigação no e-MP, para que passe a constar o especificado nesta portaria;
II. Comunique-se o aditamento ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta Portaria, até o dia 10 do próximo mês (art. 24 da Res. nº 012/2018 - CPJ/MPRN);
III. Afixe-se a portaria no local de costume, bem como remeta-se cópia ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Res. nº 012/2018 – CPJ/MPRN);
IV. Comunique-se à Ouvidoria do MPRN, encaminhando-lhe cópia desta Portaria, em referência às Manifestações nº 1987008062022-3, 2009810072022-2 e 2010011072022-7.
Após o cumprimento das providências ora determinadas, alocue-se os autos na caixa da Assessoria para análise e elaboração da peça procedimental ou processual pertinente.
José Roberto Torres da Silva Batista
Promotor de Justiça

Documento nº 7539676 do procedimento: 042321660000121202310
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3597c7539676.
Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/05/2025 às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 2ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 2ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0801228-76.2025.8.20.5107
Investigado(a):	desconhecido
Vítima	MARGARIDA SALUSTINO TARGINO
Endereço:	desconhecido

Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 22 de maio de 2025.
José Roberto Torres da Silva Batista - Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 2ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 2ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0800975-88.2025.8.20.5107
Investigado(a):	desconhecido
Vítima	SERGIO JOSE FRANCELINO DA MATA
Endereço:	desconhecido
Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 22 de maio de 2025.
José Roberto Torres da Silva Batista - Promotor de Justiça

AVISO n. 7578544

A 19ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n. 03.23.2039.0000024/2024-86, cujo objeto consiste em supostas condutas ilícitas por parte do policial penal Ricard Henrique L. Fernandes, no âmbito da Penitenciária Mário Negócio, em Mossoró/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 22 de Maio de 2025.
FÁBIO DE WEIMAR THÉ
19º Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – NATAL
Endereço: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN
Telefone (84) 9-9684-2118; e-mail: pjaokrim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento nº 7414390, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0873806-35.2023.8.20.5001 (IP nº 021.10/2023 – 6ª DHPP)
Investigado(a):	ALESSANDRO BRITO DO NASCIMENTO FILHO
Vítima:	Lucas Henrique Medeiros dos Santos
Finalidade:	Apurar a prática, em tese, do crime previsto no art. 121, §2º, IV, do Código Penal, ocorrido no dia 27/09/2023.
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN Telefone (84) 9-9684-2118; e-mail: pjaokrim@mprn.mp.br

À Vítima, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 09 de maio de 2025
(Assinatura digital apostada no rodapé pelo sistema e-MP)
Felipe Cunha Alves de Sena
Técnico do MPE, matrícula 199538-3

Documento nº 7515330 do procedimento: 08738063520238205001
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº bea407515330

Aviso nº 7567751
Procedimento: 202321730000226202590

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 129, inc. I, da Constituição Federal, e 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial 0800707-74.2025.8.20.5126, instaurado para investigar o crime de roubo a mão armada praticado no dia 13 de julho de 2015, que teve como vítima J. J. S. da C.

Os interessados, caso discordem do arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste aviso, interpor recurso a instância competente, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: pmj.tangara@mprn.mp.br.

Tangará/RN, 22 de maio de 2025
Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça

10ª Promotoria de Justiça de Mossoró

Inquérito Civil nº 04.23.2354.0000001/2014-69
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos feitos abaixo listados, podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção do arquivamento aludido.

1 – Inquérito Civil nº 04.23.2354.0000001/2014-69 10ª PmJ, que teve por objeto de investigação “Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pelo Município de Mossoró”.
Mossoró/RN, 22 de maio de 2025.
ANTÔNIO CLAUDIO LINHARES ARAUJO
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Mossoró/RN

PORTARIA (número no rodapé)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício nesta Comarca de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos procedimentos administrativos, e que o caso em análise se enquadra nas situações previstas no art. 8º, II, da referida resolução; CONSIDERANDO que, de acordo com a nova disciplina dos feitos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a partir da Resolução nº 12, de 09 de agosto de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ, verifica-se que a situação em tela se insere em acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 02.23.2021.0000004/2025-37 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 8º, II, da Resolução CPJ/RN nº 12/2018, no afã de “acompanhar e fiscalizar a dispensação de insulina e fitas de aferição de glicose aos usuários SUS portadores de diabetes, no município de Mossoró/RN”, DETERMINANDO, de imediato as seguintes diligências: a) a autuação e o registro deste feito como procedimento administrativo no Sistema Eletrônico de Cadastro (e-MP), providenciando-se a devida anotação da presente conversão e a baixa no sistema informatizado quanto ao Inquérito Civil; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró, requisitando, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, se manifeste sobre as informações apresentadas pela Sra. Marina Moraes, genitora do menor José Ravi de Moraes referente a dispensação da insulina e das fitas de aferição de glicose para os usuários portadores de diabetes, afirmando que persiste a falta do referido medicamento e insumo (enviar em anexo cópia do documento nº 7537772); e) Nos termos da Portaria Administrativa 1ªPmJ, de 06.03.2024, ID nº 531270, do PGA nº 20.23.2354.0000018/2020-96, classifico o presente procedimento com NÍVEL DE PRIORIDADE 2; À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

Mossoró/RN, 22 de maio de 2025.
(documento assinado digitalmente pelo Sistema e-MP)
RODRIGO PESSOA DE MORAIS
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 0800831-32.2025.8.20.5102

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 04º Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos: Nº Processo: 0800831-32.2025.8.20.5102 Investigado(a): Desconhecido Vítima: Francisco Canindé Lima da Silva Finalidade: Ciência de arquivamento de inquérito policial Endereço e contato para envio de recursos: Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-MirimRN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).
Roger de Melo Rodrigues
4º Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 7568750 do procedimento: 08008313220258205102
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9d35e7568750.
Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/05/2025 às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 1ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 1ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0803392-48.2024.8.20.5107
Investigado(a):	desconhecido
Vítima	G.E.B. de A.
Endereço:	desconhecido
Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento mnisterial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 23 de maio de 2025.
José Roberto Torres da Silva Batista - Promotor de Justiça, em substituição legal

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº do Procedimento	33.23.2165.0000147/2024-88
Investigado	Celso Luiz Marinho Lisboa
Finalidade	Ciência do arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal com fulcro nos arts. 18 e 28 do Código de Processo Penal

Nova Cruz, (Datado eletronicamente).
Nova Cruz/RN, 23 de maio de 2025. José Roberto Torres da Silva Batista, 1º Promotor de Justiça Substituto

Aviso de Arquivamento – Inquérito Policial nº 0800314-15.2025.8.20.5106

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/ CGMP/RN, comunica ao Senhor RAIMUNDO ERINALDO DA SILVA (interessado), a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0800314-15.2025.8.20.5106.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Micaele Fortes Caddah
Promotora de Justiça

Documento nº 6998167 do procedimento: 08003141520258205106
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d1d726998167.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 14/02/2025 às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

A V I S O - PmJ-Parelhas

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARELHAS torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de fato nº 02.23.2006.0000191/2024-66, instaurada com o fim de averiguar representação anônima relatando possível acumulação de lixo na Rua Cícero Francisco de Araújo, bairro Boqueirão, Parelhas/RN. Ademais, os interessados poderão oferecer razões contrárias ao arquivamento no prazo de 10 dias. Parelhas/RN, 23 de maio de 2025
LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 7581926 do procedimento: 02.23.2006.0000191/2024-66

RECOMENDAÇÃO
Procedimento Preparatório nº 03.23.2006.0000012/2025-29

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 60, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa;
CONSIDERANDO a instauração de procedimento preparatório nesta Promotoria de Justiça para apurar possível irregularidade na contratação temporária de Fiscal de Tributos no Município de Santana do Seridó/RN, com base no Edital nº 01/2023 e na Lei Municipal nº 630/2023;
CONSIDERANDO o teor da representação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – CAOP Patrimônio Público, que aponta a inconstitucionalidade da contratação temporária para funções típicas de carreira permanente da Administração Tributária;
CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização e arrecadação de tributos Municipais constitui função essencial, contínua e permanente do Estado, sendo incompatível com a natureza transitória da contratação temporária (art. 37, II e IX, da Constituição Federal); Página 1 de 3 Documento nº 7549713 do procedimento: 032320060000012202529 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fada67549713. Pág. 1 de 4 CONSIDERANDO que o cargo de Fiscal de Tributos envolve atribuições técnicas complexas (lançamento, cobrança, controle e fiscalização tributária), exigindo formação específica e conhecimentos jurídicos, contábeis e administrativos; CONSIDERANDO que a exigência de apenas nível médio de escolaridade para o exercício do cargo de Fiscal de Tributos, prevista no Edital nº 01/2023, é incompatível com a natureza e complexidade das funções atribuídas ao cargo, conforme jurisprudência do STF (ADI nº 4233/BA) e precedentes dos Tribunais de Contas; CONSIDERANDO que o STF já reconheceu que as funções relacionadas à constituição de crédito tributário, gestão e fiscalização de tributos exigem, para sua adequada execução, servidores integrantes de carreiras específicas de nível superior; CONSIDERANDO que a contratação temporária para cargo de Fiscal de Tributos, ainda que prevista em lei Municipal, afronta os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, bem como a regra do concurso público, ao permitir que função permanente e típica de Estado seja exercida por servidor não efetivo;
CONSIDERANDO que, não obstante o prosseguimento do certame e a contratação temporária de pessoal, a via recomendatória se revela o meio mais adequado e proporcional para buscar a correção das ilegalidades apontadas de maneira consensual, preventiva e eficaz;
RECOMENDA a PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN:

1. Que se abstenha de realizar novas contratações temporárias para o cargo de Fiscal de Tributos, em razão da natureza permanente da função e da inconstitucionalidade de sua ocupação por agentes não concursados, nos termos do art. 37, II e IX, da Constituição Federal;
2. Que promova a adequação legislativa da Lei Municipal nº 630/2023, suprimindo qualquer previsão de contratação temporária para funções típicas de carreira da Administração Tributária, em especial o cargo de Fiscal de Tributos;
3. Que promova a retificação do Edital nº 01/2023, adequando o requisito de escolaridade do cargo de Fiscal de Tributos para o nível superior, em área compatível com as atribuições do cargo, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4233/BA;
4. Que elabore e encaminhe Projeto de Lei à Câmara Municipal, caso necessário, para criação de carreira específica da Administração Tributária, com exigência de escolaridade compatível e atribuições definidas em consonância com o art. 37, XXII, da Constituição Federal;
5. Que encaminhe resposta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informando as providências adotadas para o cumprimento desta Recomendação.

ADVERTÊNCIA: O não acatamento da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, com vistas à tutela do interesse público, à moralidade administrativa e à legalidade das contratações públicas no âmbito municipal.

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO a Prefeita Eleita do Município de Santana do Seridó/RN. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado, bem como encaminhe-se cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Parelhas/RN, 20/05/2025.
LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 7549713 do procedimento: 03.23.2006.0000012/2025-29

AVISO nº 006/2025 – 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000221/2024-17, instaurado com o objeto definido de “investigar as medidas que serão adotadas pelo Município de Parnamirim para retomar o fornecimento de fraldas descartáveis”.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 23 de maio de 2025.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

AVISO nº 007/2025 – 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000058-2022-59, instaurado com o objeto definido de “Apurar as medidas tomadas pela Gestão Municipal para a adequação da UPA quanto à identificação individual visível dos profissionais em plantão, assim como a exposição em mural de fácil visualização de listagem dos profissionais plantonistas em cada turno”.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 15 de maio de 2025.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro
Florânia CEP:59335-000
Telefones: (84) 3435-2385 e (84) 99972-5459 – pmj.florania@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 7542993

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício nesta Comarca de Florânia/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007 (art. 2º, §7º) do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 012/2018 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 3º, inciso IV), que determinam a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil ou a propositura de ação ou medidas judiciais correspondentes; CONSIDERANDO que esta Notícia de Fato foi instaurada a partir de comunicação realizada pelo CAOP Patrimônio Público sobre possíveis irregularidades relacionadas à fraude, lavagem de dinheiro e ocultação de bens constatadas em 05 (cinco) contratos firmados entre o Município de São Vicente e a empresa R E P Locação de Veículos Eireli - ME; CONSIDERANDO que, oficiada, a Gestão Municipal apresentou cópias do Pregão Presencial nº 07/2017, da Dispensa de licitação nº 003/2018, do Pregão Presencial nº 02/2018, da Dispensa de licitação nº 01/2019 e do Pregão Presencial nº 04/2019, sendo que permaneceu silente quanto aos fatos denunciados; RESOLVE converter o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, obedecendo o registro cronológico, com o objetivo de promover diligências investigatórias, propor solução extrajudicial ou ajuizar a ação judicial adequada e, por conseguinte, determina: a) que seja realizada a notificação do Prefeito Municipal, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente manifestação acerca dos fatos denunciados, encaminhando os documentos referentes à execução das despesas relativas aos 05 (cinco) contratos firmados entre o Município de São Vicente e a empresa R E P Locação de Veículos Eireli - ME; b) que seja encaminhada ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico, esta portaria (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ); e c) que seja afixada no local de costume, bem como encaminhada para publicação no Diário Oficial a presente portaria (art. 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018-CPJ).
Florânia, 21 de Maio de 2025. Marcelo Coutinho Meireles, Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro
Florânia CEP:59335-000
Telefones: (84) 3435-2385 e (84) 99972-5459 – pmj.florania@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO Nº 7569029
A Sua Senhoria o Senhor IRANILDO RODRIGUES PEREIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 129, VI, da Constituição Federal de 1988, art. 26, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do ARQUIVAMENTO, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.. Por fim, ressalta-se que Vossa Senhoria poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, segundo o § 1º do art. 4º do diploma citado. Florânia, 23 de Maio de 2025
Marcelo Coutinho Meireles, Promotor de Justiça

37ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-160
Fone: (84) 99994-5756 – E-mail: 37pmj.natal@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO
Ao Senhor
JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SILVA
Rua Abreulândia, 1695, Condomínio Monte Celeste, casa 06, bairro Planalto, NATAL – RN – CEP: 59073-090, telefone:(84) 99955-6478.
Assunto: comunica a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0823830-25.2024.8.20.5001.

Prezado Senhor,
Cumprimentando-o, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, comunica, exclusivamente para fins de ciência, a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência em epígrafe, no qual o(a) senhor(a) consta(m) como parte autuada e ALLAN FELIPPE FERNANDES NÓBREGA como vítima, conforme razões expostas na manifestação anexa, cujo dispositivo se transcreve a seguir: “Diante do exposto, o Ministério Público Estadual, por intermédio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, promove o arquivamento do feito por falta de justa causa para o exercício da ação penal.”.
Natal, 22 de maio de 2025 (assinatura eletrônica)
CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO, 37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

37ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-160
Fone: (84) 99994-5756 – E-mail: 37pmj.natal@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO
Ao Senhor
VANILSON GALDINO CARVALHO
Residente em local incerto e não sabido
Assunto: comunica a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0813258-44.2023.8.20.5001.

Prezado Senhor,
Cumprimentando-o, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, comunica, exclusivamente para fins de ciência, a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência em epígrafe, no qual o senhor consta como parte atuada, conforme razões expostas na manifestação anexa, cujo dispositivo se transcreve a seguir: “Diante do exposto, o Ministério Público Estadual, por intermédio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, promove o arquivamento do feito por falta de justa causa para o exercício da ação penal.”.
Natal, 23 de maio de 2025
(assinatura eletrônica)
CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO
37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Portaria nº 7375423

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela Promotoria de Justiça de Lajes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 61, 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, e ainda:
CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que “o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; e IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.”;
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação do referido Procedimento Preparatório e a necessidade de dar continuidade às investigações, no intuito de definir as providências a serem tomadas por este Órgão Ministerial no caso;
RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de apurar denúncia de possível abuso sexual contra a menor E.E.F.F. Determino como diligências iniciais:
a) atuação da presente portaria, registrando-se no sistema eMP;
b) a Comunicação, por e-mail, da instauração do presente ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN; e
c) REITERE-SE o envio de ofício através do Sistema SEI, requisitando a instauração de inquérito policial para apuração do fato. Anexe-se cópia integral do ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar. Encaminhe-se cópia. À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.
Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Lajes/RN, 14 de abril de 2025
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora de Justiça

Documento nº 7375423 do procedimento: 332320150000082202516
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 87d4a7375423.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN

Aviso

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2144.0000049/2025-64, instaurado com o seguinte objeto: “Apurar denúncia de que o servidor André Manso está supostamente ocupando 2 cargos comissionados na Procuradoria do Município”.
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Parnamirim, 22 de Maio de 2025
Juliana Limeira Teixeira
Promotora de Justiça

Ref. ao Procedimento Administrativo nº 05.23.2320.0000023/2019-29.
AVISO DE ARQUIVAMENTO
(nº no rodapé do documento)

O Promotor de Justiça em Substituição Legal da Comarca de São Bento do Norte/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 05.23.2320.0000023/2019-29, instaurado com o objetivo de “Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, com o objetivo de possibilitar a disposição e destinação correta dos resíduos sólidos produzidos pelo município de Pedra Grande/RN”.
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Bento do Norte/RN, (data/hora do sistema).
(documento com assinatura digital aposta ao final)
Rodrigo Martins da Câmara
Promotor de Justiça em Substituição Legal

Documento nº 7580375 do procedimento: 052323200000023201929
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº bb6d97580375.
Assinado eletronicamente por RODRIGO MARTINS DA CAMARA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 23/05/2025 às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 07pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0804269-97.2025.8.20.5124

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0804269-97.2025.8.20.5124, instaurado para apuração de suposta prática de crime de ameaça em desfavor de, N. F. R., praticado por A. D. S. da C., fatos ocorridos no bairro Jardim Planalto, em Parnamirim.
Em oportuno, comunicamos que, na hipótese de discordância quanto ao arquivamento, cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.
Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite Zumba
Promotora de Justiça

Documento nº 7378215 do procedimento: 08042699720258205124
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 53c257378215.
Assinado eletronicamente por EMILIA MATILDE ARAUJO DE VASCONCELOS LEITE ZUMBA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/04/2025 às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – PARNAMIRIM

Inquérito Civil 04.23.2153.0000057/2025-84
PORTARIA

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual 141/96 e na Resolução 174/2017 do CNMP, resolve CONVERTER a Notícia de Fato 02.23.2153.0000021/2025-23 em Inquérito Civil, nos seguintes termos:
Objeto: apurar a regularidade das autorizações emitidas pelo IGARN para perfuração de poços artesianos em imóveis particulares;
Fundamento Legal: artigos 127, 129 e 225 da Constituição Federal de 1988;
Pessoa a quem o fato é atribuído: IGARN;
Diligências iniciais:
1) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL, cadastrando-se o investigado e registrando-se este feito na tabela dos procedimentos extrajudiciais e no sistema eMP;
2) Atribua-se ao procedimento a classificação prioridade 2;
3) Encaminhe-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Meio Ambiente (CAOP), por meio eletrônico, a presente portaria, bem como para publicação no Diário Oficial (arts. 9º e 11, da Resolução 02/2008-CPJ);
4) Expeça-se convites para o IGARN e para a coordenação do CAOPMA para participação em audiência, no dia 29 de junho, às 14 horas, por videoconferência, com a finalidade de tratar das autorizações concedidas pelo IGARN para perfuração de poços em imóveis residenciais com acesso à rede pública de abastecimento de água, no Município de Parnamirim.
Parnamirim/RN, 23 de junho de 2025.
DAVID COSTA BENEVIDES
Promotor de Justiça

Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000024/2025-09
Aviso de arquivamento

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, DE ORDEM do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000024/2025-09, registrado com o objetivo de “apurar denúncia anônima sobre falta de estrutura no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de São Gonçalo do Amarante/RN, envolvendo ausência de água para consumo, instalações inadequadas para abrigar animais resgatados e atraso no pagamento de vale-alimentação”.
Aos interessados, caso discorde da decisão, poderá manejar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, neste órgão ministerial, nos termos do art. 4o, §1o da Resolução no 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte, com redação determinada pela Resolução no 003/2019-CPJ.
São Gonçalo do Amarante, 23 de maio de 2025.
Juliana Costa de Lima
Técnico do MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
8ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 6891499

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800820-88.2025.8.20.5106, Notificados(a): HELENA TAMBOSI BARCELLOS e ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - vítima, nos seguintes termos: “Diante do exposto, promove o Ministério Público Estadual o arquivamento do presente procedimento, por ausência de justa causa, o que o faz com fulcro no art. 395, inciso III, do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva”, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, apresente pedido de revisão, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

Documento nº 6891499 do procedimento: 08008208820258205106
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 219f26891499.
Assinado eletronicamente por PAULO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/01/2025 às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2181.0000029/2025-24
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 129, incisos III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei no 8.625/93 e nos arts. 67, inciso IV 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Resolução no 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 3º, caput) determina que “a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias”; CONSIDERANDO que, de posse da notícia de fato e, no prazo máximo consignado no caput do art. 3º da Resolução no 174/2017-CNMP, o órgão de execução do Ministério Público poderá instaurar procedimento próprio, nos termos do art. 7º da mencionada resolução; CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 30 (trinta) dias, havendo necessidade promover outras diligências; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, inciso III, da Resolução no 174/2017 – CNMP); RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo a partir da Notícia de Fato no 02.23.2181.0000006/2025-08, objetivando a adoção de providências quanto à situação investigada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências:
a) Encaminhe-se ao CAOP CIDADANIA (Educação), por meio eletrônico, a presente portaria;
b) Encaminhe-se cópia desta portaria ao setor competente para publicação no DOE/RN;
c) Oficie-se ao Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Prefeito e à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do(a) Secretário(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem quais medidas podem ser adotadas pela municipalidade para a solução da presente demanda.
A Secretaria ministerial deve instruir os referidos ofícios com a cópia do termo de atendimento e documentos anexos. Após respostas, façam-me os autos conclusos. Em caso de decurso do prazo, sem resposta, reiterem-se os ofícios.

Documento nº 7560775 do procedimento: 332321810000029202524
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ffa307560775.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/05/2025 às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2181.0000030/2025-31
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.”;

RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n. 02.23.2181.0000057/2024-89 e INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de fiscalizar política pública para regularizar o abastecimento de água potável na Vila Menino Jesus, Município de Francisco Dantas/RN, determinando como diligências iniciais:

- a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;
- b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 – CPJ/RN;
- c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
- d) Oficie-se à CAERN, no endereço local, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a possibilidade e viabilidade da realização do abastecimento de água potável na Vila Jesus, Município de Francisco Dantas/RN, conforme informações prestadas pela municipalidade, e, em caso positivo, informe o prazo para regularização do abastecimento;
- e) Cientifique-se o(s) reclamante(s) da resposta do Município de Francisco Dantas/RN, devendo o interessado informar se o problema já foi solucionado.

Em caso de ausência de resposta, reitere-se o ofício, no mesmo prazo.
À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.
Após respostas, façam-me os autos conclusos.
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça
(Assinado eletronicamente)

Documento nº 7561928 do procedimento: 312321810000030202531
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8b4f87561928.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/05/2025 às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2181.0000033/2025-47
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.”; RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n. 02.23.2181.0000122/2024-80 e INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de fiscalizar política pública para restabelecer o fornecimento de água pela CAERN na residência da Sra. Antonia Jailma da Silva da Costa, residente em Rafael Fernandes/RN, determinando como diligências iniciais:
a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;- b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 – CPJ/RN;
- c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
- d) Oficie-se à CAERN para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se o abastecimento de água na Rua José Alexandre Costa, 92, no município de Rafael Fernandes/RN, foi restabelecido e se o serviço de extensão de rede de água para a localidade citada já foi executado, conforme informado que dar-se-ia até o final do mês de fevereiro/2025, consoante autorização do serviço.
À Secretaria Ministerial para cumprimento. No caso de ausência de resposta, reitere-se o respectivo ofício.
Após resposta, façam-me os autos conclusos.
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, Promotor de Justiça
(Assinado eletronicamente)

Documento nº 7562669 do procedimento: 312321810000033202547
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7fdd27562669.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/05/2025 às 23:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA Nº 7538463

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições previstas nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “a” e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e no art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada para apurar as ações de aprendizagem e qualificação profissional implementadas pelo Município de Nísia Floresta/RN; CONSIDERANDO que o Município de Nísia Floresta/RN, polo passivo do procedimento, foi oficiado para prestar informações sobre as referidas ações, tendo apresentado resposta administrativa por meio da Procuradoria Geral do Município, encaminhando relatório da SEMTHAS; CONSIDERANDO que o relatório apresentado detalha as ações de acompanhamento das medidas socioeducativas pelo CREAS, incluindo a elaboração de Plano Individual de Atendimento – PIA visando a inserção em cursos profissionalizantes, e informa sobre a aprovação, pelo CMDCA, de oferta de cursos profissionalizantes para adolescentes em convênio com o SENAC/RN, programada para o exercício de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao acompanhamento da efetivação e desenvolvimento das ações reportadas, especialmente a implementação da oferta de cursos profissionalizantes planejada, a fim de assegurar a concretização do direito à profissionalização dos adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas; RESOLVE converter a Notícia de Fato n. 02.23.2620.0000139/2024-20 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por se tratar de fato que enseja o acompanhamento de políticas públicas, tendo por objeto o seguinte: Acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações de fortalecimento, apoio e estímulo à aprendizagem e qualificação profissional de adolescentes, a partir de 14 (quatorze) anos, e jovens durante ou após o cumprimento de medidas socioeducativas, em meio aberto e fechado, no Município de Nísia Floresta/RN, em atenção à Recomendação Conjunta n.º 03/2024-CNJ/CNMP e em observância aos princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse das crianças e adolescentes, que impõem à família, à sociedade e ao Estado assegurar seus direitos fundamentais, incluindo o direito à profissionalização, ao tempor em que determina as seguintes diligências:
I – Encaminhe-se ao CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE, por meio eletrônico, a presente portaria e cópia integral dos autos, nos termos dos arts. 12 e 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ.
II – Oficie-se o Município de Nísia Floresta/RN, na pessoa do Senhor Prefeito Gustavo da Silva Santos, informando sobre a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo e solicitando que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma detalhado para a implementação da oferta de cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens em 2025, conforme mencionado no relatório da então SEMTHAS, anexo ao OFÍCIO Nº 231.2024 - PGM/NF (Doc. 6602789), bem como outras ações de qualificação profissional em andamento ou planejadas para este público específico, incluindo formas de identificação e encaminhamento dos adolescentes e jovens que cumprem ou cumpriam medidas socioeducativas para essas oportunidades.
III – Publique-se.
À Secretaria para cumprimento. Nísia Floresta/RN, 16/05/2025.
DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA, Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ-RN
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, CEP 59325-340, Mossoró/RN
Telefone/WhatsApp: (84) 99972-5028, E-mail: 05pmj.mossoro@mprn.mp.br

Portaria (nº conforme documento eletrônico) - 5ªPmJM

Institui mecanismo para fiscalização da criação e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição da Repú-

blica de 1988, no art. 26, inciso I, “c”, da Lei Federal nº 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 49, VI e XVI, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 – que instituiu a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando que Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

Considerando que é atribuição constitucional do Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição Federal), sendo regulamentado pela Resolução no 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que a Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, prevê em seu art. 2º, que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, da legislação em vigor e da referida resolução, os órgãos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as forças de segurança de qualquer outro órgão ou instituição, a que se atribua parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública ou a persecução penal;

Considerando que Constituição Federal, a segurança pública é um serviço público essencial e o Estado tem o dever de prestá-la ao cidadão, devendo ser assegurado à população a plena realização dos direitos fundamentais, de liberdades individuais, sociais e dos direitos coletivos;

Considerando que a Constituição Federal estabelece que a segurança pública será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das polícias civis, das polícias militares e corpos de bombeiros militares, e das polícias penais, podendo os Municípios constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

Considerando que pela Lei Federal nº 13. 675/2018, em seu art. 9º, § 1º, VII, dispôs que as guardas municipais são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública;

Considerando que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), previu que incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, tendo como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, estabelecendo princípios, competências, regras de criação, exigências para investidura, capacitação, controle, prerrogativas e vedações;

Considerando que o art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, prevê que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o desiderato de fiscalizar a criação e funcionamento da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

Para tanto, determino:

01) Publique-se extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e proceda-se com sua imediata comunicação ao CAOP Criminal, instruindo a comunicação com cópia da presente portaria de instauração.

02) Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal respectiva, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a remessa à Secretaria das Promotorias Criminais de Mossoró, de cópia da lei de criação da guarda civil municipal e eventual regulamento existente;

03) Oficie-se ao Prefeito Municipal respectivo, enviando-lhe cópia da presente portaria, para fins de conhecimento, e solicitando que responda ao questionário sobre o funcionamento da guarda civil municipal à 5ªPmJM no prazo de 15 (quinze) dias.

À Secretaria para providências.

Mossoró/RN, data conforme assinatura eletrônica.

Armando Lúcio Ribeiro

5º Promotor de Justiça de Mossoró

Documento nº 7552697 do procedimento: 202320250000007202575

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0cd8f7552697.

Assinado eletronicamente por ARMANDO LUCIO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/05/2025 às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

72ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN

Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Documento: 7584727

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) XX Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0804675-19.2023.8.20.5600
Investigado(a):	JOSÉ MARIA FREIRE
Vítima:	I.T.F.
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, (Datado eletronicamente).

Mariana Marinho Barbalho

51ª Promotora de Justiça em Substituição.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de justiça da Comarca de Monte Alegre/RN

Inquérito Civil nº 04.23.2281.0000160/2025-39

PORTARIA nº 7571136

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal em exercício nesta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do patrimônio público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório epigrafado foi instaurado em 19 de novembro de 2024, com o objetivo de apurar denúncia anônima na qual informa a contratação do Instituto Educacional Menino Jesus pela Secretaria de Educação de Vera Cruz/RN e a inexistência de prestação de serviços à população por parte do instituto naquele Município;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi devidamente prorrogado em 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que até o presente momento, extrapolado seu prazo, ainda faz necessário promover ulteriores diligências para coletar informações sobre a efetiva prestação de serviços do Instituto;

RESOLVE CONVERTER o presente feito em INQUÉRITO CIVIL, com base no art. 18 da Resolução nº 12/2018 – CPJ, a fim de dar prosseguimento na apuração em comento, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar irregularidades na contratação do Instituto Educacional Menino Jesus pela Secretaria de Educação de Vera Cruz/RN diante de suposta inexistência de prestação de serviços à população por parte do instituto naquele Município.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 127, c/c art. 37, caput, ambos da Constituição Federal.

INVESTIGADOS:

- Prefeitura de Vera Cruz/RN;
- Instituto Educacional Menino Jesus.

REPRESENTANTE: 2ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre/RN.

Além disso, DETERMINO às seguintes diligências:

1) OFICIE-SE ao Instituto Educacional Menino Jesus para informar sobre a concessão adicional de 10 (dez) dias úteis para que encaminhe detalhadamente as informações e documentos referentes à execução de serviços educacionais prestados ao Município de Vera Cruz/RN solicitados por esta Promotoria de Justiça.

2) AGUARDE-SE na Secretaria o decurso do prazo ou envio de respostas, acompanhando os prazos pelo sistema. Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Alegre/RN, data/hora do sistema (rodapé).

(assinatura eletrônica)l

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE

Promotora de Justiça

Documento nº 7571136 do procedimento: 042322810000160202539

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a22e87571136.

Assinado eletronicamente por LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/05/2025 às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA (7583935)

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos seguintes termos:

OBJETO: acompanhar a criação e implantação da Corregedoria-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (COGITEP).

INTERESSADOS: Ministério Público e Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO: arts. 129, VII, e 144, § 4º, da Constituição da República; arts. 64, V e VII, 84, VI, e 90, § 1º, da Constituição Estadual; art. 67, XIV, da Lei Complementar Estadual 141/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Norte); arts. 20, §§ 3o e 4 o , III, e 33 da Lei 13.675/2018 (Lei do SUSP)1 ; art. 15 da Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); arts. 7o , VII, e 21 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); art. 5o da Lei Complementar Estadual 231/2002 (instituiu a extinta Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social)

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Juntar aos autos cópia do ofício encaminhado ao Diretor-Geral do ITEP, nesta data, no PGA 20.23.2080.0000003/2025-37, e os autos da Notícia de Fato 02.23.2080.0000027/2025-83;

2) Oficiar ao Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia, com cópia desta portaria, solicitando que, no prazo de 15 dias, esclareça se a Corregedoria-Geral do órgão será instituída por decreto (SEI 05510079.000416/2025-44) ou lei complementar (SEI 03910012.001702/2025-17), bem como para que, em qualquer hipótese, inserir dispositivos na minuta que contemplem, claramente, os seguintes aspectos:

a) em que consiste a autonomia do órgão de correição, no exercício de suas competências, em relação à chefia do Instituto Técnico-Científico de Perícia, na forma do art. 33 da Lei 13.675/2018 e do art. 10 da Lei 14.735/2023 (aplicável por analogia), inclusive quanto à forma de exercício da faculdade de lotação subsequente em unidade administrativa dos servidores que tenham sido lotados em quaisquer unidades da Corregedoria-Geral;

b) o dever da comissão processante dar conhecimento imediato ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de conduta que, em tese, possa configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 15 da Lei 8.429/1992;

c) a necessidade de observância ao princípio constitucional da publicidade, inclusive a divulgação dos resultados de inspeções e auditorias, e a inadmissibilidade de restrição ao acesso a informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos, nos termos dos arts. 7o e 21 da Lei 12.527/2011, bem como regras para o cumprimento do que restou decidido na sentença prolatada pelo Juízo de Direito da 4a Vara da Fazenda Pública da comarca de Natal na Ação Civil Pública 0847135-43.2021.8.20.5001 em face do Estado do Rio Grande do Norte (com trânsito em julgado certificado);

d) o dever de comunicação formal da instauração de qualquer procedimento disciplinar contra servidor ao Ministério Público, em razão de sua atuação como fiscal da lei, no controle externo da atividade policial, na forma do art. 5o da Lei Complementar Estadual 231/2002, tendo em conta que a criação de novo órgão correcional não pode (i) violar o princípio da vedação de retrocesso (arts. 1o , caput e III; 5o , XXXVI e § 1o ; 6o, § 4º, da Constituição Federal) nem (ii) desabilitar, dificultar ou embaraçar mecanismos de controle já previstos em normas superiores, sob pena de caracterizar o que o Supremo Tribunal Federal considera “constitucionalismo abusivo” ou “legalismo autocrático” (ADPF 622);

e) o dever de a Corregedoria-Geral prestar esclarecimentos ao Conselho Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social (CONSESP/RN) sobre a celeridade e o resultado das apurações de denúncias em tramitação, nos termos do art. 20, §§ 3o e 4 o , III, da Lei 13.675/2018, e do art. 2o , IX, da Lei Complementar Estadual 656/2019;

3) Remeter cópia desta portaria, para conhecimento, ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social;

4) Remeter cópia desta portaria, por mensagem eletrônica, ao CAOP Criminal, para conhecimento;

5) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Natal, 23 de maio de 2025.

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

Procedimento Administrativo 32.23.2131.0000059/2025-78

Destinatário: Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Objeto: providências decorrentes da desativação da Corregedoria-Geral da SESED, em razão da extinção dos cargos de corregedor-geral e de corregedores auxiliares, em observância ao efeito vinculante para o Poder Executivo da decisão de mérito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Direta de Inconstitucionalidade 0811737-66.2022.8.20.000.

RECOMENDAÇÃO Nº 16/2025/70ªPmJ (7579523)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, inciso II, da Constituição da República, e com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução CNMP nº 164/2017, e:

I. Considerando que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do direito difuso à segurança pública e também zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos nelas assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, inclusive a expedição de recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

II. Considerando que a Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que “a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas” (art. 1º), podendo ser dirigida, de maneira preventiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha o poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas (art. 4º);

III. Considerando que, na hipótese de apontar irregularidade ou ilicitude no âmbito da administração pública, a recomendação expedida pelo Ministério Público cumpre o importante propósito de dar ciência explícita e formal da situação ao administrador, que pode acolher ou recusar a orientação, sendo que, na segunda hipótese, assume a responsabilidade pela manutenção da ilegalidade, não podendo alegar, no futuro e como matéria de defesa, que desconhecia a irregularidade ou ilicitude;

IV. Considerando o objeto do Procedimento Administrativo 32.23.2131.0000059/2025-78, que visa a acompanhar o cumprimento, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, especificamente quanto às questões estruturais e de pessoal, da decisão de mérito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Direta de Inconstitucionalidade 0811737-66.2022.8.20.0000, com trânsito em julgado em 22/05/2024 e expiração do prazo modulação dos efeitos do julgamento, que declarou a inconstitucionalidade do art. 20 da Lei Complementar Estadual 231/2002, decisão de que é dotada de eficácia geral e efeito vinculante para o Poder Executivo estadual;

V. Considerando que o efeito vinculante, por imposição constitucional, é um acréscimo de autoridade (ou eficácia adicional) conferido à decisão da corte constitucional que, além de agregar valor à natural obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais, torna a decisão de mérito em ação de controle concentrado de constitucionalidade (que não tem partes) aplicável diretamente, independentemente da vontade ou de atos administrativos de autoridades do Poder Executivo, gerando efeitos jurídicos imanentes, de modo que eventual recalciitrância de algum agente público não afasta a eficácia da decisão;

VI. Considerando que, como alertam Gilmar Mendes e Lenio Streck, em sede doutrinária de comentários ao art. 102, § 2.o , da Constituição da República, “a não observância da decisão caracteriza grave violação de dever funcional, seja por parte de autoridades administrativas, seja por parte do magistrado” 1 , sendo certo que eventual omissão intencional no cumprimento da decisão judicial pelo chefe do Poder Executivo ou por Secretário de Estado pode configurar (a) ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, inciso IV, do Código de Processo Civil), (b) crime de responsabilidade (art. 12, item 2, c/c o art. 74, ambos da Lei 1.079/1950) e (c) ato de improbidade administrativa com prejuízo erário (art. 10, inciso IX, da Lei 8.429/1992) decorrente da continuação do pagamento de remuneração a servidores que não mais podem exercer os cargos extintos;

VII. Considerando que a declaração de inconstitucionalidade do dispositivo legal que criou os cargos de corregedor-geral e de corregedores auxiliares, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, implica o reconhecimento da nulidade e consequente casação da norma questionada, que é expurgada do ordenamento jurídico e, por isso, deixa de produzir efeitos válidos, pois, como igualmente asseveram Gilmar Mendes e Lenio Streck em de comentários ao art. 102, § 2.o , da Constituição Federal, “aceita a ideia de nulidade da lei inconstitucional, sua eventual aplicação após a declaração de inconstitucionalidade equivaleria à aplicação de cláusula juridicamente inexistente”, acrescentando que o “efeito necessário e imediato da declaração de nulidade há de ser, pois, a exclusão de toda ultra-atividade da lei inconstitucional”.

VIII. Considerando que, nos termos do art. 102, § 2º, da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda 45/2004, aplicável por simetria aos Tribunais de Justiça na guarda das respectivas Constituições do Estaduais, a decisão definitiva de mérito em ação direta de inconstitucionalidade produz eficácia contra todos e efeito vinculante para a administração pública, o que impede, por um lado, a invocação por qualquer pessoa (física ou jurídica) da norma invalidada como fundamento para a prática de qualquer ato jurídico e, por outro lado, impede que o Poder Executivo continue aplicando o dispositivo eliminado do ordenamento jurídico;

IX. Considerando que os cargos públicos criados pelo dispositivo expurgado da ordem jurídica (art. 20 da Lei Complementar Estadual 231/2002) deixaram, junto com ele, de existir a partir que a decisão do TJRN na ADI 0811737- 66.2022.8.20.0000, de modo que, por consequência lógica, se não existe lei vigente de criação do cargo público, ele deixa de existir juridicamente e, portanto, não pode ser validamente ocupado, uma vez que não pode ser (ou continuar) provido um cargo público inexistente (a eventual exoneração das pessoas que anteriormente ocupavam os cargos extintos – desprovidimento – é uma providência burocrática de mero exaurimento que, mesmo se indevidamente postergada, não autoriza a continuidade do exercício das funções daqueles cargos);

X. Considerando que, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual 122/1994), “servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público” (art. 2o , I); o cargo público somente pode ser criado por lei (art. 2o , § 1o) e, obviamente, só existe enquanto a tal lei vigorar; o provimento do cargo por um titular tem como pressuposto a sua existência jurídica (art. 4o); o “exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função” (art. 16, caput), de sorte que não pode ser exercido um cargo sem atribuições legais nem continuar a ser exercido um cargo extinto; a remuneração é devida, como retribuição, pelo efetivo exercício do cargo (art. 40), pelo que não pode continuar sendo paga após a sua extinção;

XI. Considerando que, embora o órgão Corregedoria-Geral, criado pelo art. 1o da Lei Complementar Estadual 231/2002 (que continua em vigor, assim como outros dispositivos da mesma lei que não tiveram a constitucionalidade questionada na referida ADI) continue a existir na estrutura da Secretaria de Estado a Segurança Pública e da Defesa Social, ele não tem, sob o aspecto prático, como continuar funcionando sem os cargos de corregedor-geral e de corregedores auxiliares, criados pelo dispositivo expurgado (art. 20), uma vez que o ente público – Estado do Rio Grande do Norte – não produziu, no prazo de 12 meses concedido pelo Tribunal de Justiça, uma nova lei sem os vícios constatados na ADI 0811737-66.2022.8.20.0000; XII. Considerando que a Lei Complementar Estadual 303/2005, que regula os atos e os processos administrativos no âmbito do Rio Grande do Norte, prevê que autoridade é “o servidor ou o agente público dotado de poder de decisão” (art. 2o , IV), dispondo ainda que serão inválidos os atos administrativos que desatendam os pressupostos legais, ou aos princípios da Administração Pública, especialmente “nos casos de incompetência do órgão, entidade ou autoridade de que emane o ato” (art. 11, I), o que impede que os antigos ocupantes dos cargos abrangidos pela declaração de inconstitucionalidade possam, doravante, praticar qualquer ato administrativo nessa condição, pois, não são mais autoridades com poder de decisão nem têm competência legal;

XIII. Considerando que as Polícias Militar e Civil e o Corpo de Bombeiros Militar já possuem os respectivos órgãos de correção e, ainda, que já tramita processo administrativo para a expedição de decreto para a criação da Corregedoria-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (SEI 05510079.000416/2025-44);

XIV. Considerando, por fim, a competência constitucional dos Secretários de Estado para exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual que lhes são subordinados e para expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos, nos termos do art. 66, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição do Rio Grande do Norte;

Resolve RECOMENDAR ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social que, em observância ao efeito vinculante para o Poder Executivo da decisão de mérito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Direta de Inconstitucionalidade 0811737-66.2022.8.20.000, providencie:

1) a devolução de todos os servidores efetivos ainda lotados na Corregedoria-Geral da SESED aos órgãos de segurança pública de origem;

2) encaminhe à Governadora do Estado as minutas de atos de exoneração das pessoas que ocupavam (quando existentes) os cargos de corregedor-geral e de corregedores auxiliares criados pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual 231/2002, que foi declarado inconstitucional;

3) agilize a tramitação do processo administrativo destinado à criação da Corregedoria-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte, orientando o diretor-geral do ITEP a, temporariamente, exercer a competência disciplinar em relação aos respectivos servidores, nos termos da Lei Complementar Estadual 122/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Rio Grande do Norte), da mesma forma que os dirigentes de outros órgãos públicos sem corregedoria própria.

A autoridade destinatária fica intimada a informar por escrito a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, as providências adotadas a partir desta recomendação, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993.

A recomendação deverá ser também publicada no Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade (art. 2º, IV, da Resolução CNMP 164/2017).

Natal, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em substituição

Documento nº 7579523 do procedimento: 322321310000059202578

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 719d07579523.

Assinado eletronicamente por WENDELL BEETOVEN RIBEIRO AGRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/05/2025 às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

RESOLUÇÃO Nº 055/2025-PGJ/RN

Institui o Núcleo de Apoio da Infância e Juventude – NUAIJ no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO o direito fundamental de toda criança e todo adolescente à convivência familiar e comunitária, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como decorrência desse direito, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preconiza que “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (art. 19, caput);

CONSIDERANDO que o ECA ainda estabelece que “A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária”;

CONSIDERANDO que os 18 meses máximos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes são a regra em nosso ordenamento e cabe ao Ministério Público zelar para que a referida norma seja atendida com prioridade absoluta, criando institutos internos e mecanismos de engenharia institucional que auxiliem os promotores e as promotoras de justiça a desempenharem suas atribuições na área da infância e juventude;

CONSIDERANDO o esforço da Procuradoria-Geral de Justiça de, nos últimos 4 anos, em atenção à Recomendação nº 33/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a qual dispõe sobre diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, prover as promotorias especializadas da infância e juventude do Rio Grande do Norte das Comarcas de Natal, Mossoró e Parnamirim de equipes técnicas, o que representou significativo incremento na capacidade de articulação e resolutividade de tais unidades ministeriais;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir apoio institucional às promotorias generalistas e semiespecializadas que têm a atribuição para a matéria da infância e juventude entre seu rol de atribuições;

CONSIDERANDO, inclusive, a recente atuação ministerial em relação às crianças e aos adolescentes acolhidos na Casa Lar Bom Jesus, na Comarca de Nísia Floresta, que indica a importância de um apoio destacado aos membros do Ministério Público generalistas ou semiespecializados que tenham em suas Comarcas serviços de alta complexidade do SUAS, tais como os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, ou ainda de medidas socioeducativas de privação de liberdade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 293/2024 do CNMP, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, estabeleceu obrigações funcionais não apenas para os membros do Ministério Público que tenham serviço de acolhimento em sua Comarca, mas também aos Promotores de Justiça das Comarcas de origem de crianças e adolescentes que estejam acolhidos em outra localidade;

CONSIDERANDO novamente o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta devida à garantia dos direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem por parte da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do ECA, a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Apoio da Infância e Juventude (NUAIJ), com o objetivo de viabilizar a cooperação inter-subjetiva, a articulação de iniciativas e o apoio jurídico, psicológico e socioassistencial às promotorias de justiça não especializadas na matéria da infância e juventude nos casos:

I - de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar que estejam em instituições de acolhimento ou socioeducativas;

II - de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Art. 2º A atuação do NUAIJ junto às promotorias de justiça não especializadas na matéria da infância e juventude consistirá, primordialmente:

I - na adoção das medidas judiciais no âmbito dos processos judiciais de crianças e adolescentes com direitos violados que se encontrem nas situações previstas no art. 1º, a fim de zelar pelo devido processo legal e celeridade inerentes à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (ECA, art. 6º); na articulação dos órgãos e das instituições que integram o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com vistas à reparação e restauração dos direitos infantojuvenis violados, à plena garantia da convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento sadio da criança e do adolescente;

II - no apoio para o desenvolvimento de projetos institucionais voltados a ampliar a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente e a gerar a mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade (ECA, art. 88, VII).

Art. 3º O Núcleo de Apoio da Infância e Juventude (NUAIJ) integra a estrutura administrativa e permanente da Procuradoria-Geral de Justiça e será coordenado por membro designado pela Prouradoria-Geral de Justiça.

§ 1º O Núcleo de Apoio da Infância e Juventude (NUAIJ) funcionará inicialmente na sede do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família.

§ 2º O Núcleo de Apoio da Infância e Juventude (NUAIJ) contará com equipe jurídica e multidisciplinar.

§ 3º O Núcleo de Apoio da Infância e juventude contará com o suporte dos órgãos que integram a Procuradoria-Geral de Justiça, incluindo, Central de Atendimento Técnico Especializado (CATE), Laboratório de Inovação (LabINova), Laboratório de Orçamento e Políticas Públicas (LOPP) e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA).

§ 4º A atuação do Núcleo dar-se-á exclusivamente com a anuência do Promotor Natural.

§ 5º Ficará a critério do Promotor Natural a participação conjunta na condução dos trabalhos do Núcleo de Apoio da Infância e Juventude

Art. 4º A atuação do Núcleo de Apoio da Infância e Juventude dar-se-á pelo prazo inicial de seis meses, a contar da data de publicação deste ato, em sede de projeto-piloto, no âmbito das promotorias de justiça não especializadas na matéria da infância e juventude das Comarcas de Santa Cruz, Pau dos Ferros e Caicó.

Art. 5º São atribuições do Núcleo de Apoio da Infância e Juventude:

I - Apoiar no desenvolvimento de ações e projetos institucionais voltados a dar celeridade e efetividade aos processos judiciais de crianças e adolescentes que estejam nas situações indicadas no art. 1º;

II- Adotar as medidas jurídicas necessárias nos feitos judiciais de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar que estejam sob medida de acolhimento, nas manifestações processuais para a tomada de decisão pelo Sistema de Justiça e nas articulações necessárias da rede de proteção, a fim de zelar pela celeridade, resolutividade e o devido processo legal, nos termos da Resolução nº 293/24 do CNMP;

III - Acompanhar os promotores e as promotoras de justiça não especializados nas inspeções aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, auxiliando no cumprimento das obrigações funcionais previstas na Resolução nº 293/24 do CNMP;

IV - Prestar suporte nas inspeções aos serviços de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, semi-liberdade ou fechado, auxiliando no cumprimento das obrigações funcionais previstas nas Resoluções 67/11 e 204/19 do CNMP;

V - Subsidiar os promotores e as promotoras de justiça não especializados no desenvolvimento de projetos de expansão da escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas de violência, à luz da Lei nº 13.431/17 e do Decreto nº 9.603/18; e

VI - Apoiar na consolidação e leitura crítica de estatísticas relativas às políticas da infância e juventude do Rio Grande do Norte, a partir dos dados coletados pelas Promotorias de Justiça nas inspeções aos serviços de acolhimento e socioeducativos e nos procedimentos administrativos e processos judiciais em trâmite nas unidades ministeriais.

Parágrafo único. O apoio referido no inciso II estende-se também às promotorias de justiça não especializadas que, mesmo não tendo serviço de acolhimento em sua Comarca, apresentem casos de crianças e adolescentes de sua localidade acolhidos em Comarca diversa.

Art. 6º A atuação do NUAIJ dar-se-á junto às Promotorias de Justiça não especializadas de Comarcas com elevado contingente populacional, sem prejuízo de outros critérios de priorização, tais como indicadores sociais de violência, situações emergenciais e de calamidade pública e volume da demanda na unidade ministerial.

Art. 7º O detalhamento da forma de atuação, da organização e do funcionamento do NUAIJ será regulamentado em seu regimento interno.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 23 de maio de 2025.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 610/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, nos termos da Resolução nº 064/2024-PGJ/RN, de 10/05/2024, DOE de 15/05/2024, e considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2216.0000030/2024-84, de 16/05/2024,

RESOLVE designar o Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Canguaretama, para atuar junto ao Núcleo de Apoio ao Júri, na Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 27/05/2025, referente ao Processo nº 0100087-19.2020.8.20.0102, que tramita na 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 611/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 22/06/2024,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados, revogando-se:

a) com efeitos retroativos a partir de 05/05/2025, a designação do Bel. CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, matrícula nº 165.527-2, para auxílio junto à 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, constante na Portaria nº 830/2024-PGJ/RN, de 25/06/2024, DOE de 27/06/2024;

b) a partir de 1º/06/2025, a designação do Bel. RODRIGO MARTINS DA CÂMARA, matrícula nº 199.634-7, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte, constante na Portaria nº 113/2025-PGJ/RN, de 10/02/2025, DOE de 11/02/2025;

c) a partir de 1º/06/2025, a designação da Bela. ANA CAROLINA LUCENA DE FREITAS SINDEAUX, matrícula nº 152.969-2, para a 74ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, constante na Portaria nº 463/2025-PGJ/RN, de 28/04/2025, DOE de 29/04/2025; e

d) a partir de 25/06/2025, a designação do Bel. OLEGÁRIO GURGEL FERREIRA GOMES, matrícula nº 165.523-0, para a 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, constante na Portaria nº 310/2025-PGJ/RN, de 25/03/2025, DOE de 26/03/2025.

Tabela referente à Portaria nº 611/2025/PGJ/RN, de 23/05/2025.					
MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	Início	Término
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE	165.527-2	28º PmJ de Natal	71ª PmJ de Natal	04/06/2025	Ulterior deliberação
FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO	199.626-6	PmJ de Touros	PmJ de São Bento do Norte	1º/06/2025	18/06/2025
ANDREA SOUSA MARIZ DE FARIA	090.800-2	52ª PmJ de Natal	74ª PmJ de Natal	1º/06/2025	30/06/2025
ADRIANA MELO DINIZ	157.194-0	53ª PmJ de Natal	74ª PmJ de Natal	01/07/2025	31/07/2025

ANTÔNIO CLÁUDIO LINHARES ARAÚJO	199.501-4	10º PmJ de Mossoró	12º PmJ de Mossoró	25/06/2025	04/07/2025
OLEGÁRIO GURGEL FERREIRA GOMES	165.523-0	4º PmJ de Mossoró	12ª PmJ de Mossoró	05/07/2025	09/10/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 612/2025 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 21/06/2024,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares.

Tabela referente à Portaria nº 612/2025-PGJ/RN, de 23/05/2025.					
MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
RELVA GARDENE ROLIM DOS SANTOS	199.314-3	13º PmJ de Natal	49º PmJ de Natal	22/05/2025	20/06/2025
AFONSO DE LIGÓRIO BEZERRA JÚNIOR	158.100-7	60º PmJ de Natal	46º PmJ de Natal	09/06/2025	23/06/2025
CHRISTIANO BAIA FERNANDES DE ARAÚJO	157.175-3	33º PmJ de Natal	25º PmJ de Natal	09/06/2025	18/06/2025
LUCY FIGUEIRA PEIXOTO	162.861-5	35º PmJ de Natal	22º PmJ de Natal	09/06/2025	23/06/2025
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE	199.319-4	11ª PmJ de Parnamirim	4º PmJ de Parnamirim	12/06/2025	18/06/2025
ADRIANO DA GAMA DANTAS	171.214-4	1º PmJ de Nova Cruz	2º PmJ de Nova Cruz	16/06/2025	29/06/2025
MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO	157.191-5	13ª PcJ	12ª PcJ	30/06/2025	11/07/2025
MARCONI ANTAS FALCONE DE MELO	199.305-4	24º PmJ de Natal	29º PmJ de Natal	30/06/2025	18/07/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 613/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do disposto nos artigos 22, inciso IV, e 163 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 629, de 30/05/2018, DOE de 31/05/2018,

RESOLVE designar o Bel. ARMANDO LÚCIO RIBEIRO, matrícula nº 096.271-6, 5º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, cumulativamente, o cargo de 5º Procurador de Justiça, no período de 02 a 18/06/2025, durante o afastamento do titular, o Bel. CARLOS SÉRGIO TINOCO CORTEZ GOMES, matrícula nº 090.803-7.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Edital nº 08/2025, de 22 de maio de 2025.

Dispõe sobre a abertura do concurso de promoção para provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a ascensão funcional dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

CONSIDERANDO a norma expressa nos arts. 97-A e 116, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, bem como no art. 32 da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003;

CONSIDERANDO que os Tribunais pátrios firmaram entendimento de que, quando existente plano de carreira, a progressão funcional dos servidores públicos, uma vez preenchidos os requisitos normativos, constitui direito subjetivo daqueles. (STJ, AgRg no Ag 1113034/MG, Rel. Ministro Og Fernandes, 6ª. Turma, DJe 28/09/2009);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte vem, reiteradamente, decidindo que os atos de promoção de servidores independem de dotação orçamentária (art. 169 da CF) e não se submetem às restrições do limite prudencial (art. 21 da LRF), uma vez que não há que se falar em aumento ou reajuste salarial, na medida em que o valor dos vencimentos do cargo objeto de ascensão funcional já se encontra previamente fixado na Lei Complementar Estadual que cria e disciplina a carreira, a exemplo do que se verifica na LCE 386/2009 (TJRN. Apelação Cível nº 2012.001555-8. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal – RN, Relator: Desembargador Vivaldo Pinheiro, DJ: 03/04/2012; TJRN. Apelação Cível nº 2011.010573-7. 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Saraiva Sobrinho. Julgado dia 04/10/2011);

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça decidiu que “É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000” (Tema 1.075 – Recurso Repetitivo).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de n. 192/2018, de 09 de novembro de 2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o processo e critérios para promoções por antiguidade e por merecimento do cargo de Defensor Público do Estado, com as alterações promovidas pela Resolução de n. 200/2019 do CSDP/RN;

CONSIDERANDO a lista de antiguidade dos membros da carreira, aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado através da Resolução nº 350/2025-CSDP/RN, de 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a última promoção para Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se deu pelo critério de antiguidade, consoante deliberação contida na Sexta Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.891, em 12 de abril de 2025, e que a promoção consiste no acesso e assunção dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de uma categoria para outra, com observância, alternadamente, dos critérios de antiguidade e merecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam abertas 05 (cinco) vagas para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria, a serem preenchidas, alternativamente, pelos critérios de merecimento e antiguidade, nessa ordem.

Art. 2º. Os interessados na promoção por antiguidade ou merecimento aos cargos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria deverão manifestar-se por escrito, para a vaga oferecida, através de requerimento a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

§1º. O requerimento de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios para aferição da antiguidade ou merecimento, será dirigido pelo(a) interessado(a) ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º. Os autos eletrônicos referentes à inscrição de cada candidato(a) serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios e facultativos.

Art. 3º. Transcorrido o prazo fixado neste edital, o Conselho Superior se reunirá para fins de deferimento das inscrições.

§ 1º. O Colegiado indeferirá a inscrição do(a) candidato(a) que não atender aos requisitos legais e expressos neste edital e na Resolução nº 192/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. A relação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que tiverem sua inscrição deferida será publicada no Diário Oficial do Estado, concedendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais impugnações ou reclamações, devendo o Conselho Superior decidir o incidente em sessão extraordinária designada, em igual prazo, para tal fim.

§ 3º. As impugnações e reclamações deverão ser dirigidas, em petição fundamentada, ao Presidente do Conselho Superior, para decisão do Colegiado, vedada a apresentação de novos documentos.

Art. 4º. Não poderá concorrer à promoção por antiguidade ou merecimento o(a) Defensor(a) Público(a) afastado(a) de suas funções em razão do exercício de cargo eletivo ou em gozo de licença por interesse particular, assim como aquele tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.

Art. 5º. No ato da inscrição de promoção por antiguidade ou merecimento, o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição, e:

§ 1º. Obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação;

II - certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à data da publicação do edital, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão; e

III - quadro de pontuação constante no anexo II deste edital devidamente preenchido, cuja contagem será submetida à homologação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 2º. Facultativamente, caso pretenda pontuar nos quesitos previstos na Resolução nº 192/2018 do CSDP/RN, o candidato poderá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva e certidão da Corregedoria Geral atestando a entrega tempestiva dos relatórios alusivos ao período referido, devendo os últimos seis meses serem contados regressivamente a partir do mês de abril de 2025;

II - 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo(a) Defensor(a) Público(a);

III - certificados de frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC;

IV - diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito;

V - tese jurídica apresentada em congresso e acolhida pela Comissão de Seleção;

VI - publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de trabalhos com produção intelectual afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública;

VII - documentos que comprovem a participação em mutirões, inspeções ou outras atividades extrajudiciais, designações extraordinárias com atos devidamente cumpridos, participação em comissões com comprovação de prática de atos, projetos institucionais aprovados pela administração superior e com atos de execução, exercício do magistério, dentre outros;

VIII - publicação de livros, desde que de autoria individual, com indicação de ISBN e que não tenham sido utilizados para pontuar em certames anteriores de promoção por merecimento ou que não sejam dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.

§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam os incisos III e IV do parágrafo anterior deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:

a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e,

b) defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.

§ 4º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades descritas nos incisos de II, V e VI, do § 1º deste artigo, apresentados para promoção por merecimento em certame anterior não serão computados para o presente processo de promoção, salvo se o(a) Defensor(a) que o apresentou não tiver sido promovido no certame precedente.

§ 5º A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no § 1º implicará na exclusão do(a) candidato(a) do certame;

§ 6º. Na mesma sessão em que o Conselho procederá ao deferimento das inscrições, homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação encartada pelo concorrente.

§ 7º. Havendo divergência sobre a pontuação apresentada pelo candidato inscrito, cada Conselheiro indicará a contagem atribuída, obtendo-se, ao final, a média aritmética conferida.

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 6º. Na promoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente Conselho Superior, nos termos da Resolução nº 350/2025-CSDP/RN, de 21 de maio de 2025.

Art. 7º. Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que contar com:

I - maior tempo de serviço na categoria;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III – maior idade;

IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º. O ato de promoção por antiguidade será publicado no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão do Conselho Superior que deliberou sobre a matéria.

DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 9º. O merecimento será apurado e aferido conforme o desempenho funcional do(a) Defensor(a) Público(a) e por critérios objetivos de produtividade, prestação e eficiência no exercício das atribuições funcionais, assim como pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento profissional, os quais serão pontuados gradativamente, conforme planilha contida no anexo único da Resolução de nº 192/2018, com as alterações promovidas pela Resolução de nº 200/2019 do CSDP/RN, levando-se em consideração:

I – Para avaliação do desempenho funcional:

a) a qualidade do trabalho;

b) a pontualidade e assiduidade;

c) a dedicação;

d) a urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público;

e) a participação em ações institucionais;

f) a frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC;

g) a conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito;

h) a defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora;

i) a publicação de trabalhos teóricos afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública.

II - Para análise da produtividade:

a) volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais;

III – Para exame da prestação e eficiência:

a) cumprimento tempestivo dos prazos processuais;

b) agilidade no atendimento aos assistidos;

c) atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

d) capacidade de resolução extrajudicial dos conflitos de interesses;

e) auxílio em outro órgão de execução da Defensoria Pública;

f) elaboração, remoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público.

§1º. O relatório de atividades funcionais enviado à Corregedoria Geral da Defensoria Pública ou extraído do Sistema SOLAR não é comprovação suficiente da efetiva participação do(a) Defensor(a) Público(a) nas atividades de mutirões e/ou outras ações oficiais da Defensoria Pública, sendo necessária a apresentação de atos/certidões bilaterais, a exemplo de documentos emitidos pelos coordenadores organizadores do evento.

§ 2º. A avaliação dos critérios inerentes às atividades funcionais deverá abranger, no mínimo, os últimos 06 (seis) meses de efetivo exercício.

§ 3º. No caso de afastamento ou licenças legais do(a) Defensor(a) Público(a) nesse período, será considerado o tempo de exercício imediatamente anterior.

§ 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) afastados para o exercício de cargos da Administração Superior da Defensoria Pública, ou licenciados para exercício de atividade associativa defensorial, deverão ter a média de sua produtividade aferida no período anterior às suas designações, deles não se exigindo a participação em ações específicas de aperfeiçoamento técnico durante o período em que se dê a convocação ou afastamento e a juntada de certidões das secretarias judiciárias.

Art. 10. A promoção por merecimento dependerá de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes da lista de antiguidade, em seu primeiro quinto.

§ 1º. É obrigatória a promoção do(a) Defensor(a) Público(a) que figurar por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em lista de merecimento, ressalvada a hipótese do art. 117, § 2º, da Lei Complementar de nº 80/94.

§ 2º. A composição dos quintos dar-se-á em conformidade com a quantidade de membros que compõe cada Categoria.

§ 3º. A sistemática dos quintos dá-se pela divisão do número de Defensores Públicos que integram Categoria, formando-se grupos estáticos, com exclusão, para formação de cada grupo, do número de membros que já integram os quintos anteriores.

§ 4º. A quinta parte da lista de antiguidade, elaborada para fins de promoção a pedido por merecimento de Defensor Público, deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior caso fracionário o resultado da aplicação do percentual, de modo a assegurar a participação de pelo menos 20% (vinte por cento) dos potenciais candidatos mais antigos.

§ 5º. Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse em concorrer, apenas os demais integrantes dela concorrerão, não sendo admissível a recomposição do quinto.

§ 6º. Caso não exista candidato inscrito que componha o quinto mais antigo da categoria, será analisada a documentação daqueles que compõem o segundo quinto mais antigo e, assim, sucessivamente.

Art. 11. Da pontuação atribuída ao candidato pelos critérios de merecimento estabelecidos na Resolução nº 192/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, caberá impugnação, dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação.

§ 1º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da notificação.

§ 2º. Esgotado o prazo de impugnação e avaliadas as interpostas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será convocada sessão extraordinária para efetivação da promoção na carreira.

Art. 12. No procedimento de votação, havendo mais de três candidatos inscritos habilitados, o Conselho formará a lista tríplice, pela ordem da pontuação obtida.

§ 1º. Encabeçará a lista o candidato que obtiver o maior número de pontos dentre os critérios estabelecidos na Resolução nº 192/2018 – CSDP, figurando em segundo e terceiro lugares, respectivamente, os que obtiverem pontuação imediatamente inferior.

§ 2º. Ocorrendo empate, será observado, como critério de desempate, a ordem de antiguidade na carreira.

Art. 13. Finalizado o processo de apuração da antiguidade ou merecimento, o ato de promoção será publicado no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão do Conselho Superior que deliberou sobre a matéria.

Art. 14. Será considerado promovido, para todos os efeitos, o membro da carreira de Defensor Público que vier a falecer ou aposentar-se sem que tenha sido publicado o ato de promoção a que fazia jus.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL DE Nº 08/2025 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____(NOME),brasileiro(a), _____ (estado civil), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) de Categoria Substituto, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o CONCURSO DE PROMOÇÃO para preenchimento da vaga de Defensor Público de Primeira Categoria, pelo critério de antiguidade ou merecimento, do quadro permanente da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 08/2025 do CSDP/RN.

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Complementar de n. 80/94, na Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como na Resolução nº 192/2018 – CSDP, bem como que a ausência de juntada dos documentos elencados como obrigatórios neste edital implica em exclusão do(a) candidato(a) do certame.

DECLARO ainda ter anexado a esse requerimento os documentos abaixo relacionados, bem assim o quadro de pontuação, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública:

XXXX
XXXXX
XXXXX
XXXXX

Nestes termos. P. deferimento.
Natal, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

ANEXO II DO EDITAL DE Nº 08/2025 – DPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, destinado à aferição do merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
DESEMPENHO FUNCIONAL		
Qualidade do Trabalho Aferido mediante análise das peças jurídicas.	10	
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Dedicação. A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	

Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público: A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Participação, devidamente comprovada, em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira. Assim compreendidas: Defensoria na Comunidade, Mutirão (ex: Mutirão de Execução Penal, Mutirão de Consumidor); Defensoria sem Fronteiras; Projeto “Mulher Viver com Dignidade”; Projeto “Minha saúde, meus direitos”; Projeto “Defensoras Populares”; Projeto “Defensoria na Escola”; Projeto “Papo com Defensor”; e outros. Obs(1): a pontuação será contabilizada para cada edição do projeto, independente da participação em mais de um dia. Obs(2): a participação deve ser comprovada documentalmente, não bastando o mero ato de designação. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06	
Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC. De acordo com o art. 117 da Lei Complementar Federal nº 80/94, os cursos de aperfeiçoamento deverão compreender necessariamente, as seguintes atividades: a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e b) defesa oral do trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora.	03	
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito. 01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	12	
Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.	03	
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigos publicados em jornais. 01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.	03	
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.	04	
PRODUTIVIDADE		
Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correções ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais.		
Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.	12	
PRESTEZA E EFICIÊNCIA		
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: A exemplo: participação em Audiência Pública representando a instituição; Designação para atuar em Comissões (Ex: Teste Seletivo, Comissão de sindicância, Comissão para aprovação de estágio probatório); Atuação extraordinária em processos oriundos de comarcas onde não há Defensoria Pública instalada; 01 cumprimento = 02 pontos; 02 cumprimentos = 04 pontos;	04	
Atuação Extrajudicial: Assim compreendidas: palestras; participação em conselho de direitos constituídos por órgãos governamentais e sociedade civil com, no mínimo, uma participação; inspeções; vistorias; promover audiência pública; entrevistas em contexto de atuações diversas; formalizar termos de ajustamentos de condutas, se não for referente à atuação ordinária; expedição de recomendações, se não for referente à atuação ordinária; 01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos ou mais = 04 pontos;	04	
Auxílio, devidamente comprovado, em outro órgão de atuação da Defensoria Pública; A exemplo: participação de Defensor Público, mediante designação do Defensor Público Geral, para atuar em processo/procedimento que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição ou, ainda, do exercício de coordenação de núcleo, observando-se as seguintes proporções: 03 auxílios = 01 ponto; 06 auxílios = 02 pontos; 09 auxílios = 03 pontos; 12 auxílios ou mais = 04 pontos; Obs: a participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Juri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 01 ponto para cada auxílio.	04	
Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: 01 projeto = 02 pontos; 02 projetos = 04 pontos; 03 ou mais projetos = 05 pontos	05	
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR		
Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP: 01 semestre = 01 ponto 02 semestres = 02 pontos 03 semestres = 03 pontos 04 ou mais semestres = 04 pontos	04	
PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO		

Portaria nº 117/2025-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 035/2025, encaminhado pela Vara Única da Comarca de Florânia/RN;
CONSIDERANDO a Resolução nº 488, de 23 de fevereiro de 2023, que institui a política judiciária para o fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula funcional nº 215.379-3, para atuar como membro do Conselho da Comunidade na Comarca de Florânia/RN.
Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 118/2025-GDPGE.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 24/2025, encaminhado pela Vara Única da Comarca de Martins/RN;
CONSIDERANDO a Resolução nº 488, de 23 de fevereiro de 2023, que institui a política judiciária para o fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 215.395-5, para atuar como membro do Conselho da Comunidade na Comarca de Martins/RN.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 024/2015 - DPE/RN
Locatária: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, situada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Locadores: MARILDA MACHADO CAVALCANTI FONSECA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.285.154-**, com residência nesta Capital, e CARLOS JOILSON VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.225.484-**
Objeto: alteração do polo ativo da locação, do Senhor JOSÉ EDUARDO DIAS DA FONSÊCA para MARILDA MACHADO CAVALCANTI FONSECA, conforme decisão proferida no bojo dos autos do processo SEI nº 06410018.001594/2024-17, id. 33125680, com consequente alteração do preâmbulo do contrato, nos termos acima
Ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, com vistas à continuidade da locação do imóvel não residencial localizado na Rua Doutor Lauro Pinto, n. 371, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.064-250, onde funciona o Anexo II da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no município de Natal/RN, ratificando ciência plena e integral do conteúdo de todos os instrumentos que regeram a contratação (termo de referência, edital de chamamento público, contrato administrativo e termos aditivos).
Fundamento Legal: artigos 1.658, 1.660, inciso I e 1.663 do Código Civil, assim como o atendimento às condições de habilitação exigidas pelos artigos 27 a 31 da Lei Federal de nº 8.666/93 e cláusula décima primeira do Contrato Administrativo nº 024/2015-DPE/RN.
Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20
Marilda Machado Cavalcanti Fonseca
CPF/MF n. ***.285.154-**
Carlos Joilson Vieira
CPF/MF n. ***.225.484-**

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 169/2025-DPE/RN
Processo nº 06410012.001164/2025-36
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025-DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Contratada: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, com sede à Rua Eurita, 464, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-210, Telefone: (31) 3466-1557 / 3467-1502 / 2552-0357, (31) 99692-7185, E-mail: pelli@pellisistemas.com.br, pelli@terra.com.br, Site: www.pellisistemas.com.br, representada legalmente por Antônio Pelli Neto.
Objeto: Contratação direta dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, objetivando a participação de 01 (um) servidor da Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Projetos - CEAP, no curso intitulado “Curso de Inferência Estatística Aplicada à Avaliação de Imóveis Básico”, com carga horária de 30 (trinta) horas, a se realizar na modalidade online.
Valor Global: O valor global da despesa é de R\$ 988,90 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 128 Formação de Recursos Humanos, Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça, Ação/Subação: 3297/329701 Promoção e participação em eventos e cursos de qualificação, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.031 inscrição em eventos.
Fundamento legal: Art. 6º, inciso XVIII, alínea f, c/c art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
Data de assinatura da Ordem: 23 de maio de 2025.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024-DPE/RN
Processo Administrativo nº 06410018.000694/2024-26
LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
LOCADORA: JS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.122.950/0001-02, com endereço na Rua Duodécimo Rosado, nº 1335, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP nº 59.607-020, representada por sua sócia Dalvair Almeida Jales Silva.
OBJETO: Alteração do prazo para recebimento definitivo do imóvel objeto de locação através do Contrato Administrativo nº 10/2024-DPE/RN, de forma que o item 5.2.3 desse instrumento, passa a vigor com a seguinte redação: “5.2.3 A vistoria do imóvel será realizada pela CEAP, na data da sua efetiva ocupação, acompanhada de representante do locador, cujo TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO descreverá as condições em que o imóvel está sendo entregue e recebido”.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º e 2º, e art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Natal/RN, 23 de maio de 2025.
CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20
DALVAIR ALMEIDA JALES SILVA
JS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/MF n. 05.122.950/0001-02

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinquenta e quatro minutos, através de videoconferência, foi realizada a oitava sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 113/2025-GDPGE, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.912, em 20 de maio do ano em curso. Processo SEI nº 06410018.000302/2024-29. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 014/2010-CSDP, que regulamenta os critérios de hipossuficiência para deferimento de assistência jurídica integral e gratuita no âmbito da Defensoria Pública. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Dando prosseguimento às discussões iniciadas no bojo da Quinta Sessão Extraordinária do ano de 2025, ocorrida em 21 de março do ano em curso, a conselheira relatora Cláudia Carvalho Queiroz retomou a apresentação da regulamentação que irá dispor sobre critérios de hipossuficiência para deferimento de assistência jurídica integral e gratuita, bem como sobre os casos de denegação do atendimento pelo membro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Ao final, após vários debates, o presidente do Colegiado, em razão do avançar da hora, sugeriu a suspensão da análise da minuta da proposta de resolução em tela, de modo que a sua continuidade ocorra em sessão posterior, o que foi acolhido, à unanimidade, pelos membros do Conselho. Processo SEI nº 06410001.002865/2024-31. Assunto: Proposta de resolução para fixação de parâmetros para a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar e de pessoas trans e travestis nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O conselheiro relator Clístenes Mikael de Lima Gadelha apresentou brevemente a temática objeto do processo em apreço, contudo em decorrência do horário avançado, não foi possível a análise da proposta de regulamentação, ficando, automaticamente, pautada para a próxima sessão do Conselho Superior. Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às treze horas e cinco minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato
Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato
Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
membro eleito
Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
membro eleito
Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito
Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito
Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 755/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuar em audiência aprazada para o dia 22 de maio de 2025, no processo nº 0813685-80.2024.8.20.5106, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró.
Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 756/2025 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO BAGGI, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência designada nos autos do processo nº 0820381-15.2023.8.20.5124, no dia 20 de maio de 2025, perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Parnamirim.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2025.
Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R POTIGUAR S.A.**, CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 26 (vinte e seis) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 7-CAM-0095-RN, 7-CAM-0106-RN, 7-CAM-0134-RN, 7-CAM-0136-RN, 7-CAM-0140-RN, 7-CAM-0172-RN, 7-CAM-0184-RN, 7-CAM-0188-RN, 7-CAM-0201-RN, 7-CAM-0204-RN, 7-CAM-0207-RN, 7-CAM-0215-RN, 7-CAM-0261-RN, 7-CAM-0319-RN, 7-CAM-0323-RN, 7-CAM-0436-RN, 7-CAM-0766-RN, 7-CAM-0917-RN, 7-CAM-1087-RN, 7-CAM-1187-RN, 7-CAM-1192-RN, 7-CAM-1301-RN, 7-CAM-1344-RN, 7-CAM-1451-RN, 7-CAM-1455-RN, 1-MN-0001-RN, com injeção de água nos poços a partir do Satélite 11, oriundo da Estação Coletora Central CAM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 05 (cinco) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 7-CAM-0882-RN, 7-CAM-0885-RN, 7-CAM-0886-RN, 7-CAM-0923-RN, 3-CAM-0950-RN, com injeção de água nos poços a partir do Satélite X, oriundo da Estação de Teste CAM-M. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 20 (vinte) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 7-CAM-0055-RN, 7-CAM-0075-RN, 7-CAM-0081-RN, 7-CAM-0102-RN, 7-CAM-0112-RN, 7-CAM-0128-RN, 7-CAM-0142-RN, 7-CAM-0146-RN, 7-CAM-0152-RN, 7-CAM-0178-RN, 7-CAM-0180-RN, 7-CAM-0181-RN, 7-CAM-0185-RN: 7-CAM-0198-RN, 7-CAM-0216-RN: 7-CAM-0351-RN: 7-CAM-0589-RN: 7-CAM-0681-RN: 7-CAM-0958-RN: 7-CAM-1209-RN, Com injeção de água nos poços a partir do Satélite 02, oriundo da Estação Coletora Central (EC- CENTRAL) CAM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 27 (vinte e sete) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 3-CAM-0060-RN, 7-CAM-0091-RN, 7-CAM-0099-RN, 7-CAM-0115-RN, 7-CAM-0222-RN, 7-CAM-0227-RN, 7-CAM-0231-RN, 7-CAM-0237-RN, 7-CAM-0241-RN, 7-CAM-0249-RN, 7-CAM-0260-RN, 7-CAM-0263-RN, 7-CAM-0477D-RN, 7-CAM-0485-RN, 7-CAM-0517D-RN, 7-CAM-0518D-RN, 7-CAM-0527D-RN, 7-CAM-0555D-RN, 7-CAM-0593-RN, 8-CAM-0710D-RN, 8-CAM-0712D-RN, 7-CAM-0714-RN, 7-CAM-0935D-RN, 7-CAM-1196D-RN, 7-CAM-1295-RN, 7-CAM-1399D-RN, 7-CAM-1496-RN, com injeção de água nos poços a partir do Satélite 01, oriundo da Estação Coletora Central (EC- CENTRAL) CAM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 29 (vinte e nove) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 7-CAM-0031-RN, 7-CAM-0038-RN, 7-CAM-0062-RN, 7-CAM-0105-RN, 7-CAM-0129-RN, 7-CAM-0187-RN, 7-CAM-0192-RN, 7-CAM-0459-RN, 3-CAM-0520-RN, 7-CAM-0587-RN, 7-CAM-0776-RN, 7-CAM-0837-RN, 7-CAM-0838-RN, 7-CAM-0839D-RN, 7-CAM-1054-RN, 7-CAM-1126D-RN, 7-CAM-1144-RN, 7-CAM-1243D-RN, 7-CAM-1305D-RN, 7-CAM-1346-RN, 7-CAM-1348D-RN, 7-CAM-1352-RN, 7-CAM-1376D-RN, 7-CAM-1380D-RN, 7-CAM-1383D-RN, 7-CAM-1384D-RN, 7-CAM-1389D-RN, 7-CAM-1464-RN, 8-CAM-1505-RN, com injeção de água nos poços a partir do Satélite 04, oriundo da Estação Coletora (EC-CENTRAL) CAM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 27 (vinte e sete) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 7-CAM-0052-RN, 7-CAM-0058-RN, 7-CAM-0065-RN, 7-CAM-0079-RN, 7-CAM-0144-RN, 7-CAM-0148-RN, 7-CAM-0156-RN, 7-CAM-0162-RN, 7-CAM-0173-RN, 7-CAM-0179-RN, 7-CAM-0194-RN, 7-CAM-0217-RN, 7-CAM-0226-RN, 7-CAM-0233-RN, 7-CAM-0262-RN, 7-CAM-0331-RN, 3-CAM-0510-RN, 7-CAM-0568-RN, 7-CAM-0579-RN, 7-CAM-0633-RN, 7-CAM-0663-RN, 7-CAM-0803-RN, 7-CAM-1124D-RN, 7-CAM-1128D-RN, 7-CAM-1129D-RN, 7-CAM-1157D-RN, 7-CAM-1391D-RN, com injeção de água nos poços a partir do Satélite 03, oriundo da Estação Coletora (EC-CENTRAL) CAM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 30 (trinta) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 7-AP-0148D-RN, 7-AP-0158-RN, 7-AP-0171-RN, 7-AP-0172-RN, 7-AP-0182D-RN, 7-AP-0185-RN, 7-AP-0192-RN, 7-AP-0195-RN, 7-AP-0197-RN, 7-AP-0198-RN, 7-AP-0200-RN, 7-AP-0202-RN, 7-AP-0203-RN, 7-AP-0209D-RN, 7-AP-0211-RN, 3-CAM-0370-RN, 3-CAM-0390-RN, 7-CAM-0493D-RN, 7-CAM-0512-RN, 7-CAM-0516D-RN, 7-CAM-0519-RN, 7-CAM-0528-RN, 7-CAM-0529-RN, 7-CAM-0547D-RN, 7-CAM-0548-RN, 7-CAM-0570-RN, 8-CAM-0698D-RN, 8-CAM-0699D-RN, 7-CAM-0978-RN, 7-CAM-1042-RN, com injeção de água nos poços a partir do Satélite 16, oriundo da Estação Coletora (EC-CENTRAL) CAM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 20 (vinte) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 7-CAM-0053-RN, 7-CAM-0056-RN, 7-CAM-0074-RN, 7-CAM-0088-RN, 7-CAM-0094-RN, 7-CAM-0096-RN, 7-CAM-0124-RN, 7-CAM-0159-RN, 7-CAM-0171-RN, 7-CAM-0191-RN, 7-CAM-0214-RN, 7-CAM-0219-RN, 7-CAM-0269-RN, 7-CAM-0271-RN, 7-CAM-0342-RN, 7-CAM-0352-RN, 7-CAM-0444-RN, 7-CAM-0515-RN, 7-CAM-0647-RN, 7-CAM-0682-RN, com injeção de água nos poços a partir do Satélite 07, oriundo da Estação Coletora Central (ECC) CAM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 17 (dezessete) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos:** 7-CAM-0033-RN: 7-CAM-0044-RN: 7-CAM-0045-RN: 7-CAM-0048-RN: 7-CAM-0054-RN: 7-CAM-0072-RN: 7-CAM-0076-RN: 7-CAM-0078-RN, 7-CAM-0151-RN, 7-CAM-0168-RN, 7-CAM-0598-RN, 7-CAM-0600-RN, 7-CAM-0601-RN, 7-CAM-0612-RN, 7-CAM-0613-RN, 7-CAM-0622-RN, 7-CAM-0630-RN, com injeção de água nos poços a partir do Satélite 08, oriundo da Estação Coletora Central (EC-CENTRAL) CAM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código:** 7-CAM-1514D-RN. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código:** 7-CAM-1045D-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite AP-B. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Oleoduto de código** Manifold CJ-A / (ECS) AP-B. SAÍDA: Manifold CJ-A, CHEGADA: (ECS) AP-B. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Cajazeiras (CJ), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código:** 7-CAM-1084-RN, com produção escoada para a Estação de Teste AP-E. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código:** 7-CAM-1084-RN, com produção escoada para a Estação de Teste AP-E. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código:** 7-CAM-0979-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite AP-D. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

JOÃO BOSCO DUTRA, CNPJ 11.117.506/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação Nº 2022-183184/TEC/LRO-0193 com prazo de validade até 11/10/2024 para a atividade de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 128, Centro, Jardim de Piranhas-RN.
JOÃO BOSCO DUTRA
Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R POTIGUAR S.A.**, CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença Simplificada, para 21 (vinte e um) Acessos aos poços petrolíferos de códigos:** A7: INÍCIO: 7-REP-0038-RN, TÉRMINO ao poço 7-REP-0062-RN, A8: INÍCIO: 7-REP-0049-RN, TÉRMINO ao poço 7-REP-0059-RN, A9: INÍCIO: 7-REP-0037-RN, TÉRMINO ao poço 7-REP-0060-RN, A11: INÍCIO: MV-3-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0064-RN, A12: INÍCIO: MV-4-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0020-RN, A13: INÍCIO: MV-5-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0072-RN, A14: INÍCIO: MV-13-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0066-RN, A15: INÍCIO: MV-6-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0073-RN, A16: INÍCIO: MV-7-REP, TÉRMINO ao poço 3-REP-0001-RN, A17: INÍCIO: MV-8-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0061-RN, A20: INÍCIO: A19; TÉRMINO ao poço 7-REP-0018-RN, A21: INÍCIO: A20, TÉRMINO ao poço 7-REP-0013-RN, A22: INÍCIO: A21, TÉRMINO ao poço 7-REP-0063-RN, A24: INÍCIO: 7-REP-0029-RN, TÉRMINO ao poço 7-REP-0031-RN, A25: INÍCIO: MV-10-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0039-RN, A26: INÍCIO: 3-REP-0010-RN, TÉRMINO ao poço 7-REP-0047-RN, A27: INÍCIO: A26 TÉRMINO ao poço 7-REP-0055-RN, A28: INÍCIO: MV-11-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0027-RN; A29: INÍCIO: 7-REP-0046-RN, TÉRMINO ao poço 7-REP-0056-RN, A30: INÍCIO: MV-12-REP, TÉRMINO ao poço 7-REP-0028-RN, A31: INÍCIO: 7-REP-0072-RN, TÉRMINO ao poço 7-REP-0074-RN. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Benfica (BEN), Município de Areia Branca/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código:** 7-CAM-0979-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite AP-D. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código:** 7-CAM-0982-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-G. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código:** 7-CAM-1488-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-F. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código:** 7-CAM-0982-RN. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código:** 7-CAM-0982-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-G. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Simplificada, para 03 (três) Acessos aos poços petrolíferos de códigos:** 7-CAM-1506-RN, 7-CAM-1509-RN, 7-CAM-1510-RN. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Estação de Teste (ET) Cajazeiras-B (CJ-B), composta por: 01 (um) tanque de produção com 40,00 m³. Contemplando a ampliação do manifold, instalação do novo manifold, bacia e bases das bombas do tanque e o sistema de drenagem dos manifolds e das bombas.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código:** 1-AP-0001-RN, com produção escoada para a Estação de Teste AP-E. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código:** 3-SVM-0005-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite SVM. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Serra Vermelha (SVM), Município de Areia Branca/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código:** 7-CAM-0364-RN. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código:** 7-CAM-0304-RN, com produção escoada para a Estação de Teste CAM-I. Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, CNPJ: 04.315.234/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, para **uma fábrica de pré-moldados, que possui uma área construída de 489,9 m², localizada na Rodovia BR 427, Km 101, Nº 427, Walfredo Gurgel - Caicó/RN.**
W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS

AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 00.776.574/0145-30

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial, 00.776.574/0145-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO para a atividade de Supermercados, localizada na PC Presidente Getúlio Vargas, 160, Anexo 176 - Setor B2W, Centro, Assu - RN, 59.650-000. Representante Legal: Brites Fraga Pereira. Função: Responsável técnico.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

GRAN MOBILI LTDA, CNPJ: 55.088.288/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para **uma fábrica de móveis de madeira, com área construída de 260,00 m², que iniciou suas atividade no dia 05/10/2024, localizada na Rodovia BR 427, Nº 2000, Km 101, Letra A, Walfredo Gurgel - Caicó/RN.**
GRAN MOBILI LTDA

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

JULIO CESAR DANTAS DASILVA, CPF: 049.807.794-25, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, para **exploração de uma área de 20,5 hectares destinada às atividades de agricultura irrigada**, localizada na propriedade denominada Lote 104, Zona Rural, Touros/RN. Julio Cesar Dantas da Silva - Requerente.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RAFAEL BRUNO DA SILVA LOIOLA-EPP, CNPJ: 22.103.034/0001-44, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada para **Triagem, armazenamento e comercialização de sucata de ferro, cobre ou alumínio**, localizada na Rod BR-405, nº 03 - Conj. Forno Velho, Bairro Dix-Sept Rosado, Mossoró/RN. Rafael Bruno - Proprietário.

PEDIDO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ - 12.207.837/0003-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA**, da atividade de Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de GLP – Classe III, localizada na Rua Francisco Ananias Dantas de Brito, nº 364, Alto da Esperança, Campo Grande/RN.
Suiane Pereira Duarte de Lima
Proprietária

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR II S.A. CNPJ: 41.813.223/0001-55, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação: 2023-200624/TEC/LO-0289, em favor da Usina Fotovoltaica MONTE VERDE SOLAR II, para geração de energia solar, localizada em zona rural dos municípios de Jandaira, Pedro Avelino e Lajes/RN. Maira Zanduzzo – Responsável Legal

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença Prévia – LP** para a viabilidade de um **aqueduto de DN 6” entroncamento CN B / CN 42 (DN 8”)** / PIUC. Localizados no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- **Licença Prévia – LP** para **04 linhas de injeção 7-SCR-42D-RN, 7-SCR-41D-RN, 7-SCR-63-RN e 7-SCR-67-RN**. Localizados no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- **Licença de Alteração – LA** para os **03 poços petrolíferos 7-SCR-42D-RN, 7-SCR-41D-RN e 7-SCR-67-RN**. Localizados no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- **Autorização Especial – AE** para a **instalação e operação de uma planta temporária de injeção de polímeros**. Localizados no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença Prévia para Perfuração – LP**per para **01 (um) Poço Petrolífero de código 7-GMR-0136D-RN a ser perfurado na locação do Poço existente 7-GMR-0132D-RN**. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Guimarães, Zona Rural do município de Guimarães/RN.
- **Licença Prévia – LP** para **01 (uma) Linha de Surgência do Poço Petrolífero de código: 7-GMR-0136D-RN com extensão aproximada de 3.383 metros**. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Guimarães, Zona Rural do município de Guimarães/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS
A C M CHAVES, CNPJ: 48.386.789/0001-97, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a licença simplificada - LS para serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos. localizado na Av Jose xavier de aquino, Bairro: jose vicente do rego, nº 1050, São Miguel/RN. A C M CHAVES. Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A empresa, R. R. DE LIMA PANIFICADORA ME, inscrita no CNPJ: 14.037.092/0001-99, torna público que esta requerendo ao instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada-LS, para a FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL, localizada na Av. Uruaçu. Nº 400, Vila São José CEP 59280-586 Macaíba/RN.
REGINALDO RODRIGUES DE LIMA
Gerente/Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025
A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, inicialmente marcada para o dia 26 de maio de 2025, às 08h30min, foi prorrogada para o dia 10 de junho de 2025, às 08h30min, visando aos ajustes nos requisitos de habilitação já previstos em edital, conforme previsto na legislação vigente. Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade nas instalações da Escola Municipal Maria Bernadete Pinto, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o presente processo. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=762>
Felipe Guerra/RN, 23 de maio de 2025
Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025
TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57. Processo Administrativo nº 144/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22. CONTRATADA: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, estabelecida a Professora Vilma Benício de Souza, nº 60, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador(a) do CPF: 065.474.034-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 003/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: será paga conforme ordem de serviço a importância global estimada de R\$ 544.385,06 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 22 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21. Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2025. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN - CONTRATANTE. CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57 - FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025
O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e

demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Processo Administrativo nº 144/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22. CONTRATADA: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, estabelecida a Professora Vilma Benício de Souza, nº 60, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 003/2025 - Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. VALOR: Pela execução deste Contrato será paga conforme ordem de serviço a importância global estimada de R\$ 544.385,06 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), VIGÊNCIA: De 22 de maio de 2025 a 19 de junho de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada. Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2025. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN - CONTRATANTE. CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57 - FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
O Município de Pedra Grande torna público que no período de 23/05 a 12/06/2025 estará recebendo projeto de vendas (propostas) para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos matriculados nas unidades educacionais da rede municipal de Pedra Grande, e que serão abertos os envelopes no dia 12/06/2025 às 9h01min, no Setor de Licitações à Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Edital e anexos no www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios – chamada pública 2025) ou na Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Pedra Grande/RN, 22/05/2025. Rutemberg de Melo Gonzaga. Agente de Contratação.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LS)
A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ 08.153.454/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LS) para a “AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA DE RIACHO DA CRUZ/RN”.
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ.:08.110.439/0001-89, torna publico que esta requerendo ao instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO para licenciamento de uma ETE do município localizada no sitio alecrim, zona rural de Santana do Matos.
Claylton Angelo Pinheiro da Silveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2025
O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 200 micras e dimensões de 8x50m, com suas especificações descritas no anexo i, pelo município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 26/05/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 05/06/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 23/05/2025 Misac Robson Fernandes Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução da construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Distrito de Laranjeiras do Abdias, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda, os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado do vencedor, ADJUDICAMOS o presente Procedimento de Licitação em favor da empresa vencedora: H2B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.936/0001-52, situada na Rua João Ramalho, 240 - Alto da Capela - Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Henrique Brito de Oliveira, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.543.644-92 e portador do RG nº 1.857.904-ITEP/RN, com o valor global de R\$ 530.890,00 (Quinhentos e Trinta Mil Oitocentos e Noventa Reais), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, sendo considerada a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 16.05.2025. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa: H2B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.936/0001-52, situada na Rua João Ramalho, 240 - Alto da Capela - Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Henrique Brito de Oliveira, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.543.644-92 e portador do RG nº 1.857.904-ITEP/RN, com o valor global de R\$ 530.890,00 (Quinhentos e Trinta Mil Oitocentos e Noventa Reais), haja vista o preço e as condições serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. São José de Mipibu/RN, 16.05.2025. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/CPE Nº 03/2025-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).
CONTRATADA: H2B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.936/0001-52, situada na Rua João Ramalho, 240 - Alto da Capela - Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Henrique Brito de Oliveira, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.543.644-92 e portador do RG nº 1.857.904-ITEP/RN. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução da construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Distrito de Laranjeiras do Abdias, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Valor Global: R\$ 530.890,00 (Quinhentos e Trinta Mil Oitocentos e Noventa Reais); Ação: 1056 – Construção, Reforma e/ou Adequações de Quadras Poliesportivas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos e 17003120 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada; Execução: 05(cinco) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Henrique Brito de Oliveira - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 16.05.2025